

DIARIO



OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brazil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVI — 29° DA REPUBLICA — N. 152

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 1917

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.293, que autoriza o Presidente da Republica a considerar como passado em gozo de licença em tratamento de saúde por Candido Rodrigues Loureiro, ex-conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, o periodo decorrido de 13 de dezembro de 1913 a 4 de novembro de 1914, para o effeito de serem abonados á sua viuva e filhos os vencimentos a que tinha direito, sendo o abono de metade do ordenado, durante seis mezes, do ordenado integral pelo tempo excedente e a mandar abrir o necessario credito para o pagamento desses vencimentos.

Decreto n. 3.294, que autoriza o Poder Executivo a conceder ao guarda-freios da Estrada de Ferro Central do Brasil, Julio Galdino dos Santos, seis mezes de licença, em prorrogação e com dous terços da diaria.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.529, que approva o orçamento, na importancia de 72:2778200, para a construção de 47.240 metros de cerca de protecção da linha de Bomfim a Jacobina.

Decreto n. 12.530, que autoriza a firmar termo de accordo modificativo do contracto de 29 de setembro de 1916, celebrado com a Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, em virtude do decreto n. 12.183, de 30 de agosto do mesmo anno.

MESSAGENS:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 28 de junho findo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos da 28 do junho ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, do Patrimonio Nacional e da Estatística Commercial, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official e da Inspectoria do Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Correios e Telegraphos e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Termos de contractos — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.294 — DE 28 DE JUNHO DE 1917

Autoriza o Poder Executivo a conceder ao guarda-freios da Estrada de Ferro Central do Brasil, Julio Galdino dos Santos, seis mezes de licença, em prorrogação e com dous terços da diaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a conceder ao guarda-freios da Estrada de Ferro Central do Brasil, Julio

Galdino dos Santos, seis mezes de licença, em prorrogação e com dous terços da diaria, para tratamento de sua saúde.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 3.293 — DE 28 DE JUNHO DE 1917

Autoriza o Presidente da Republica a considerar como passado em gozo de licença, em tratamento de saúde, por Candido Rodrigues Loureiro, ex-conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, o periodo decorrido de 13 de dezembro de 1913 a 4 de novembro de 1914, para o effeito de serem abonados á sua viuva e filhos os vencimentos a que tinha direito, sendo o abono de metade do ordenado, durante seis mezes, do ordenado integral pelo tempo excedente e a mandar abrir o necessario credito para o pagamento desses vencimentos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Presidente da Republica autorizado a mandar considerar como, passado em gozo de licença e em tratamento de saúde, por Candido Rodrigues Loureiro, ex-conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, o periodo decorrido de 13 de dezembro de 1913, data em que, por motivo de molestia, deixou o exercicio do seu cargo, até 4 de novembro de 1914, data do seu fallecimento, para o effeito de serem abonados á sua viuva e filhos os vencimentos a que elle tinha direito, relativos a esse periodo, sendo o abono de metade do ordenado, durante seis mezes, do ordenado integral pelo tempo excedente e a mandar abrir o necessario credito para se effectuar o pagamento desses vencimentos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.529 — DE 28 DE JUNHO DE 1917

Approva o orçamento, na importancia de 72:2778200, para a construção de 47.240 metros de cercas de protecção da linha de Bomfim a Jacobina.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo á necessidade de completar a protecção da linha de Bomfim a Jacobina, da Rede de Viação Geral da Bahia, decreta:

Artigo unico. E' approvedo, para a construção de 47.240 metros de cercas, na linha de Bomfim a Jacobina além da extensão prevista no orçamento approvedo pelo decreto n. 9.597, de 29 de maio de 1912, o que com este baixa, na im-

portancia de 72:277\$200, organizado pela Inspectoria Federal das Estradas e rubricado pelo director geral de Viação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1917, 96ª da Independência e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 12.530 — DE 28 DE JUNHO DE 1917

Autoriza a firmar termo de accordo modificativo do contracto de 29 de setembro de 1916, celebrado com a Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, em virtude do decreto n. 12.183, de 30 de agosto do mesmo anno.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em consideração o fundamento da decisão de 19 de outubro de 1916, pela qual o Tribunal de Contas deixou de mandar registrar o termo de contracto de 29 do mez anterior, celebrado de accordo com o decreto n. 12.183, de 30 de agosto do mesmo anno, entre o Governo da União e a Companhia Estrada de Ferro de Goyaz; e á vista das informações sobre o saldo effectivo do emprestimo de 100.000.000 de francos emitido na conformidade da autorização constante do decreto n. 7.877, de 28 de fevereiro de 1910, decreta:

Artigo unico. E' o ministro de Estado da Viação e Obras Publicas autorizado a firmar termo do accordo modificativo do mencionado contracto de 29 de setembro de 1916, segundo as clausulas que com este baixam, assignadas pelo mesmo ministro.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1917, 96ª da Independência e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

Clausulas a que se refere o decreto n. 12.530, desta data

Cl. 1 — O preço global de 9.914:061\$135, ouro, estipulado na clausula 5 do contracto de 29 de setembro de 1916, fica substituido pelo de 9.908:531\$777, ouro.

Cl. 2 — A cifra de 7.462:504\$030, ouro, mencionada na mesma clausula 5, fica substituida por 7.456:974\$572, ouro, (francos, 21.106.576.75).

Cl. 3 — A quantia de 2.316:925\$560, inscripta na clausula 6 do mesmo contracto, como preço correspondente á secção 41. Monte Carmello ao Rio Paranahyba, fica substituida pela de 2.311:396\$211; e por isto, corrigida para 9.908:531\$777 a somma das quantias enumeradas na mesma clausula 6.

Cl. 4 — O segundo periodo da clausula 7 fica substituido pelo seguinte: «Até inteira amortização da quantia de 2.451:557\$105, a que se refere a citada clausula 5, serão deduzidos 24,75 % em cada um dos pagamentos que tiverem de ser effectuados de conformidade com esta clausula.»

Cl. 5 — Em consequencia da modificação constante da clausula anterior, fica alterado para 24,75 % o desconto de 24,72 % de que faz menção a alinea c, da clausula 58.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1917. — A. Tavares de Lyra.

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa apreciação a inclusa exposição que me foi apresentada pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores, acerca da necessidade de ser solicitado ao Congresso Nacional o credito especial de 5:573\$333, para pagamento dos vencimentos que competem, no periodo de 2 do corrente a 31 de dezembro vindouro, ao Dr. João Lopes Machado, que, por decreto de 31 do mez de maio findo, reverteu á effectividade do lugar de inspector de saude do porto desta Capital.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1917, 96ª da Independência e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

EXPOSIÇÃO

Sr. Presidente da Republica — Por decreto de 31 de maio findo reverteu á effectividade no lugar de inspector de saude do porto desta Capital, na conformidade do art. 2º do decreto legislativo n. 3.164, de 27 de setembro do anno passado, o Dr. João Lopes Machado, ficando revogado o decreto de 26 de dezembro de 1912, pelo qual lhe foi concedida apo-

sentadoria. Deste acto resultou a existencia actual de sete inspectores de saude, em effectividade de funções, no porto desta Capital, em lugar de seis, para os vencimentos dos quaes a lei orçamentaria vigente consigna a quantia de 57:600\$000. Tendo o Dr. João Lopes Machado reassumido o exercicio do seu cargo em 2 do corrente, torna-se preciso solicitar ao Congresso Nacional o credito especial de 5:573\$333, para o pagamento dos vencimentos que lhe competem dessa data até 31 de dezembro vindouro.

Submetto, pois, o assumpto á vossa esclarecida apreciação, para que vos dignais de tomar na consideração que merecer.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1917. — Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª secção — Rio de Janeiro, 28 de junho de 1917.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Transmittovos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, solicitando ao Congresso Nacional o credito de 5:573\$333, para occorrer ao pagamento dos vencimentos que, no periodo de 2 do corrente a 31 de dezembro vindouro, competem ao Dr. João Lopes Machado, que, nos termos do decreto de 31 de maio ultimo, reverteu á effectividade do lugar de inspector de saude do porto desta Capital.

Saúde e fraternidade. — Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a considerar como passado em gozo de licença para tratamento de saude por Candido Rodrigues Loureiro, ex-conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, o periodo decorrido de 13 de dezembro de 1913 a 4 de novembro de 1914, sendo o abono de metade do ordenado, durante seis mezes, do ordenado integral pelo tempo excedente, e a mandar abrir o necessario credito para o pagamento desses vencimentos, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 59, de 22 do corrente.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1917, 96ª da Independência e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Correios e Telegraphos — 2ª secção — N. 570 — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1917.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, devidamente sancionados, que considera como licenciado no periodo de 13 de dezembro de 1913 a 4 de novembro de 1914, o ex-conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Candido Rodrigues Loureiro, e autoriza a abertura do necessario credito para pagamento dos respectivos vencimentos a quem de direito.

Saúde e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a conceder ao guarda-freios da Estrada de Ferro Central do Brasil, Julio Galdino dos Santos, seis mezes de licença, em prorrogação e com dous terços da diaria, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 58, de 20 do corrente.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1917, 96ª da Independência e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Correios e Telegraphos — 2ª secção — N. 571 — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1917.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, devidamente sancionados, que concede seis mezes de licença, em prorrogação, e com dous terços da diaria, ao guarda-freios da Estrada de Ferro Central do Brasil, Julio Galdino dos Santos.

Saúde e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto do 28 do mez findo foi nomeado o bacharel Durval Castello Branco para o logar de juiz municipal do 3º termo da comarca de Rio Branco, no Territorio do Acre, por tempo de quatro annos, na forma da lei.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 28 do junho proximo findo e cartas patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 9.624, João Rodrigues Nunes, brasileiro industrial, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para uma nova machina do fazer café, denominada *Fiel*;

N. 9.625, Adalberto de Souza Lima, brasileiro, dentista, domiciliado em Jaguarihyva, Estado do Paraná, para uma nova cafeteira, denominada «Cafeteira Ideal», destinada a fazer infusão de café ou de outra substancia analoga;

N. 9.620, James Spelman, subdito britânico, engenheiro, domiciliado em Montreal, provincia de Quebec, dominio do Canadá e representado por seus procuradores Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro, para aperfeiçoamentos em caixas de subestrutura do concreto.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 30 do junho de 1917

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Remetteu-se ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal, afim de ser informado o instruido, o requerimento de Josuina Mastrocola, pedindo commutação da pena de seis annos de prisão cellular, a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury desta Capital seu filho Sebastião Mastrocola, como incurso no grão minimo do art. 294, § 2º do Código Penal.

Expediente do Sr. director geral:

Remetteram-se ao commandante da Brigada Policial os decretos concedendo medalhas de merito ao 2º tenente Severino Carlos Vital, ao 1º sargento Wenceslau José de Oliveira e ao cabo de esquadra João Joaquim da Silva (4º).

Expediente do dia 27 de junho de 1917

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional: De 7.100\$, das gratificações que competem aos examinadores e demais funcionarios que serviram no concurso para provimento dos

logaros de 3º official desta Secretaria de Estado, realizado no corrente anno (aviso numero 2.581);

De 142\$, de fornecimentos, em junho corrente, ao serviço eleitoral (aviso n. 2.585);

De 100\$, de fornecimentos, em maio findo, ao Corpo de Bombeiros desta Capital (aviso n. 2.586);

De 60\$, de fornecimentos, em junho corrente, a esta Secretaria de Estado (aviso numero 2.587);

De 10\$, de cunhagem de uma medalha de distincção, de 1ª classe, em junho corrente (aviso n. 2.588);

De 3.378.993, de fornecimentos, em março e maio ultimos, á Repartição da Policia desta Capital (aviso n. 2.589);

De 318.800, de fornecimentos, em maio findo, ás Colonias de Alienados da Ilha do Governador (aviso n. 2.590);

De 688.300, de passagens fornecidas, em janeiro ultimo, pela The Leopoldina Railway Company, Limited, á requisição do Juiz Seccional do Estado de Minas Geraes (aviso numero 2.592).

— Solicitou-se ao alludido ministerio a entrega, no Thesouro Nacional, ao director da Casa de Correção, Dr. Manoel Pimentel de Barros Bittencourt, para occorrer ao pagamento da quantia de 459\$118, limite da folha, relativa a maio findo, dos salarios dos penitenciados daquelle estabelecimento (aviso numero 2.591).

— Foram transmittidos ao Tribunal de Contas documentos justificativos da applicação dada ao adiantamento de 50\$, concedido ao escriptão da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, Pedro Brant Paes Leme, em virtude do aviso n. 1.233, de 16 de março ultimo, para despoza com o transporte de funcionarios da mesma Pretoria (aviso n. 2.584).

Requerimentos despachados

Luiz Torquato de Souza, major fiscal do Asylo de Invalidos da Patria e provedor effectivo da Irmandade do Senhor Bom Jesus e Nossa Senhora da Conceição da Ilha do Bom Jesus, solicitando a cessão, por emprestimo, á referida irmandade, de dois sinos de bronze existentes no Hospital Nacional, e a doação, ao citado Asylo, de 30 barricas de cimento, 5.000 telhas francezas e 3.000 tijolos, do stock existente no Instituto Oswaldo Cruz. — Indeferido.

Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras, pedindo pagamento das contas de transporte concedidos, em maio e junho de 1916. — A conta foi entregue, mediante recibo, ao representante da Companhia.

Antonio Januzzi, Filhos & Comp. — Aguardem oportunidade.

Porcina Moreno Guimarães, presidente do Dispensario S. José, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

DD. Alice e Paulina Pinheiro, filhas do escriptão policial, Paulino Pompilio de Araujo Pinheiro, pedindo apostillas de maioridade nos seus respectivos titulos. — Requeiram em separado e apresentem certidões de nascimento, extrahidas do registro civil, com a firma do escriptão devidamente reconhecida.

DD. Julia Bressano Chavantes, Leonida Bressane Chavantes e Julia Vidal de Oliveira, por procurador, pedindo pensão e auxilio para despozas de funeral, a primeira na qualidade de viuva do Dr. Cesario José Chavantes, desembargador aposentado, a segunda na de filha solteira e a ultima na de curadora de sua irmã interdita, Cecilia Bressano Chavantes. — Completem o sello da certidão de nascimento de Leonida Bressano Chavantes.

Dia 28

Transmittiu-se á Secretaria da Camara dos Deputados a mensagem do Sr. Presidente da

Republica, solicitando ao Congresso Nacional o credito de 3:573.333, para occorrer ao pagamento dos vencimentos que, no periodo do 2º do corrente a 31 de dezembro vindouro, competem ao Dr. João Lopes Machado, que reverteu á effectividade do logar de inspector de saude do porto desta Capital, nos termos do decreto de 31 de maio findo (aviso numero 2.604).

— Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda as seguintes distribuições de creditos:

De 600\$, á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para pagamento da congrua a que tem direito, no corrente exercicio, o padre Sebastião Bastos de Almeida Pessoa (aviso numero 2.598);

De 2.400\$, á Delegacia Fiscal no Estado do Piahy, para pagamento ao juiz de direito, em di-nubilidade, Marco Teixeira de Souza Mendes, do ordenado, que lhe compete no corrente exercicio (aviso n. 2.603);

De 75.600, á Delegacia Fiscal no Paraná, para pagamento do despozas com o transporte de material para o serviço eleitoral em abril ultimo, feito pela Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande (aviso n. 2.603);

De 8:766\$666, á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, para pagamento dos vencimentos a que tem direito, no corrente anno, o secretario do Tribunal da Appellação de Senne Madureira, bacharel José Benifacio de Almeida Salles, posto em disponibilidade, em virtude do decreto de 4 de abril ultimo, annullada a distribuição feita á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, em virtude do aviso n. 87, de 6 de janeiro do corrente anno (aviso numero 2.605).

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Requerimentos despachados

Dia 30 de junho de 1917

4º districto:
José Fernandes de Carvalho (2.083). — **Certifique-se.**

D. Olga Jardim (2.005). — **Ccedo o prazo de 90 dias para cumprimento da intimação.**

3º districto:
J. S. Pereira (2.419). — **Certifique-se.**
Antonio Capalho (2.124). — **Certifique-se.**

5º districto:
Augusto Scraphim (2.093). — **Certifique-se.**
Raphael Teixeira Pinto (2.095). — **Certifique-se.**

Manoel da Cunha Brandão (2.621). — **As multas serão relevadas, si os commodos forem desoccupados no prazo de 15 dias.**

Antonio Dias (1.969). — **Deferido.**
Diogo Pinto da Silva (1.995). — **Indeferido.**

6º districto:
J. Duarte (2.018). — **Certifique-se.**
A. Marquez Sampai (2.126). — **Certifique-se.**
A. Lindgren (2.025). — **Sciende. A communicação deveria ter sido dirigida á delegacia de saude respectiva do accordo com o § 1º, letra b, do art. 103 do regulamento sanitario.**

Dr. Alexandre Stockler (2.078). — **Deferido, á vista do parecer da delegacia.**

8º districto:
Manoel Teixeira Ribeiro (1.993). — **Indeferido.**

José de Souza Martins (2.016). — **Deferido.**

Francisco José Monteiro Pires (2.098). — **Não ha que deferir, porquanto não consta na delegacia nenhuma intimação para o pre-dio n. 219 da rua Uruguay.**

9º districto:
João Antonio Vasques (2.120). — **Deferido.**

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

O ministro do Estado da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve approvar as instrucções regulamentares para a Rede de Viação Cearense e o quadro do respectivo pessoal, que com esta baixam, assignados pelo director geral de Viação, ficando sem effeito a portaria de 8 de junho do corrente anno e o aviso n. 230, de 31 de dezembro de 1915.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1917. — A. Pavaes de Lyra.

Instrucções regulamentares para a Rede de Viação Cearense

CAPITULO I

ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 1.º Os serviços a cargo da Rede de Viação Cearense comprehendem a direcção e administração das estradas de ferro em tráfego, Baturité e Sobral, que, actualmente, constituem a mesma rede e a construção de seus prolongamentos e ramaes. Será dirigida por um director, de livre escolha do Governo, immediatamente subordinado ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, auxiliado por quatro chefes de divisão e um director da Sobral, nomeados por portaria do mesmo ministerio.

CAPITULO II

DIRECÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 2.º Os serviços da Rede de Viação Cearense comprehendem as seguintes divisões:

- 1.ª, administração central, contabilidade e almoxarifado;
- 2.ª, tráfego, movimento, iluminação e telegraphos da Estrada do Ferro de Baturité;
- 3.ª, via-permanente e edificios da mesma estrada;
- 4.ª, locomoção da mesma estrada;
- 5.ª, direcção da Estrada de Ferro de Sobral;
- 6.ª, (provisoria) construção dos prolongamentos e ramaes.

Paraphrasis unico. A primeira divisão ficará sob a immediata direcção do director. Cada uma das outras divisões será dirigida por um engenheiro, com a denominação correspondente.

Art. 3.º E' de exclusiva competencia do director:

- § 1.º A superintendencia e direcção geral de todos os serviços.
- § 2.º A nomeação de todos os empregados da rede de viação que por estas instrucções regulamentares não competir ao ministro.
- § 3.º A organização ou approvação de instrucções para os diversos serviços da rede de viação.
- § 4.º A autorização das despesas dentro das verbas e credits destinados aos serviços, de accordo com a distribuição approvada pelo ministro.
- § 5.º A interpretação das tarifas e as providencias relativas ao desenvolvimento da receita.
- § 6.º A decisão das reclamações concernentes aos serviços.
- § 7.º A celebração de contractos de serviços, cessões, fornecimentos e ajustes com particulares, mediante prévia autorização do ministro.
- § 8.º A celebração de contractos ou ajustes com as companhias e empresas de transportes para o estabelecimento do tráfego e percurso mutuos, uso commum de estações, permuta e outros fins, sendo as respectivas minutas submettidas á approvação do ministro.
- § 9.º A concessão de licenças aos empregados, de conformidade com as disposições destas instrucções regulamentares.
- § 10. A imposição de penas, aos empregados, de accordo com estas instrucções regulamentares.
- § 11. A fixação dos horarios dos trens, seu numero, velocidade e pontos de parada.
- § 12. A remoção do pessoal jornalheiro, de accordo com a conveniencia do serviço.
- § 13. A venda do material inservivel ou desnecessario ao serviço da rede de viação, precedendo autorização do ministro.
- § 14. A adopção de quaesquer medidas tendentes á disciplina, segurança, economia e desenvolvimento dos serviços da rede de viação.

Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

§ 15. Representar ao Governo, propondo as medidas que julgar necessarias para o regular funcionamento dos serviços da rede de viação, quando escapem ás suas attribuições ou não estejam previstas nestas instrucções.

§ 16. Promover, perante as autoridades competentes, os processos de responsabilidade do pessoal da rede de viação, nos casos previstos em lei, para garantir a segurança do tráfego, a manutenção da ordem no serviço e a arrecadação da respectiva renda.

§ 17. Zelar pelo fiel cumprimento das ordens do Governo concernentes ao serviço.

Art. 4.º São attribuições dos chefes de divisão:

§ 1.º Superintender e dirigir o serviço da respectiva divisão, tomando as providencias necessarias para mantel-o em condições satisfactorias, propondo ao director as que não estiverem ao seu alcance ou não forem de sua alçada.

§ 2.º Distribuir o pessoal sob suas ordens e fazer observar rigorosamente as instrucções relativas aos serviços da respectiva divisão.

§ 3.º Fiscalizar, como chefe, todos os trabalhos que se executarem na divisão, de modo que se façam com a necessaria regularidade, economia e presteza.

§ 4.º Fiscalizar a execução dos contractos concernentes ao respectivo serviço.

§ 5.º Dar posse, licenciár e punir, quando couber em sua alçada, os empregados da divisão.

§ 6.º Prestar informações ao director sobre todas as occorrencias do respectivo serviço e apresentar-lhe mensalmente um relatório resumido sobre a marcha dos trabalhos da divisão, com os dados precisos para que possa formar seguro juizo a respeito e resolver sobre os casos occorrentes.

§ 7.º Cumprir e fazer cumprir as ordens e instrucções do director, relativas ao mesmo serviço.

§ 8.º Prestar ao director o seu concurso, quando exigido, para elucidiação das questões sobre o que houver este de deliberar com relação ao serviço da estrada.

CAPITULO III

PRIMEIRA DIVISÃO

Administração Central, Contabilidade e Almoxarifado

Art. 5.º A primeira divisão comprehende o expediente concernente a todos os serviços de exclusiva competencia do director, quer em suas relações externas, quer internas; a arrecadação das rendas da rede de viação e do supprimento de todas as quantias que tiverem sido distribuidas á sua thesouraria para o seu custeio, melhoramentos, prolongamentos e ramaes; a applicação respectiva, competentemente justificada, perante o ministro; a prestação de contas á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Ceará e a aquisição de todo o material preciso aos serviços da rede de viação.

Subdividir-se-ha pelas seguintes secções:

- 1.ª Secretaria;
- 2.ª Contabilidade;
- 3.ª Almoxarifado.

Art. 6.º A secretaria será dirigida por um official maior, que terá a seu cargo:

- § 1.º O expediente official da directoria.
- § 2.º A correspondencia official.
- § 3.º O lançamento dos contractos e ajustes.
- § 4.º O assentamento de todo o pessoal da rede de viação e o registro do seu tempo de serviço.
- § 5.º O inventario dos proprios da rede de viação.
- § 6.º A guarda e a conservação do archivo central.
- § 7.º A organização das folhas de pagamento do pessoal da directoria e secretaria.

Art. 7.º A secção de contabilidade e estatística comprehende a fiscalização e escripturação da receita e despesa da rede de viação; o estudo das tarifas ou das modificações que tenham de ser submettidas á approvação do Governo; os serviços da thesouraria e a organização da estatística geral da rede de viação.

Esta secção, dirigida por um chefe de contabilidade, terá os respectivos serviços distribuidos por um escriptorio central, por uma contadoria e pela thesouraria.

Art. 8.º Ao escriptorio central compete:

- § 1.º Registrar as encomendas do material que se tiverem de fazer dentro ou fora do paiz e os respectivos preços.
- § 2.º Examinar, verificar e processar todas as contas de despesas competentemente documentadas, conforme os ajustes e contractos celebrados.

§ 3.º Processar e informar todas as contas dos ministerios, Estados, repartições, empresas ou particulares, que forem devidas á rede de viação, requisitando a sua cobrança pelos meios competentes.

§ 4.º Confeccionar as contas correntes mensaes da estrada com os governos estaduais, repartições, empresas e companhias em trafego mntuo, por impostos, passagens e fretes, e extrahir guias dos saldos para serem pagos na firma dos respectivos contractos.

§ 5.º Extrahir guias de credito e debito da thesouraria e proceder á escripturação clara e precisa dos documentos correspondentes para tomada de contas do thesoureiro, as quaes deverão ser demonstradas em balancetes mensaes apresentados ao director até 15 do mez subsequente e cuja escripturação será feita de accordo com a lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909.

§ 6.º Organizar :

a) as synopses e os balancetes mensaes, estes da receita e despesa do trafego e aquellas da receita e despesa efectiva da rede de viação, que devem ser remetidos ao Ministerio da Viação e Obras Publicas e á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Ceará ;

b) a demonstração dos creditos e classificação dos titulos de despesa por exercicio ;

c) o balanço definitivo do exercicio financeiro para ser enviado áquella mesma delegacia fiscal ;

d) o relatório annual da divisão, que deve ser remetido ao director, acompanhado do balanço geral do exercicio findo e seus annexos e do orçamento geral da receita e despesa da rede de viação para o exercicio seguinte.

§ 7.º Escripturnar as despesas de todas as divisões e regular as contas entre os diversos serviços.

§ 8.º Escripturnar nos livros — Diario, Razão e Auxiliares — toda a receita e despesa, emgindo-se ás instruções e modelos fornecidos pelo Thesouro Nacional.

§ 9.º Requirir directamente do qualquer das divisões, por intermedio do respectivo chefe, todos os esclarecimentos que forem precisos para a execução dos serviços, assim como prestar os que lhe forem pedidos por aquellas, para os trabalhos que lhe competem.

§ 10. Archivar, convenientemente classificados e coordenados, todos os documentos e papeis relativos aos serviços.

Art. 9.º A contadoria será immediatamente subordinada á secção de contabilidade e ficará a cargo de um contador, ao qual compete :

§ 1.º Verificar os documentos de receita propria da rede de viação ou alheia, fazendo os calculos e applicações das tarifas.

§ 2.º Escripturnar discriminadamente em livros especiaes a receita arrecadada e a arrecadar, com designações das procedencias e dos responsáveis.

§ 3.º Organizar mappas mensaes dos passageiros ; demonstrações das passagens e fretes por conta dos ministerios, dos estados e repartições, empresas, companhias ou particulares, que tenham contractos ou accordos com a rede de viação, as contas correntes das receitas de todos os serviços discriminadamente ; as estatísticas parciaes e goracs da receita, e bem assim todas as demonstrações estatísticas que pela directoria forem julgadas necessarias para o perfeito conhecimento do movimento economico e financeiro da rede de viação.

§ 4.º Organizar os processos dos responsáveis pela renda, providenciando sobre sua instauração, prosseguimento, conclusão e remessa para os devidos fins, ficando todos registrados.

§ 5.º Extrahir guias de reposição e de restituições por multas, fretes deficientes ou excedentes, indemnizações por avarias, extravio ou consumo ; do armazenagens e estadias sendo igualmente todas registradas.

§ 6.º Extrahir certificados de despachos, cópias de notas de expedição e de quaesquer documentos de receita que forem requeridos por interessados ou requisitados por qualquer das divisões.

§ 7.º Escripturnar os livros do fô de officio dos empregados da Contadoria.

§ 8.º Organizar os resumos mensaes do ponto e as folhas de pagamento do pessoal da Contadoria.

§ 9.º Fornecer os bilhetos de passagens, bem como cadernetas de coupons e passes temporarios para quaesquer applicações do trafego, provendo as estações tanto dolles como dos livros e talões de receita, numerados e encimbrados, levando tudo á conta dos respectivos responsáveis.

§ 10. Requirir directamente do qualquer das divisões, por intermedio do respectivo chefe, quaesquer esclarecimentos de que careça para o serviço proprio, assim como prestar os que lhe forem reclamados para o serviço que lhes pertença.

§ 11. Fornecer, devidamente classificados, todos os dados necessarios á organização da estatística geral.

§ 12. Archivar, convenientemente coordenados, todos os documentos de receita e papeis pertencentes aos serviços.

Art. 10. A thesouraria ficará a cargo de um thesoureiro auxiliado por um pagador, o tera sob sua guarda a caixa, por cujos valores e operações é responsavel, competindo-lhe :

§ 1.º Receber o fazer escripturar, logo que a receba, no livro caixa, a receita ordinaria, extraordinaria e eventual.

§ 2.º Entregar na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Ceará, quinzenalmente, por ordem do director, a renda das estradas e as importancias cobradas dos direitos e impostos.

§ 3.º Fazer por si ou pelo pagador todos os pagamentos, excepto es que devem ser effectuados na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Ceará.

§ 4.º Entregar ao pagador as importancias das folhas do pessoal titulado o jornaleiro, organizadas de accordo com as verbas consignadas na lei orçamentaria e distribuidas á rede de viação e com os creditos abertos para despesas extraordinarias.

§ 5.º Arrolar todos os documentos de receita e despesa que devem ser remetidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Ceará, na conformidade da legislação em vigor.

§ 6.º Receber das estações diariamente as rendas que ellas tiverem arrecadado, conferir-as com as respectivas guias de recolhimento, lavrando, cada vez que receber essas rendas, um termo que assignará com o contador e com o chefe da secção de estatística.

§ 7.º Levar ao conhecimento da directoria, por intermedio do chefe da contabilidade, qualquer irregularidade que porventura verifique na arrecadação ou no recolhimento das rendas pelas estações.

Art. 11. Ao pagador compete realizar o pagamento de todo o pessoal, quer titulado, quer jornaleiro, recebendo do thesoureiro, mediante guia da contabilidade, a importancia das folhas respectivas, e entregando ao mesmo, com uma guia da contabilidade, os vencimentos em suspense. Caso, porém, o pagador se ache ausente da sede da thesouraria quando o director ordenar o pagamento do pessoal das secções que funcionarem no mesmo local, compete ao thesoureiro effectual-o.

§ 1.º Todos os demais pagamentos que tiverem de ser feitos na thesouraria deverão ser effectuados pelo proprio thesoureiro, por ordem do director.

§ 2.º O pagador prestará as suas contas á contabilidade, sendo directamente responsavel pelas quantias que lhe tiverem sido entregues pelo thesoureiro, bem como pela legalidade dos documentos de despesas relativas aos pagamentos que fizer e pela identidade da pessoa do credor.

Art. 12. O exame e a escripturação dos documentos comprobativos da receita e despesa ficam a cargo de escriptães, que os rubricarão depois de verificá-los.

§ 1.º As funcções de escriptão serão exercidas por qualquer funcionario do quadro, mediante designação do director.

§ 2.º Os escriptães são responsaveis pela legalidade de todos os papeis que servirem de documentos de escripturação.

§ 3.º O escriptão que assistir ao pagador nos pagamentos do pessoal jornaleiro fica solidariamente responsavel pela exactidão dos mesmos em consequencia da declaração que lança nas respectivas folhas, da qual consta a importância total paga durante o dia.

Art. 13. O almoxarifado será immediatamente subordinado á directoria e ficará a cargo de um almoxarife, ao qual compete :

§ 1.º Requirir da directoria os materiais necessarios aos diversos serviços ou autorização para adquiri-los no local, quando nisso houver vantagens.

§ 2.º Tomar conhecimento e nota de todas as concorrências e dos contractos feitos pela directoria para fornecimento de materiais á rede de viação.

§ 3.º Receber, conferir e dar entrada, nos livros existentes para esse fim, a todos os materiais, immovéis e movevêntes, adquiridos pelas estradas.

§ 4.º Dar saída, nos livros existentes para esse fim, a todos os materiais requisitados pelas divisões, debitando-os a cada uma pelos respectivos preços, que serão calculados na razão de materiais postos no almoxarifado.

§ 5.º Tomar conhecimento e registrar a troca ou permuta de materiais de qualquer qualidade entre as divisões.

§ 6.º Registrar os materiais que tiverem tido a baixa do serviço.

§ 7.º Representar á directoria sobre os pedidos de materiais feitos pelas divisões, quando a sua quantidade lhe parecer excessiva.

§ 8.º Organizar as contas dos materiais adquiridos para o serviço da rede de viação a serem processadas pela contabilidade.

§ 9.º Apresentar semestralmente á directoria o balanço do almoxarifado.

§ 10. Enviar á directoria, até o dia 15 de outubro de cada anno, o pedido dos materiais para os serviços durante o anno seguinte, ouvindo previamente os respectivos chefes sobre as necessidades de cada divisão.

§ 11. Requisitar na propria rede de viação, quando em objecto de serviço, passagens para os empregados do almoxarifado e transporte para materiaes.

§ 12. Consultar a directoria sobre as duvidas que lhe occorrerem quando tiver de dar entrada a materiaes.

§ 13. Dirigir-se directamente aos chefes de divisões quando em objecto do serviço precisar de qualquer providencia que delles dependa.

§ 14. Fiscalizar os depositos do almoxarifado que o director julgar conveniente estabelecer em diversos pontos da linha, os quaes ficarão sob a sua immediata direcção e responsabilidade.

CAPITULO IV

SEGUNDA DIVISÃO

Trafego, movimento, iluminação e telegrapho

Art. 14. A segunda divisão tem a seu cargo os serviços do trafego e estações, movimento, iluminação e telegrapho, bem como a applicação das medidas que garantam a segurança, ordem, regularidade e eficiencia dos mesmos serviços, e será superintendida por um engenheiro-chefe, auxiliado por um escriptorio central sob a sua immediata direcção, por um ajudante do trafego e por um inspector do trafego e um do telegrapho.

Art. 15. Ao escriptorio central do trafego compete:

§ 1.º O expediente geral da divisão.

§ 2.º A expedição de ordens concernentes ao serviço da divisão.

§ 3.º A organização dos relatorios mensaes e annuaes, concernentes ao serviço.

§ 4.º A organização das folhas de pagamento do respectivo pessoal.

§ 5.º A organização e guarda do archivo especial da divisão.

§ 6.º O registro resumido dos contractos relativos ao serviço da divisão.

§ 7.º O assentamento do pessoal da divisão, que constitue a fô do officio do mesmo pessoal.

§ 8.º O registro de fianças e de licenças do pessoal.

§ 9.º O processo das reclamações provenientes do serviço do trafego.

§ 10. A organização das estatisticas dos serviços da divisão.

§ 11. A distribuição geral dos serviços da divisão.

§ 12. O processo das irregularidades no serviço das estações.

§ 13. O exame do material necessario á divisão.

§ 14. O processo das irregularidades que se derem no serviço de apresentação, transmissão, recepção e entrega dos telegrammas; e, bem assim, das que se derem no serviço de iluminação e no dos signaes e movimento dos trens.

§ 15. A organização dos horarios e das instrucções para o movimento dos trens, submettendo-as á approvação do director.

§ 16. A direcção dos serviços da conservação e trafego da linha telegraphica.

§ 17. A organização da escala de serviço do pessoal do movimento.

§ 18. A arrecadação dos objectos necesarios ao serviço dos trens e do pessoal.

Art. 16. Ao ajudante do trafego compete:

§ 1.º A fiscalização dos horarios e das instrucções para o movimento dos trens.

§ 2.º A fiscalização dos trens de mercadorias, tendo em vista sua composição e carga normal, de accordo com a tabella das unidades de tracção.

§ 3.º O fornecimento dos dados para a estatistica do movimento dos trens e vehiculos.

§ 4.º Fiscalizar o serviço da limpeza e dos concertos dos carros e vagões e o estado dos respectivos abrigos.

§ 5.º Organizar a estatistica do trafego.

§ 6.º Instalar e conservar a iluminação nas diversas dependencias e, bem assim, conservar a dos trens.

§ 7.º Propor ao chefe da divisão as penas disciplinares a applicar ao pessoal sob as suas ordens.

Art. 17. Ao inspector do trafego compete:

§ 1.º Fiscalizar os serviços das estações, não só quanto á organização, manobra e despacho de trens, como em relação á recepção e despacho das mercadorias e ao serviço de passageiros.

§ 2.º Inspeccionar o modo por que são carregados os carros e vagões, afim de evitar que sejam damnificados pelo effeito de cargas excessivas ou mal distribuidas.

§ 3.º Processar as irregularidades que se derem no serviço, tomando as providencias precisas para sanal-as ou propondo ao chefe da divisão as que estiverem fóra da sua alçada.

§ 4.º Proceder ás indagações necessarias para descobrimento das mercadorias que se extraviarem, de modo a obter os dados precisos para o respectivo processo.

§ 5.º Providenciar nos casos de accidentes, em relação á segurança e commodidade dos passageiros e á arrecadação das mercadorias sujeitas á avaria ou extravio.

§ 6.º Distribuir os carros e vagões de fórmula a obter a sua maxima utilização.

§ 7.º Distribuir o pessoal jornaleiro.

Art. 18. Ao inspector do telegrapho compete:

§ 1.º A instalação, reparação e inspecção das linhas e aparelhos telegraphicos, telephonicos, de block e de quaesquer outras applicações de electricidade ou de signaes.

§ 2.º Apresentar ao chefe da divisão um relatorio resumido, mensal, um relatorio semestral e um annual, nos quaes dará conta de todas as occurrencias havidas nos serviços a seu cargo, recapitulando no relatorio annual a relação pormenorizada dos trabalhos feitos durante o anno, quer para a conservação dos serviços existentes, quer no que diz respeito a instalações novas.

§ 3.º A distribuição do pessoal jornaleiro sob as suas ordens.

§ 4.º Propor ao chefe da divisão as penas disciplinares a applicar ao mesmo pessoal.

Art. 19. O fornecimento dos materiaes necesarios aos diferentes serviços da divisão serão feitos pelo almoxarifado mediante requisições visadas pelo respectivo chefe.

Art. 20. Os inspectores do trafego e do telegrapho prestarão ao chefe da divisão todas as informações que lhes forem exigidas, cabendo-lhes propor qualquer medida que for conveniente adoptar para a regularidade, boa ordem e melhoramento dos serviços a seu cargo, cumprindo e fazendo cumprir as ordens e instrucções que receberem.

CAPITULO V

TERCEIRA DIVISÃO

Via-permanente e edificios

Art. 21. A terceira divisão tem a seu cargo a conservação ordinaria e extraordinaria da linha e edificios e a execução das obras novas na parte em trafego da rede de viação.

Os serviços respectivos serão distribuidos por um escriptorio central e pelos districtos em que for a linha em trafego dividida.

Art. 22. Ao escriptorio central, que funcionará sob a immediata direcção do chefe da divisão, compete:

§ 1.º O expediente da divisão.

§ 2.º A organização dos projectos, organogramas e especificações para todas as obras de conservação, reparação e de melhoramentos da linha e edificios.

§ 3.º A escripturação dos materiaes consumidos, sendo a despeza classificada segundo a natureza dos serviços, discriminando-se o que for propriamente conservação e custeio do que constituir obras novas.

§ 4.º A expedição de ordens concernentes ao serviço da divisão.

§ 5.º A organização dos relatorios mensaes e annual que devem ser apresentados ao director.

§ 6.º O inventario de todo o material e utensilios da via-permanente.

§ 7.º Organizar os pedidos do material necessario ao serviço da divisão, ou visar os que forem feitos pelos conductores de linha, encaminhando-os ao almoxarifado e fiscalizar o prepectivo fornecimento.

§ 8.º A organização das folhas de pagamento do pessoal da divisão.

Art. 23. O serviço dos districtos comprehende a conservação, reparação e melhoramento da via-permanente e edificios e a execução das obras novas que se tornarem necessarias e cuja execução tiver sido autorizada pelo director.

Art. 24. Cada districto, cuja extensão e sede serão fixadas pelo director, ficará a cargo de um mestre de linha a quem compete:

§ 1.º Fiscalizar o trabalho das turmas de conservação da linha e as obras de reparação dos edificios comprehendidos no districto.

§ 2.º Dirigir a execução das obras novas que nelles tenham de ser feitas administrativamente ou fiscalizar-as, si forem executadas por contracto ou ajuste.

§ 3.º Indicar ou propor ao chefe da divisão as medidas que forem necessarias para regularidade do serviço e para manter em perfeito estado de conservação a linha e edificios comprehendidos no districto.

- § 4.º Fazer os pedidos do que for necessario ao serviço.
- § 5.º Organizar o ponto para as folhas de pagamento do respectivo pessoal.
- § 6.º Propôr ao chefe da divisão as penas em que incorrer o pessoal.
- § 7.º Communicar quaesquer irregularidades ou faltas nos varios serviços da rede de viação, verificadas em seu districto.
- § 8.º Fornecer todos os dados precisos para a confecção dos relatorios no que disser respeito ao districto.
- § 9.º Cumprir e fazer cumprir as ordens que receber concernentes ao serviço.

CAPITULO VI

QUARTA DIVISÃO

Locomoção

Art. 25. A quarta divisão tem a seu cargo a montagem, conservação e reparação de todo o material rodante, locomotivas, carros e vagões.

Os seus serviços serão distribuidos por um escriptorio central e duas secções.

- 1.ª, tracção e depositos;
- 2.ª, officinas de machinas e carros.

Art. 26. O chefe da divisão superintenderá todos os serviços e terá sob sua immediata direcção o escriptorio central, ao qual compete.

- § 1.º Fazer o expediente geral da divisão.
- § 2.º Expedir instrucções e ordens para todos os serviços a cargo da divisão.
- § 3.º Organizar os planos geraes de execução, orçamentos e especificações para as encomendas de material rodante e de seus accessorios.
- § 4.º Fazer os pedidos de tudo quanto for necessario para o serviço da divisão; informar as propostas apresentadas para fornecimentos à divisão, fiscalizar e verificar o fornecimento dos materiais requisitados.
- § 5.º Organizar a estatística, escripturação e contabilidade technicas concernentes ao serviço da divisão.
- § 6.º Confeccionar os relatorios, tanto mensaes como annuaes, que tem de ser remittidos à directoria.
- § 7.º A organização das folhas de pagamento do pessoal da divisão.

Art. 27. São dependencias da Locomoção (4.ª divisão):

- a) as officinas para montagem e reparação de machinas e para fabricão, montagem e reparação de carros e vagões;
- b) os depositos dotados de officinas para reparação de locomotivas tenders e demais material rodante;
- c) os depositos para abrigo de machinas bem como os de combustivel, lubrificantes, sobressalentes e mais material necessario para o consumo immediato.

Art. 28. Os depositos de combustivel, lubrificantes, sobressalentes e mais material necessario para o consumo immediato serão estabelecidos nos proprios depositos de material rodante, sempre que isso se tornar possivel, ficando elles a cargo do encarregado do deposito do material rodante junto ao qual funcionarem.

Art. 29. Ao chefe das officinas compete:

- § 1.º, dirigir as officinas, de accordo com as ordens e instrucções que receber do chefe da divisão;
- § 2.º, distribuir o pessoal correspondente e fiscalizar o serviço;
- § 3.º, manter a ordem e disciplina nas officinas, propondo ao chefe da divisão as penas em que incorrer o pessoal;
- § 4.º, fazer os pedidos do material preciso, com as especificações necessarias, e fiscalizar o respectivo recebimento e applicação;
- § 5.º, organizar os dados estatísticos relativos aos trabalhos das officinas;
- § 6.º, prestar ao chefe da divisão todas as informações que por este forem exigidas, concernentes ao serviço, e propor as medidas necessarias á boa marcha dos trabalhos a seu cargo;
- § 7.º, organizar o ponto para as folhas de pagamento do respectivo pessoal;
- § 8.º, cumprir e fazer cumprir todas as ordens que receber em relação aos serviços sob sua immediata direcção.

Art. 30. Ao chefe do deposito da tracção compete:

- § 1.º, a distribuição das locomotivas para o serviço do trafego;
- § 2.º, a distribuição do pessoal applicado ao serviço das locomotivas;
- § 3.º, a fiscalização dos serviços dos depositos de machinas e do trabalho de conservação das machinas, carros e vagões;

§ 4.º, a verificação do fornecimento aos depositos parciaes de combustivel, lubrificantes e material de consumo e a fiscalização da respectiva applicação, mantendo os depositos em condições de satisfazerem as exigencias do trafego e movimento;

§ 5.º, a manutenção da ordem e da disciplina nos serviços a seu cargo;

§ 6.º A organização dos dados estatísticos concernentes ao serviço das locomotivas e aos trabalhos executados nos depositos de material rodante.

§ 7.º A confecção do ponto para as folhas de pagamento do respectivo pessoal.

§ 8.º Cumprir e fazer cumprir as ordens recebidas relativamente aos serviços sob a sua direcção.

Art. 31. A contabilidade e estatística da quarta divisão serão organizadas de forma que se conheça.

a) Para cada locomotiva: 1) numero, natureza e importancia dos reparos que tiver soffrido; 2) o consumo e despesa kilometrica em combustivel e lubrificantes; 3) o percurso feito;

b) Para as officinas: depositos de material rodante, o trabalho util dos operarios, machinas e aparelhos e o custeio discriminado em material e mão de obra das montagens, construcções e reparações.

Art. 32. O fornecimento dos materiais necessarios aos depositos e aos serviços da divisão será feito pelo almoxarifado, mediante requisições visadas pelo respectivo chefe.

Art. 33. Será organizado annualmente um inventario descriptivo de todo o material rodante e do seu estado de conservação.

Art. 34. As officinas poderão, sem prejuizo do serviço da estrada, executar excepcionalmente trabalhos particulares, mediante prévia autorização da directoria, levando-se a respectiva importancia á conta da ronda eventual da estrada.

CAPITULO VII

QUINTA DIVISÃO

Direcção da Estrada de Ferro de Sobral

Art. 35. A quinta divisão comprehende a direcção, o expediente concernente a todos os serviços da Estrada de Ferro de Sobral, a arrecadação das receitas e dos supprimentos de todas as quantias que tiverem sido distribuidas á sua thesauraria para o seu custeio e melhoramento; a applicação respectiva competentemente justificada; a aquisição do material proprio da zona da estrada e necessario ao seu custeio.

Subdividir-se-ha pelas seguintes secções:

- 1.ª (Directoria;
- 2.ª (Secretaria;
- 3.ª (Contadoria;
- 4.ª (Thesouraria;
- 5.ª Almoxarifado;
- 6.ª Trafego, movimento, iluminação e telegrapho;
- 7.ª Locomoção;
- 8.ª Via permanente.

Paragrapho unico. A quinta divisão applicar-se-hão todas as disposições constantes dos artigos 6.º ao 31.º em tudo que disser respeito ás relações internas do serviço da estrada.

CAPITULO VIII

SEXTA DIVISÃO (PROVISORIA)

Construcção dos prolongamentos e ramaes

Art. 36. A sexta divisão comprehenderá um escriptorio tecnico, em Fortaleza, e tantas residencias de construcção quantas forem julgadas necessarias pelo ministro, sobre proposta do director e será dirigida por um engenheiro chefe do escriptorio tecnico, tendo a seu cargo:

§ 1.º Proceder aos reconhecimentos, explorações e estudos para serem determinados os melhores traçados dos prolongamentos e ramaes.

§ 2.º Organizar os projectos, orçamentos e instrucções para a construcção das obras autorizadas, comprehendendo tabollas de preços, especificações para as obras e condições geraes para os contractos de empreitadas, nos termos do art. 37.

§ 3.º Fazer as medições e avaliações provisórias e finaes, de accordo com os dados fornecidos pelos engenheiros residentes da construcção, para o pagamento das obras e serviços realizados.

§ 4.º Organizar as folhas de pagamento do pessoal técnico, administrativo e operário, empregado nas obras executadas por administração.

§ 5.º Fazer a escripturação técnica das despesas feitas com os estudos, projectos e serviços realizados e da quantidade e custo das obras construídas.

Art. 37. As obras que o Governo não preferir construir por administração serão construídas por empreitadas de séries de preços, mediante concorrência pública.

Art. 38. Nas obras que ficarem a cargo da sexta divisão serão observadas as instruções que forem expedidas pelo ministro, sob proposta do director, para administração e execução de cada uma d'ellas.

Art. 39. O director expedirá instruções especiaes, dando organização conveniente aos diferentes serviços comprehendidos na sexta divisão, definindo as attribuições do respectivo pessoal e estabelecendo os livros, modelos e processos que deverão ser adoptados na escripturação e contabilidade respectivas, na conformidade da legislação em vigor.

CAPITULO IX

NOMEAÇÕES, PROMOÇÕES E DEMISSÕES

Art. 40. O cargo de director só será confiado a engenheiro nacional de experiencia e capacidade profissional comprovadas na pratica de serviços congêneres anteriormente prestados ao paiz.

Parapho unico. O cargo de director, assim como todos os outros, serão exercidos em commissão, sendo todo o pessoal da rede demissivel *ad nutum*, na forma do disposto no art. 90 destas instruções.

Art. 41. Só poderão ser nomeados para os cargos de chefes das divisões engenheiros nacionais que satisfaçam as condições estabelecidas no decreto n. 3.001, de 9 de outubro de 1880, e tenham revelado, na pratica de trabalhos profissionais, aptidão especial para o exercicio do cargo.

Art. 42. Para os cargos de engenheiros auxiliares e encarregados das construcções, somente serão nomeados engenheiros que satisfaçam as condições do citado decreto n. 3.001, de 9 de outubro de 1880.

Art. 43. Para todos os demais cargos só poderão ser nomeadas pessoas menores de 40 annos que gozem perfeita saude, comprovada por attestado medico recente, e que provem ter bom procedimento.

Art. 44. Serão nomeados, por decreto, o director, e por portaria do ministro os demais funcionarios titulados de vencimentos superiores a 3:000\$ e, por portaria do director, os funcionarios titulados cujos vencimentos não excederem de 3:000\$00.

Art. 45. A admissão e demissão do pessoal jornalheiro que fizer parte do quadro são da competencia do director, sob proposta dos chefes de divisão ou dos chefes de serviço, na primeira divisão.

Art. 46. O provimento dos cargos que se vazerem dar-se-ha sempre por accesso dos cargos immediatamente inferiores nos quadros das divisões em que se tenha dado a vaga, observada invariavelmente a regra seguinte: metade por merecimento e metade por antiguidade absoluta de classe, a qual será calculada na respectiva classe, de qualquer categoria, pelo tempo liquido de serviço na mesma classe, deduzidas as faltas, licenças e suspensões.

Parapho unico. Esta disposição não se applica ás primeiras nomeações, nem aos cargos de que tratam os arts. 40, 41 e 43, e aos de chefe de contabilidade, thesoureiro, pagador, almoxarife, conductores técnicos, chefes de deposito e archivistas.

CAPITULO X

PESSOAL, VENCIMENTOS, FALTAS, LICENÇAS E SUBSTITUIÇÕES

Art. 47. Os quadros do pessoal titulado e jornalheiro, e bem assim os respectivos vencimentos ou diárias, serão os que forem approvados annualmente pelo ministro e serão organizados de accordo com as respectivas consignações orçamentarias.

Art. 48. O empregado que faltar ao serviço sem causa justificada perderá todos os vencimentos relativos aos dias que faltar. Si, porém, justificar as faltas, ser-lhe-ha descontada somente a gratificação correspondente aos dias que faltar.

§ 1.º A ausencia do serviço por mais de oito dias só poderá ser justificada por licença concedida por quem de direito.

§ 2.º A justificação de faltas poderá ter lugar por simples allegação, si a ausencia não exceder de tres dias, si exceder de tres dias e por até oito, deverá ser justificada com attestado medico, mas em qualquer dos casos ficará a justificação sujeita á decisão do director ou de seus immediatos auxiliares a quem tiver delegado essa attribuição.

Art. 49. O desconto por faltas justificadas ou não, será correspondente aos dias em que ellas se derem, e quando consecutivas serão tambem descontados os domingos e dias feriados comprehendidos nesse periodo.

Art. 50. São justificadas, para todos os effeitos, as faltas em caso de nojo e gala de casamento, contanto que não excedam de oito dias.

Art. 51. As licenças aos empregados serão concedidas até 90 dias pelo director, e as que excederem este prazo pelo ministro, procedendo informação do director e de accordo com o disposto na legislação em vigor.

Art. 52. Ficará sem effeito a licença concedida si o empregado que a tiver obtido não entrar no gozo della dentro do prazo de 30 dias, contado do dia em que o acto da concessão for publicado no *Diário Official* ou lhe for communicado na sede do serviço.

Art. 53. O director designará o seu substituto em suas faltas ou impedimento temporarios, cabendo ao ministro nomear o substituto interino si o impedimento se prolongar por mais de 30 dias.

Art. 54. Os chefes das divisões técnicas serão substituídos pelos auxiliares, pelo chefe do escriptorio ou pelos auxiliares da respectiva divisão que o director designar, quando, porém, o impedimento resultar de commissão ou for superior a 30 dias, o ministro nomeará, ouvido o director, o substituo interino.

Art. 55. O official maior será substituído pelo official; o chefe da contabilidade pelo contador e o thesoureiro pelo pagador.

Art. 56. No impedimento dos demais funcionarios aos quaes, pela natureza do cargo e responsabilidade que este acarrete, o director julgar indispensavel dar substitutos, a substituição se fará por proposta do respectivo chefe de divisão ou chefe de serviço na primeira divisão, respeitada a ordem hierarchica.

Art. 57. Todo o empregado que substituir um funcionario titulado perceberá, além de seu ordenado, a importancia dos vencimentos que o substituído deixar de perceber, contanto que a importancia total não exceda a dos vencimentos do substituído.

CAPITULO XI

TEMPO DE TRABALHO, FERIAS E PENALIDADES

Art. 58. As horas de trabalho serão fixadas nas instruções especiaes que forem expedidas pelas divisões com a approvação do director, não devendo exceder de oito horas por dia ou quarenta e oito horas por semana.

Art. 59. Os empregados, quer titulados, quer jornalheiros, gozarão durante o anno de 15 dias de férias, seguidas ou intercaladas, sem prejuizo dos vencimentos e vantagens do seu cargo.

Parapho unico. Nas officinas de locomoção a época das férias será fixada pelo director. Nos demais serviços da rede de viação as férias serão concedidas pelos chefes de divisão, por turmas, de accordo com as conveniencias do serviço.

Art. 60. As faltas disciplinares commettidas por empregados, que não constituirem crime definido na legislação vigente, serão punidas segundo a gravidade do caso, com as seguintes penas

- 1.º, advertencia;
- 2.º, reprehensão;
- 3.º, suspensão até 30 dias;
- 4.º, demissão.

Art. 61. O director poderá impor as penalidades designadas no artigo anterior a qualquer funcionario, excepto a de demissão quanto aos de nomeação do ministro. Os chefes de divisão poderão impor aos empregados seus subordinados as penas de advertencia, reprehensão e suspensão até oito dias.

§ 1.º. Das penalidades comminadas na forma do que fica acima disposto, haverá sempre o recurso para a autoridade superior, successivamente até o ministro.

§ 2.º. Resolvido o recurso final, é vedado a readmissão do empregado titulado ou jornalheiro demittido, salvo no caso da demissão resultar o disposto no art. 60.

CAPITULO XII

RECEITA E DESPEZA

Art. 62. A receita da rede de viação será constituida principalmente pela renda do seu trafego, mas abrangerá tambem qualquer renda extraordinaria ou eventual resultante do proprio serviço.

Art. 63. A despesa será constituida pelos vencimentos e salarios pagos ao respectivo pessoal, pelo custo do material que for adquirido para o serviço, pela aquisição de propriedades e em geral por todos os pagamentos devidamente autorizados por lei.

Art. 64. A escripturação da receita e despesa far-se-ha por exercícios, sendo organizada de accordo com as instruções e normas adoptadas no Thesouro Nacional.

Art. 65. As guias, conhecimentos e outros papeis justificativos da receita e despesa da rede de viação serão remetidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Ceará, na conformidade da legislação em vigor.

Art. 66. As contas, folhas de pagamento e outros documentos do despesa que não forem satisfeitos até o encerramento do respectivo exercício serão enviados á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Ceará, para o competente processo e liquidação.

Art. 67. Deixarão de ser attendidas as reclamações sobre extravio ou avarias de animaes, mercadorias, bagagens e encomendas transportadas pela rede de viação ou sobre excesso de fretos cobrados por qualquer motivo, si não forem apresentadas á mesma dentro do prazo de um anno a contar da data do despacho. As que, porém, forem apresentadas dentro deste prazo, depois de processadas, serão immediatamente pagas, lançando-se a despesa á conta do exercício em que se effectuar o pagamento.

Parágrafo unico. Nos processos de reclamações por extravios ou excessos de fretos serão observadas as disposições do regulamento geral de transportes que vigorar na rede de viação na occasião em que se der o facto que fizer objecto da reclamação.

Art. 68. O pagamento ao pessoal será feito mensalmente onde estiver localizado o serviço, salvo autorização especial do director.

Art. 69. Os pagamentos das folhas de pessoal, bem como das contas provenientes de material adquirido, serão effectuados pelo thesoureiro, ou pelo pagador, observado o disposto no art. 44 destas instruções.

Art. 70. Nenhum pagamento será realizado sem que o respectivo documento tenha sido previamente processado e conferido pela secção de Contabilidade e Estatística e tenha o — Pague-se — do director.

Art. 71. Sempre que excederem de dois contos de réis os fornecimentos ou aquisições de material ou de quaesquer objectos necessários para as obras da rede de viação e ensino do respectivo serviço, quer para terem applicação immediata, quer para supprimento aos depositos, se effectuarão por ordem do director o mediante aprovação do ministro, em concorrência publica, salvo nos casos de urgencia comprovada, a juizo do governo.

Art. 72. A aquisição de objectos em pequena quantidade que forem necessários de prompto será feita por compra no mercado, a dinheiro, para o que o thesoureiro fará os adiantamentos precisos, mediante ordem do director, ao agente que para esse fim pelo mesmo for designado. Destes adiantamentos o agente prestará contas mensalmente á contabilidade.

Art. 73. As tarifas e regulamentos que interessarem ao publico só terão execução depois de publicados com antecedencia de oito dias pelo menos e afixados no recinto das estações. Exceptuam-se os casos de interpretação de tarifas ou de decisões nos casos omissos, nos quaes o que for decidido terá immediata execução.

Art. 74. A arrecadação das taxas de transporte deverá ser feita de accordo com a exacta e rigorosa applicação das tarifas em vigor, recalhando sobre o empregado ou empregados culpados as responsabilidades pelas diferenças verificadas, quer em relação á receita propria da rede de viação, quer á arrecadada para outras empresas de transporte.

Art. 75. As notas de expedição, folhas, boletins, conhecimentos, relações, outros impressos e papeis justificativos da receita, trafego e mais serviços das estradas, serão queimados, desde que estejam devidamente escripturados nos livros competentes e encerradas pelo chefe da respectiva divisão as contas e escripturação de cada anno.

Os livros, contas e recibos serão conservados pelo tempo fixado em lei para a guarda de tais documentos.

CAPITULO XIII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 76. O director, ouvindo os chefes de divisão e chefes de serviço, expedirá as instruções e regulamentos internos indispensaveis á boa marcha de cada um dos serviços.

Nas instruções especiais de cada divisão, que serão organizadas sob proposta do respectivo chefe, indicar-se-hão os processos e modelos a adoptar para a escripturação, contabilidade e estatística correspondentes.

Art. 77. Cada uma das divisões terá um registro de nomeações, licenças, faltas, pontos e ologios dos respectivos empregados e a secretaria organizará o registro geral para o effecto das promoções.

Art. 78. O director verificará sempre que entender conveniente a caixa e a escripturação correspondente, devendo, porém, fazê-lo obrigatoriamente no fim de cada semestre.

Art. 79. O director fará examinar annualmente, por um ou mais empregados que designar, a escripturação do almoxarifado, dando-se balanco do material existente e providenciando quanto ao destino que deverá ter o que não for applicavel ao serviço da rede de viação ou achar-se inutilizado, encerrando-se definitivamente as contas até a data em que ultimar o mesmo exame.

Por igual modo procederá em relação á escripturação e materiais que as divisões dispuzerem para consumo immediato.

Art. 80. Todos os empregados que arrecadarem dinheiro e tiverem objectos ou valores sob sua guarda prestarão uma fiança correspondente á importancia da responsabilidade, em dinheiro ou titulos da divida publica da União, sendo:

1.º O thesoureiro.....	10:000\$000
2.º O pagador.....	5:000\$000
3.º O almoxarife.....	5:000\$000

Para os demais empregados titulados ou jornalceiros as fianças serão fixadas pelo director e representadas por cartas passadas por fiadores idoneos, a juizo do director.

Art. 81. — Nos casos de serviços imprevistos urgentes, o director admitirá o pessoal extraordinario que se tornar necessario, o qual perceberá as diarias que o mesmo fixar, sob proposta dos chefes de serviço, tudo dentro da verba orçamentaria e mediante approvação do ministro.

Art. 82. — Todos os agentes e empregados da rede de viação a serviço das estações, dos trens, do telegrapho e da via permanente usarão uniforme, que será estabelecido pelo director.

Art. 83. — As requisições de passagem para transporte do serviço publico, cuja importancia deverá figurar como renda da rede de viação, só serão attendidas quando regularmente feitas por autoridade competente, sendo a importancia das passagens e fretos levada á conta do ministerio respectivo e do governo do Estado em cujo nome for feita a requisição, liquidadas as ultimas dentro do mez seguinte áquelle em que foram feitas as requisições.

Art. 84. — Para applicação das penas estabelecidas no regulamento anexo ao decreto n. 1.930, de 26 de abril de 1837, contra as pessoas estranhas á administração da rede de viação, terá o director, por si e seus auxiliares, a autoridade conferida naquello regulamento aos engenheiros fiscaes.

Art. 85. — Até o dia 31 de março o director apresentará ao ministro relatório resumido do anno anterior, no qual exporá, com o possível desenvolvimento, o serviço feito e trabalhos executados, o estado da rede de viação sob todos os aspectos, indicando as medidas necessarias para manter o respectivo trafego em condições satisfactorias ou para melhoral-o, bem como o orçamento detalhado das despesas provaveis para o anno financeiro seguinte.

Art. 86. — Até 30 de abril o director apresentará ao ministro relatório completo, que será acompanhado:

- 1º, do balanco geral;
- 2º, da discriminação da receita e despesa;
- 3º, dos quadros estatísticos de todos os ramos de serviço da estrada;
- 4º, do quadro do pessoal;
- 5º, finalmente, de quaesquer outras informações que possam interessar ao serviço.

Art. 87. O director, dentro de suas attribuições, providenciará em relação aos casos omissos nestas instruções regulamentares quando a urgencia do serviço o exigir, representando immediatamente ao ministro para que este resolva definitivamente sobre o assumpto.

Art. 88. Ao funcionario que tiver de se transportar a qualquer estação da rede de viação para assumir o exercicio do seu cargo, por occasião de sua primeira nomeação, será abonada uma ajuda de custo equivalente a um mez de vencimentos que lhe competirem e terá direito á passagem.

Art. 89. Aos empregados titulados ou jornalceiros, que residirem em logares servidos pela rede de viação ou que precisarem ausentar-se, por motivo de molestia ou férias, para ponto afastado, serão concedidos passes, com 75 % de abatimento, cujas requisições deverão ser feitas por escripto e assignadas pelo chefe da divisão respectiva.

Art. 90. Todos os empregados titulados ou não serão demittidos *ad nutum*.

Art. 91. As omissões que possam ser verificadas e as duvidas suscitadas na interpretação destas instruções regulamentares serão resolvidas pelo ministro.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1917. — Affonso G. de Maciel, director geral da Viação.

Quadro do pessoal da Rede de Viação Cearense

ESTRADA DE FERRO DE BATURITÉ

PRIMEIRA DIVISÃO

Administração central

Directoria :

1 director (servindo tambem de director da Rede de Viação Cearense).....	2:000\$000	21:000\$000	
1 chefe de gabinete (gratificação).....	100\$000	1:200\$000	
2 auxiliares (gratificação 50\$000).....	100\$000	1:200\$000	26:100\$000

Secretaria :

1 official maior.....	400\$000	4:800\$000	
1 official.....	250\$000	3:000\$000	
1 escriptuario de 2ª classe.....	180\$000	2:160\$000	
1 escriptuario de 4ª classe.....	135\$000	1:620\$000	
1 archivista.....	120\$000	1:410\$000	
Pessoal jornalheiro.....		4:200\$000	17:220\$000

Contabilidade :

1 chefe da contabilidade.....	600\$000	7:200\$000	
1 contador.....	400\$000	4:800\$000	
1 guarda-livros.....	300\$000	3:600\$000	
1 ajudante do contador.....	300\$000	3:600\$000	
2 escripturarios de 1ª classe.....	220\$000	5:280\$000	
3 escripturarios de 2ª classe.....	180\$000	6:480\$000	
3 escripturarios de 3ª classe.....	150\$000	5:400\$000	
4 escripturarios de 4ª classe.....	135\$000	6:480\$000	
4 amanuenses.....	120\$000	5:760\$000	
Pessoal jornalheiro.....		7:200\$000	53:800\$000

Thesouraria :

1 thesourreiro.....	360\$000	4:320\$000	
1 pagador.....	260\$000	3:120\$000	7:440\$000

Almoxarifado :

1 almoxarife.....	550\$000	6:600\$000	
1 ajudante do almoxarife.....	300\$000	3:600\$000	
1 fiel.....	275\$000	3:300\$000	
1 despachante.....	240\$000	2:880\$000	
2 escripturarios de 2ª classe.....	180\$000	4:320\$000	
1 escriptuario de 3ª classe.....	130\$000	1:800\$000	
1 escriptuario de 4ª classe.....	135\$000	1:620\$000	
1 amanuense.....	120\$000	1:410\$000	
Pessoal jornalheiro.....		5:220\$000	30:780\$000

137:640\$000

SEGUNDA DIVISÃO

Trafego

Escriptorio central :

1 chefe do trafego.....	900\$000	10:800\$000	
1 ajudante.....	350\$000	4:200\$000	
1 escriptuario de 2ª classe.....	180\$000	2:160\$000	
1 escriptuario de 3ª classe.....	150\$000	1:800\$000	
1 amanuense.....	120\$000	1:410\$000	
Pessoal jornalheiro.....		7:380\$000	27:780\$000

Movimento :

1 inspector.....	500\$000	6:000\$000	
1 fiscal de 1ª classe.....	430\$000	1:360\$000	
1 fiscal de 2ª classe.....	100\$000	1:200\$000	
2 conductores de 1ª classe.....	200\$000	4:800\$000	
2 conductores de 2ª classe.....	160\$000	4:320\$000	
2 conductores de 3ª classe.....	130\$000	3:600\$000	
2 conductores de 4ª classe.....	115\$000	4:200\$000	
7 bagageiros.....	400\$000	8:400\$000	
Pessoal jornalheiro.....		38:720\$000	81:020\$000

Telegrapho :

1 telegraphista-chefe.....	170\$000	2:040\$000	
1 telegraphista de 1ª classe.....	115\$000	1:380\$000	
3 telegraphistas de 2ª classe.....	90\$000	3:240\$000	
3 telegraphistas de 3ª classe.....	75\$000	2:700\$000	
9 telegraphistas de 4ª classe.....	60\$000	6:480\$000	
Pessoal jornalheiro.....		9:330\$000	23:200\$000

Conservação da linha telegraphica :

1 inspector.....	300\$000	3:600\$000	
1 ajudante.....	200\$000	2:400\$000	
4 guarda-fios.....	100\$000	4:800\$000	
Pessoal jornalheiro.....		5:760\$000	16:560\$000

Estações :

1 agente especial de 1ª classe.....	450\$000	5:400\$000	
1 agente especial de 2ª classe.....	300\$000	3:600\$000	
1 agente especial de 3ª classe.....	275\$000	3:300\$000	
2 agentes especiais de 4ª classe.....	220\$000	5:280\$000	
1 agente de 1ª classe.....	200\$000	2:400\$000	
3 agentes de 2ª classe.....	170\$000	6:120\$000	
3 agentes de 3ª classe.....	150\$000	5:400\$000	
3 agentes de 4ª classe.....	135\$000	4:800\$000	
15 agentes de 5ª classe.....	125\$000	22:500\$000	
5 agentes de 6ª classe.....	100\$000	6:000\$000	
1 ajudante de agente especial.....	200\$000	2:400\$000	
1 ajudante de agente.....	150\$000	1:800\$000	
1 fiel de 1ª classe.....	200\$000	2:400\$000	
3 fies de 2ª classe.....	150\$000	5:400\$000	
1 fiel de 3ª classe.....	130\$000	1:560\$000	
1 fiel de 4ª classe.....	125\$000	1:500\$000	
1 conferente de 1ª classe.....	100\$000	2:280\$000	
2 conferentes de 2ª classe.....	150\$000	3:600\$000	
1 conferente de 3ª classe.....	125\$000	1:500\$000	
6 conferentes de 4ª classe.....	100\$000	7:200\$000	
3 conferentes de 5ª classe.....	90\$000	3:240\$000	
Pessoal jornalheiro.....		56:314\$000	151:281\$000

304:844\$000

TERCEIRA DIVISÃO

Locomoção

Escriptorio central :

1 chefe de locomoção.....	900\$000	10:800\$000	
1 ajudante.....	390\$000	4:680\$000	
1 encarregado de expediente.....	300\$000	3:600\$000	
2 escripturarios de 1ª classe.....	220\$000	5:280\$000	
1 escriptuario de 3ª classe.....	130\$000	1:800\$000	
2 amanuenses.....	120\$000	2:880\$000	
Pessoal jornalheiro.....		792\$000	29:832\$000

Tracção:

1 chefe do deposito.....	340\$000	4:080\$000	
1 ajudante.....	300\$000	3:600\$000	
5 machinistas de 1ª classe.....	240\$000	11:400\$000	
2 machinistas de 2ª classe.....	215\$000	5:160\$000	
8 machinistas de 3ª classe.....	180\$000	17:280\$000	
1 foguista de 1ª classe.....	130\$000	1:560\$000	
6 foguistas de 2ª classe.....	103\$000	7:416\$000	
6 foguistas de 3ª classe.....	83\$000	6:120\$000	
1 foguista de 4ª classe.....	70\$000	11:760\$000	
Pessoal jornalheiro.....		22:467\$000	93:813\$000

Officinas:

1 mestre geral.....	330\$000	4:200\$000	
1 contra-mestre.....	320\$000	3:840\$000	
1 mestre fundidor.....	300\$000	3:600\$000	
1 chefe de deposito de carros.....	200\$000	2:400\$000	
Pessoal jornalheiro.....		131:500\$000	163:510\$000

289:213\$000

QUARTA DIVISÃO

Via Permanente

Escritório central:			
1 chefe da linha.....	90\$000	40:800\$000	
2 engenheiros auxiliares...	75\$000	18:000\$000	
1 ajudante.....	500\$900	6:000\$700	
1 official.....	250\$000	3:000\$000	
1 escripturario de 1ª classe.	220\$070	2:610\$000	
2 amanuenses.....	120\$030	2:880\$700	
Pessoal jornalheiro.....		1:500\$900	41:880\$000

Conservação da linha:			
1 inspector.....	300\$000	3:600\$000	
8 mestres de linha.....	240\$000	23:040\$000	
Pessoal jornalheiro.....		160:483\$000	187:123\$000
			234:003\$000

QUINTA DIVISÃO

ESTRADA DE FERRO DE SOBRAL

1ª secção

Administração central

Directoria:			
1 director.....	1:500\$000	18:000\$000	
1 auxiliar de gabinete (grafificação).....	60\$000	670\$000	18:600\$000
Secretaria:			
1 official.....	310\$000	4:080\$000	
1 escripturario de 1ª classe.	210\$000	2:520\$000	
Pessoal jornalheiro.....		1:860\$000	8:460\$000
			27:060\$000

2ª secção

Contadoria:			
1 contador.....	580\$000	6:960\$000	
1 ajudante de contador.....	240\$000	2:880\$000	
2 escripturarios de 3ª classe	170\$070	4:080\$070	
3 escripturarios de 4ª classe	160\$000	5:400\$000	19:320\$000

Thesouraria:			
1 thesourero.....	350\$000	4:200\$000	4:200\$000
			23:520\$000

3ª secção

Almoxarifado:			
1 almoxarife.....	290\$000	3:480\$000	
1 fiel.....	120\$000	1:140\$070	
1 distribuidor de materiaes.	100\$000	1:200\$070	
Pessoal jornalheiro.....		1:410\$000	5:360\$000

4ª secção

Trafego

Movimento:			
2 conductores de 1ª classe..	170\$900	4:080\$000	
2 conductores de 2ª classe..	135\$000	3:240\$000	
1 conductor de 3ª classe....	110\$000	1:320\$070	
2 bagageiros.....	75\$000	2:700\$070	
Pessoal jornalheiro.....		10:188\$000	21:528\$000

Telegraphos:			
1 telegraphista-chefe.....	170\$900	2:010\$000	
2 telegraphistas de 1ª classe.	150\$000	3:600\$000	
1 telegraphista de 2ª classe.	130\$000	1:560\$000	
2 telegraphistas de 3ª classe.	110\$000	2:640\$000	
1 telegraphista de 4ª classe.	105\$000	1:260\$000	
1 telegraphista de 5ª classe.	100\$000	1:200\$000	
2 telegraphistas de 6ª classe.	90\$000	2:160\$000	
Pessoal jornalheiro.....		11:700\$000	26:160\$000

Conservação da linha telegraphica:			
1 inspector.....	280\$000	3:360\$000	
1 guarda-fio.....	90\$000	1:080\$000	
Pessoal jornalheiro.....		1:008\$000	5:448\$000

Estações:

1 agente especial de 1ª classe	300\$000	3:600\$000	
1 agente especial de 2ª classe	190\$000	2:280\$000	
1 agente especial de 3ª classe	180\$000	2:160\$000	
2 agentes especiais de 4ª classe.....	160\$000	3:840\$000	
3 agentes de 1ª classe.....	150\$000	5:400\$000	
3 agentes de 2ª classe.....	140\$000	5:040\$000	
1 agente de 3ª classe.....	135\$000	1:620\$000	
2 agentes de 4ª classe.....	110\$000	2:640\$000	
1 agente de 5ª classe.....	105\$000	1:260\$000	
1 conferente de 1ª classe...	170\$000	2:040\$000	
1 conferente de 2ª classe...	160\$000	1:920\$070	
1 conferente de 3ª classe...	130\$000	1:560\$000	
1 conferente de 4ª classe...	115\$000	1:380\$000	
3 conferentes de 5ª classe...	90\$070	3:240\$000	
2 fiéis de 1ª classe.....	120\$000	2:880\$000	
1 fiel de 2ª classe.....	105\$000	1:260\$000	
Pessoal jornalheiro.....		21:060\$000	63:180\$000
			116:346\$000

5ª secção

Locomoção

Escritório:			
1 engenheiro auxiliar.....	750\$000	9:040\$000	
1 escripturario de 2ª classe.	190\$000	2:280\$000	
1 amanuense.....	90\$000	1:080\$000	
Pessoal jornalheiro.....		1:518\$000	13:908\$000
Tracção:			
1 chefe do deposito.....	190\$000	2:310\$000	
1 machinista de 1ª classe...	180\$000	2:160\$000	
4 machinistas de 2ª classe...	165\$000	7:920\$000	
1 machinista de 3ª classe...	135\$000	1:620\$000	
3 foguistas de 1ª classe.....	105\$000	2:520\$000	
7 foguistas de 2ª classe.....	85\$000	7:140\$000	
3 foguistas de 3ª classe.....	55\$000	1:836\$000	
Pessoal jornalheiro.....		12:381\$000	37:320\$000

Officinas:			
1 mestre geral.....	380\$000	4:560\$000	
Pessoal jornalheiro.....		55:050\$000	59:610\$000
			111:438\$000

6ª secção

Via permanente:

10 mestres de linha.....	140\$000	16:800\$000	
Pessoal jornalheiro.....		97:000\$000	114:600\$000

ESTRADA DE FERRO DE BATURITÉ

Despesa com o pessoal.....	963:702\$000
----------------------------	--------------

ESTRADA DE FERRO DE SOBRAL

Despesa com o pessoal.....	400:491\$300
----------------------------	--------------

Total com o pessoal.....	1:364:196\$700
Eventuais (5 %).....	68:209\$800

Despesa total.....	1:432:405\$800
--------------------	----------------

O director da Rede de Viação Cearense poderá arbitrar as seguintes diarias aos funcionarios da mesma, de accordo com o artigo 132, n. VIII, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e com o disposto no art. 97 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917:

Director da Rede de Viação Cearense.....	20\$000
Director da Estrada de Ferro de Sobral, chefes do trafego, da linha e da locomoção de Baturité e engenheiros encarregados das construcções.....	15\$000
Engenheiros auxiliares, ajudantes do trafego e da linha, thesourero e pagador.....	7\$000
Inspectores do trafego, do telegrapho e da tracção, chefe de officinas, contador e almoxarife.....	5\$960
Conductores, officiaes, escripturarios e ajudantes de inspector.....	4\$000

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1917. — Affonso G. C. Maciel, director geral da Viação.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de julho de 1917

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De conformidade com o disposto no n.º VII, parágrafo único do art. 132 da lei n.º 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e à vista do que informastes em officio n.º 1.726, de 8 de junho ultimo, autorizo-vos a abonar ao trabalhador da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Jorge de Souza, a gratificação adicional de 20 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1914, nos termos do aviso n.º 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado vinte annos de effectivo serviço (aviso n.º 260).

De conformidade com o disposto no n.º VII, parágrafo único do art. 132 da lei n.º 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e à vista do que informastes em officio n.º 1.770, de 8 de junho ultimo, autorizo-vos a abonar ao guarda-chaves de 2ª classe da 2ª Divisão dessa estrada, João Eugenio, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1914, nos termos do aviso n.º 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n.º 261).

Sr. director da Estrada de Ferro Itapua a Corumbá:

Fiquei sciante pelo vosso officio n.º 12 v., de 19 do corrente, de ter-se incendiado, na estação de Jupia, a 3 do mesmo mez, um vagão com cargas, procedente da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em consequencia da detonação de cartuchos embarcados clandestinamente entre os volumes do respectivo carregamento.

Tendo essa directoria mandado proceder a um inquerito administrativo sobre tal occorrença, recomendo-vos activar a conclusão de tal inquerito e providenciar tambem, tanto quanto vos seja dado fazer, no sentido de tornar conhecidos os verdadeiros responsaveis do despacho clandestino de que se trata (aviso n.º 14).

Sr. director da Rede Cearense:

Em solução ao officio de 12 do mez proximo findo, que dirigistes á Inspectoria Federal das Estradas, e que me foi transmittido por officio n.º 294/S, de 22 do corrente, da mesma inspectoría, declaro, para os fins convenientes, que ficas autorizado a atacar mais um trecho de 30 kilometros, na Estrada de Ferro de Baturité, além da cidade do Lavras (aviso n.º 47).

Em solução ao officio que em data de 12 do mez proximo findo dirigistes á Inspectoria Federal das Estradas e que me foi transmittido por officio n.º 292/S de 20 do corrente da mesma inspectoría, declaro, para os fins convenientes, que ficas autorizado a fazer a encomenda de biellas motrizes e de conexão para a locomotiva Ceará, pertencente á Estrada de Ferro Baturité, devendo a respectiva despesa correr por conta do credito orçamentario destinado ao custeio da referida estrada (aviso n.º 48).

Segunda secção

O ministro do Estado da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve, de accordo com o art. 136 § 1º da lei n.º 3.089, de 8 de janeiro de 1916, revogado pelo art. 137 da lei n.º 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno, aproveitar no cargo do engenheiro fiscal de 2ª classe, da Inspectoria Federal das Estradas o engenheiro fiscal de 2ª classe, addido, da mesma inspectoría, Francisco Brasileiro da Cunha Lopes, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1917. — A. Tavares de Lyra.

Expediente de 30 de junho de 1917

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

Em solução ao requerimento do Sr. deputado Alvaro Baptista, constante do vosso officio n.º 77, de 8 do corrente, junto tenho a honra de remetter-vos, por cópia, o officio do inspector federal das Estradas n.º 302/S, de 26 (aviso n.º 1).

Sr. inspector federal das Estradas:

Com requerimento informado por vosso officio n.º 280/S, de 18 do corrente mez, a Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brasil submetteu á approvação deste ministerio as plantas e especificações relativas a tres carros de passageiros de 1ª classe e tres ditos de 2ª, que adquiriu, pedindo autorização para levar á conta de capital a importancia de 171.000\$, custo do alludido material, correspondente aos preços de 30.500\$ e 27.500\$, respectivamente para cada carro de 1ª e 2ª classe.

De accordo com as informações que me foram prestadas, resolvo approvar os planos e documentos apresentados, cujas 2ªs vias junto vos são devolvidas, competentemente rubricadas, devendo, porém, ser incorporado ao capital da companhia unicamente a importancia effectivamente despendida e apurada em opportuna e regular tomada de contas, conforme prescreve o art. 79, da lei n.º 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno.

Outrosim, convem fazer sentir á companhia que foi irregular o seu procedimento, não sujeitando, previamente, á approvação do Governo, de accordo com a clausula XII do decreto n.º 5.349, de 18 de outubro de 1904, o projecto dos carros que pretendia adquirir (aviso n.º 130).

Declaro-vos que, de accordo com a proposta constante do vosso officio n.º 296/S, de 23 do corrente mez, fica designado o engenheiro fiscal de 2ª classe Getulio Lins da Nobrega para servir em commissão na secção da contabilidade dessa inspectoría (aviso n.º 131).

Declaro-vos que, de accordo com a proposta constante do vosso officio n.º 301/S, de 26 do corrente mez, fica designado o engenheiro de 1ª classe Francisco de Abreu e Lima Junior, classificado no 1º districto dessa inspectoría, para servir, provisoriamente, no 3º districto (aviso n.º 132).

A vista das irregularidades, que se notam na tomada de contas que me enviastes com o officio n.º 129/Z, de 31 de maio proximo findo, da parte em construção da Estrada de Ferro Victoria a Minas, relativa ao segundo semestre de 1914, e, de accordo com as informações que me foram prestadas, resolvi annullar a pelos motivos expostos e mando que se proceda a uma nova tomada de contas, em que sejam sanadas as incorrecções apontadas na primeira (aviso n.º 133).

Declaro-vos, para os devidos effectos, que, atendendo ao que requerem a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, e, de conformidade com as informações constantes do vosso officio n.º 295/S, de 22 do corrente mez, resolvo autorizar aquella companhia a converter em estação a parada de Itaporú, situada no kilometro 43.520 da linha de Victoria a Itabira, correndo as respectivas despesas por conta do custeio da mesma estrada, de accordo com a clausula XLIII, das que baixaram com o decreto n.º 12.094, de 7 de junho de 1916 (aviso n.º 134).

Sr. director da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

Respondendo á representação que por essa associação me foi dirigida em 17 do fevereiro proximo passado, sobre a deficiencia do material rodante para o transporte de madeiras destinadas a São Paulo e a esta Capital, deante

da intensificação do respectivo trafego, o, bem assim, sobre a urgente necessidade do estudo e estabelecimento de tarifas razoaveis, passo ás vossas mãos a inclusa cópia do aviso que, em data de 27 do corrente, mandei expedir á Inspectoria Federal das Estradas, providenciando sobre a primeira parte da vossa reclamação.

Com relação ao rebaixamento dos fretes para o alludido transporte, providencia alguma pôde ser actualmente determinada, á vista do parecer da Inspectoria Federal das Estradas que informa serem elles baixos e não remunerarem o transporte, cujo custo varia de 31 a 116 réis por tonelada kilometro nas linhas a cargo da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, conforme a estatística de 1915 (aviso n.º 18).

Requerimento despachado

Companhia Estrada de Ferro e Minas do S. Jeronymo, pedindo a cessão de mais 432 toneladas de trilhos. — Indeferido.

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — 1ª secção — N.º 131 — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1917.

Em solução ao que informastes no officio n.º 192, de 11 de maio ultimo, relativamente ao pedido da Companhia Nacional de Navegação Costeira do lhe ser entregue independente do pagamento dos respectivos direitos aduaneiros o material que fora destinado á construção de cinco armazens, levado em concorrência publica pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, declaro-vos, para os fins convenientes que, com a resalva final constante da proposta da mencionada companhia, isto é, ficar com o direito do reclamar posteriormente a resilição das taxas exigidas no edital de concorrência, torna-se inaceitavel a proposta da companhia, uma vez que, dada a restituição das taxas e impostos, o preço dos armazens fica inferior á base a que se referiu o mesmo edital.

Assim sendo, deixo de approvar a concorrência, salva a hypothese de desistir a interessada da resalva constante de sua proposta.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Segunda secção

Expediente de 2 de julho de 1917

Foram autorizados:

O Sr. director geral dos Correios a requisitar passagem no Lloyd Brasileiro para o Dr. Antonio Lobão Veraz Filho, contador da Administração dos Correios do Estado do Piahy, até ao referido Estado, descontando a despesa pela quinta parte dos vencimentos do mesmo funcionario;

O Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, a applicar ao mestre de linha de 1ª classe Camilo Mendes de Lima a pena de suspensão por 30 dias, finda a qual deverá ser novamente notificado para submeter-se á inspecção de saude afim de ser aposentado, e reincidindo em recusar-se a comparecer á referida inspecção, será instaurado processo administrativo para sua demissão.

Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda um exemplar do projecto de Instruções para a execução do serviço de encomendas pos-

taes internacionais, organizado pela Directoria Geral dos Correios de accordo com o art. 22 do regulamento que baixou com o decreto n. 12.371, de 17 de janeiro ultimo, solicitando-se que informo se poderão as mesmas ser adoptadas na referida repartição.

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda, no sentido de ser o inspector da Alfandega desta Capital autorizado a despachar livre de quoscquer direitos, caso não se opponha o art. 7º da lei da receita para o corrente exercicio, seis caixas marca H. G. T., de ns. 480/486, vindas da Inglaterra pelo vapor inglez *Canones*, contendo objectos de physica não classificados, importados directamente pela Repartição Geral dos Telegraphos.

Requerimento despachado

José Gomes Murta Filho, telegraphista-chefe da Repartição Geral dos Telegraphos, aposentado por decreto de 13 de junho ultimo. — Apresento certidão do seu tempo de serviço publico, passada de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1891, do Ministerio da Fazenda, extrahida dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo a mesma alcançar a data em que começou a ter execução o decreto que o aposentou. Prove si está quite dos pagamentos dos sellos de nomeações e impostos sobre vencimentos, e até quando contribuiu para o montepio.

Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou ella de ser effectuada ou si eram isentos de taes impostos.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 28 de junho ultimo, foi declarada sem effecto a de 10 de março do corrente anno, pela qual foi nomeada D. Joanna Machado para o cargo de agente postal de Porto Murinho, no Estado de Mato-Grosso, visto não ter tomado posse no prazo regulamentar, sendo, entretanto, por outra daquella data, novamente nomeada para o referido lugar.

Requerimentos despachados

Dia 2 de julho de 1917

Angelo de Aquino Osorio Filho, solicitando a sua nomeação para o cargo de praticante de qualquer agencia postal do Brasil ou para a primeira vaga de carteiro que houver na agencia da cidade do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul. — O solicitado não é da alçada desta Directoria Geral.

José Cupertino Sampaio, conductor de malas da linha Arantes a Bom Jardim, no Estado de Minas Geraes, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratar de negocios de seu particular interesse. — Concedo 13 dias sem vantagens para justificação de faltas.

Francisco de Paula Ribeiro Barbosa, conductor de malas da linha Campos a Santo Antonio do Carangola, no Estado do Rio de Janeiro, solicitando 39 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 do corrente. — Concedo, nos termos do informado.

Cyrillo Ferreira de Souza, ex-estafeta distribuidor da agencia postal de Serrinha, no Estado da Bahia, pedindo a sua reintegração. — Indeferido, á vista do informado.

José Ignacio Rolim do Azevedo, estafeta interno da agencia postal de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, solicitando 90 dias de licença, para tratamento de saúde. — Indeferido, á vista do parecer do Sr. administrador.

Edmundo Muniz de Brito, praticante de 2ª classe desta directoria geral, pedindo oito meses de licença, em prorrogação, para tratar

de sua saúde. — Concedo á vista e nos termos do informado.

Roskild de Souza Borges, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios da Bahia, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saúde. — Concedo 30 dias, na forma do parecer do expediente.

Nestor Leinos, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde. — Concedo, nos termos do informado.

Salles Filho, pedindo, para fins eleitoraes, mandar certificar quaes as funções que exerce nos Correios Sebastião José da Silva, quando foi nomeado, qual a idade minima para sua admissão e quaes os seus vencimentos. — Certifique-se.

Salles Filho, pedindo, para fins eleitoraes, mandar certificar quaes as funções que exerce nos Correios Manoel José Pinheiro, quando foi nomeado e quaes os seus vencimentos como servente. — Certifique-se.

Benome Augusto dos Santos, José Marques da Silva, Mario da Silva, Rosalvo Brasil, Salvador Zacharias Rosa, Seraphim Garuchagno Peres, pedindo certidões para fins eleitoraes. — Certifique-se.

Oswaldo Machado de Carvalho, pedindo a sua nomeação para carteiro desta directoria geral. — Não ha vaga.

Ministerio da Fazenda

Por título de 30 de junho proximo findo, foi exonerado, a pedido, Antonio Caelano Sobrinho do lugar de escriptivo da Collectoria das Rentas Federaes em Embucy, Estado do Rio de Janeiro.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde onde lhes convier:

De seis mezes, com a gratificação, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Amazonas, Carlos Santa Cruz do Oliveira, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo de licença;

De 90 dias, com a gratificação, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo na capital do referido Estado, José Pinheiro Dantas, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da licença;

De igual tempo, com o vencimento, na forma da lei, ao 2º official aduaneiro da Alfandega do Estado de Pará, José Antonio de Aragão, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da licença;

De seis mezes, com o vencimento, na forma da lei, ao marinhheiro da Alfandega de Manaus, José Jeronymo de Carvalho, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da licença;

De 120 dias, com o vencimento, na forma da lei, ao seguita do aviso *Leopoldo de Bulhões* da mesma repartição, João Antonio de Lima, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo de licença;

De 99 dias ao chefe dos officios aduaneiros da Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte, Odorico Pelinca de Oliveira, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De seis mezes, com o vencimento, na forma da lei, ao 1º escripturario da Alfandega de Manaus, Miguel Rodrigues Souto, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Abitamento ao do dia 30 de junho de 1917

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 83—Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que foram reembarcadas no porto do Pará, a bordo do paquete nacional *Servulo Dourado*, com destino ao desta Capital, as 20 caixas de manteiga marca *eldeal*, da Companhia de Lacteos de Juiz de Fora, as quaes haviam sido apprehendidas pela alfandega daquelle Estado, em virtude do pedido constante do vosso telegramma de 21 de fevereiro ultimo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 103—Transmittir vo-vos o incluso processo enviado com o vosso officio n. 273, de 4 de agosto do anno passado, da Prefeitura deste districto, e relativo ao aforamento dos terrenos de marinhás e accrescidos de marinhás, sitos á praia de Botafogo, morro da Viuva, requerido por Giulio Festa, rogo vos digneis emitir vosso parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 231—Devolvendo o processo transmitido com o vosso aviso n. 4.781, de 30 de dezembro do anno passado, para pagamento, por exercicios findos, da quantia de 439\$323, ao guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Zacharias Darani, correspondente á gratificação adicional a que fez jus em 1911, rogo vos digneis informar que andamento teve o requerimento mencionado pelo credor no final da petição de fls. 3.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 234—Reiterando os meus avisos ns. 523, de 4 de novembro de 1915, e 29, de 15 de janeiro de 1916, rogo vos digneis de informar si o director de secção, aposentado, dessa secretaria de Estado, Virgilio Gomes da Silva Netto, pagou o sello devido pelas suas nomeações para os cargos de agente do Correio da Villa de S. Pedro do Cochoeiro do Itapemirim, em 1870, o collaborador da Inspeção Geral de Obras Publicas, em 1873.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 93—Tornando-se necessario o credito de 1.000.000\$, papel, suplementar á verba \$ 29 — Exercicios findos, deste ministerio, do actual exercicio, conforme a demonstração existente no processo incluso, tenho a honra de consultar a esse tribunal sobre a legalidade da abertura do alludido credito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 91—Devolvendo o incluso processo relativo ao pagamento da quantia de 53\$ a Alexandre Ribeiro & Comp., por fornecimentos feitos á Caixa de Amortização em setembro de 1915, peço a esse tribunal que, attentas as allegações feitas pelos fornecedores na petição de fls. 11 do mesmo processo, se digno de reconsiderar a decisão communicada em vosso officio n. 322, de 30 de março do anno passado, pela qual negou registro á despesa.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. vice-presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

N. 104—Em resposta ao vosso officio numero 39.503, de 8 do corrente, que acompanhou cópia do telegramma em que o Sr. João

Figueiredo, presidente da Associação Commercial de Pernambuco, solicita providencias sobre a elevação de fretes para o Rio e Santos, tendo a honra de vos communicar que o caso já foi resolvida pelo Lloyd Brasileiro.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 30 de junho de 1917

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 622—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 169, de 23 do corrente, resolveu, por acto de 23, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, dos materiais abaixo mencionados, vindos de Nova York no vapor *Saga*:

E. F. C. B.—T. M. & C.—HB—Rio 1, 2: Dois volumes contendo bronze phosphoretado em tiras e arame, pesando bruto 337 kilos e liquido 311 kilos;

E. F. C. B.—T. M. & C.—Rio 1: Uma caixa contendo peças de vidro para portas de carros de estrada de ferro, pesando bruto 16 kilos e liquido 6.809 grammas e destinados à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 623—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 158, de 23 do corrente, resolveu, por acto de 23, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de duas caixas, marca E. F. C. B.—T. M. & C.—Rio, ns. 760/761, contendo tela de arame de bronze, pesando bruto 75 kilogrammas e liquido 58.502 grammas, vindas de Nova York no vapor *Trafalgar* e destinadas à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 624—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 159, de 23 do corrente, resolveu, por acto de 23, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de 30 barricas, marca EFCB, ns. 695/714, contendo alvaide de zinco, pesando bruto 3.625 kilos e liquido 3.000 kilos, vindas de Amsterdam no vapor *Diplant* e destinadas à Estrada de Ferro Central do Brasil.

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 76—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 23 de junho ora findo, junto vos devolveo, para os fins convenientes, o processo remetido com vosso officio n. 47, de 19 de abril do anno passado, e relativo à concessão a D. Anna Castello Branco Barreto do montepio deixado por seu marido, o contribuinte Dr. Fausto Carlos Barreto, professor do Externato do Collegio Pedro II, visto haver o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 345, de 3 de maio proximo findo, julgado illegal a concessão, por haver sido excluida do beneficio a filha do contribuinte Maria Dulce Barreto, requerente da habilitação.

—Sr. director geral dos Correios:

N. 239—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o seu presidente em officio n. 482, de 20 do corrente, resolveu, em sessão do dia 19, julgar idonea e sufficiente a fiança de José Martins Pereira de Sampaio, agente embarcado dessa directoria, na importancia de 3:200\$, constituída por tres apolices da divida publica do valor nominal de 1:000\$, cada uma e uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 200\$, de sua propriedade,

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 134—Em officio n. 87, de 2 de abril ultimo, à Directoria da Receita Publica, submetteis à approvação do Sr. ministro o despacho que proferistes na consulta feita por Leclerc & Co, agentes de privilegios, estabelecidos nesta Capital, sobre si, em face da moratoria concedida pelo decreto n. 11.813, de 10 de fevereiro de 1915, estáo os seus constituintes domiciliados no estrangeiro sujeitos ao pagamento da taxa da tabella B, §§ 3º e 10º (decreto n. 1.264, de 11 de fevereiro de 1893), ou pela taxa da lei n. 3.213, de 39 de dezembro do anno findo.

Segundo vosso despacho, as annuidades vencidas até 31 de dezembro de 1916, desde que as guias, expedidas pela Directoria Geral de Industria e Commercio, contenham a respectiva declaração, estão sujeitas ao sello de accordo com as prescripções do regulamento anexo ao decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900, e as vencidas e que se vencerem, de 1 de janeiro, de 1917 em diante, estarão sujeitas ao sello de accordo com as modificações feitas a respeito, pela lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916.

Em solução, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 21 do corrente, resolveu approvar o vosso despacho acima citado.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 30—Em officio n. 42, de 26 de fevereiro ultimo, a esta directoria, a que vos referistes no de n. 142, de 19 do mez subsequente, à Procuradoria Geral da Fazenda Publica, formulastes as seguintes consultas:

1º, si o pagamento das percentagens abonadas ao juiz federal, escrivão e official de justiça, bem assim ao procurador fiscal, pela cobrança executiva (art. 110 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916), deve ser feito em folha, como até agora tem sido, ou mediante requerimento dos mesmos sorventuarios, com recibos sujeitos a sello nos respectivos processos;

2º, si as alludidas percentagens estão sujeitas a imposto sobre vencimentos, de que trata o art. 1º, n. 3, do decreto n. 11.914, de 26 de janeiro de 1916, desde que foram taxadas as gratificações de qualquer natureza, representações, percentagens e quaesquer outras vantagens;

3º, si no caso de appellação de sentença do juiz federal e tendo as partes recolhido aos cofres da delegacia, sob protesto, para poder appellar, as importancias correspondentes ás multas impostas, achando-se, portanto, a questão affecta ao Supremo Tribunal Federal e pendente de solução definitiva do mesmo instituto, pôde essa delegacia mandar abonar as percentagens respectivas a que vos referistes no primeiro item, uma vez que, em se tratando de recurso e segundo a longa jurisprudencia firmada pelo Thesouro Nacional, os interessados não levantam as multas nem percebem as vantagens a que tem direito, por lei, sinão depois do definitivo julgamento da instancia superior.

Em solução, declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do expirante:

Quanto ao 1º item, que o pagamento das percentagens deve ser feito em folha-livro, como se procede no Thesouro, mediante requerimento ou não, sem recibos sujeitos ao sello fixo de \$300, por se tratar de vantagem considerada vencimento.

Quanto ao 2º item — que ditas percentagens estão sujeitas ao imposto sobre vencimentos, de que trata o dispositivo citado, excepção feita das abonadas aos juizes, que não pagam o imposto, conforme a circular n. 39, de 19 de agosto de 1915, combinada com a de n. 27, de 23 do abril de 1916.

Quanto ao 3º item — que no caso de appellação de sentença e tendo as partes feito o recolhimento, sob protesto, das multas impostas, não deve ser abonada a percentagem antes do definitivo julgamento da pendencia.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 130—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 3, de 13 de janeiro ultimo, relativo ao recurso interposto por Salim J. Barbour da decisão da alfandega desse Estado mandando classificar como «botões de madreperola», do art. 81 da Tarifa a taxa de 30% por kilo, a mercadoria representada pelas amostras anexas e submettida a despacho pela nota de importação n. 1.081, de dezembro de 1916, como «bijouteria de cobre dourado», para pagamento da taxa de 12% por kilo, do art. 671, resolveu, por despacho de 26 do vigente, dar provimento ao recurso, visto haver sido a mercadoria em que estão bem despachada pelo recorrente.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 58—Tendo o Sr. ministro, por despacho de 23 do corrente, approvado a nova lotação das fianças dos collectores e escrivães das collectorias federaes nesse Estado, de que trata o quadro que acompanhou vosso officio n. 58, de 2 deste mez, ficam todos os serventuarios cujas fianças foram augmentadas intimados a completal-as, cessando, assim, as concessões feitas às collectorias de Curitiba e Araucaria.

N. 230—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o officio n. 328, de 16 de novembro do anno passado, da collectoria federal em Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, relativo ao recurso interposto pela Fabrica de Velludo e Seda «Suissa Brasileira» da decisão pela qual, reformando a da inspectoría da Alfandega de Porto Alegre, nesse Estado, reduzistes para 50%, minimo da pena estabelecida no art. 178, letra i, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro do referido anno, a multa de 300%, minimo do mencionado artigo, letra k, imposta à recorrente, por infração do art. 86, parágrafo unico, do mesmo regulamento, resolveu, por despacho de 21 do corrente, dar provimento ao alludido recurso.

N. 231—Devolvendo-vos o incluso processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de \$80.014 ao ajudante do guarda-mór da Alfandega do Rio Grande, nesse Estado, Octavio de Deus Freire, de gratificação a que fez jus no periodo de 20 de abril a 12 de dezembro de 1915, por ter substituído o guarda-mór, recommendo providencias, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 23 do corrente, no sentido de ser satisfeita a exigencia constante da decisão do Tribunal de Contas exarada a fls. 17 do alludido processo.

N. 232—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 246, de 20 de novembro do anno passado, relativo ao recurso interposto por Solback & Comp. da decisão da inspectoría da alfandega dessa capital classificando como «papel ordinario para embrulho, de cor natural, aspero de dous lados», da taxa de 200 réis por kilo, do art. 612 da tarifa vigente, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 5.532, de 19 de agosto daquelle anno, como «papel commum para impressão de jornales», da taxa de 10 réis por kilogramma do referido artigo, resolveu, por despacho de 25 do corrente, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 501 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 820, de 19 de dezembro do anno passado, relativo ao recurso interposto por Belli & Comp., da decisão da Inspectoria da Alfandega de Santos, nesse Estado, classificando como «dentes montadas em metal para physica», da taxa de 3\$, por unidade, do art. 845, da Tarifa vigente, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela 2ª addição da nota de importação n. 38.093, de 1 de setembro de aquelle anno, como quaesquer outros objectos physicos não classificados, para pagar direitos na razão de 15 %, *ad valorem*, do art. 875 da mesma Tarifa, resolveu, por despacho de 23 do corrente, dar provimento ao alludido recurso.

N. 503 — Não tendo essa delegacia, até a presente data, dado solução ao assumpto da ordem desta directoria, n. 471, de 10 de outubro de 1913, com a qual vos remetti o processo instaurado contra Rutilio Cardoso de Miranda, por infracção do Reg. do sello, recomendo presteis informações a respeito.

N. 506 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 827, de 19 de dezembro do anno passado, relativo ao recurso interposto pela firma Baltino Costa, da decisão da Inspectoria da Alfandega de Santos, classificando como «balança de plataforma para pesar até 500 kilogrammas», da taxa de 60\$, por unidade, do art. 983 da tarifa vigente, a mercadoria que a recorrente submetteu a despacho pela nota de importação n. 30.087, de 20 de julho de aquelle anno, como «balança de plataforma para pesar até 200 kilos», da taxa de 40\$, cada uma, do referido artigo, resolveu, por despacho de 23 do corrente, dar provimento ao alludido recurso.

N. 507 — Remettendo o incluso processo, em que João Machado Mendes solicita, por compra, o imóvel denominado Fazenda das Palmeiras, existente no nucleo colonial «Bandeirantes», nesse Estado, recomendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do expirante, presteis informação a respeito.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de julho de 1917

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 57 — Remettendo a inclusa collecção dos *Diários Officiaes*, de janeiro a junho do corrente anno, rogo vossas ordens no sentido de ser a mesma devidamente encadernada.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Bahia:

N. 28 — Peço vossas ordens no sentido de ser enviada a esta directoria a procuração que confere poderes a Gomes Sangor para requerer em nome da firma commercial viuva F. J. Brutschke & Comp., que deixou de acompanhar o officio dessa delegacia n. 16, de 19 de março ultimo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz:

N. 5 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que tendo em vista o *Diário Officiel*, de hontem datado, resolvi nesta data desligar do serviço desta directoria o 4º escripturario do Thesouro Nacional Oscar Afonso Alves da Silva, por ter sido nomeado, por decreto de 28 de junho proximo findo, para o logar de 2º escripturario dessa delegacia, ficando lhe marcado o prazo de 60 dias para se apresentar a essa mesma delegacia.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará:

N. 41 — Peço vossas ordens no sentido de ser enviado a esta directoria o processo de infracção do regulamento do imposto de consumo instaurado contra Rodolpho Theophilo, a que se refere o officio dessa delegacia n. 201, de 14 de dezembro de 1916.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

N. 107 — Para ser cumprido o despacho desta directoria exarado a fls. 30, remetto-vos o incluso recurso do Belli & Comp., que acompanhou o officio dessa delegacia n. 341, de 19 de junho ultimo.

Requerimentos despachados

Antonio Augusto de Bragança, agente fiscal do imposto de consumo. — Prove si recebeu ajuda de custo quando transferido da 16ª circumscripção; hoje 4ª.

Luiz Ascendino Dantas. — Dirija-se à directoria da Despesa Publica.

A Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, de accordo com o que dispõe a nota unica da lettra A, art. 80 do regulamento approved pelo decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, publica as seguintes tabellas de marca e preços dos productos que pagam o imposto de consumo pelo preço de venda, enviadas pelas delegacias fiscaes em Alagoas, com o officio n. 53, de 15 de junho findo e em S. Paulo com os officios ns. 314 e 345, de 21 do mesmo mez.

Relação das marcas de cigarros com seus respectivos preços e pesos conforme exige o regulamento da fabrica de cigarros Estrella do Norte, Avenida Moeda n. 2, em Maceió, Estado de Alagoas.

Marcas — Preço por vintena — Peso por milheiro

Em cateteiras:

Internacionais, 300 réis, 1.500 grammas.
Geminios, 360 réis, 900 grammas.
Ruy Barbosa, 240 réis, 1.200 grammas.
Kate, 240 réis, 1.600 grammas.
Suissos, 240 réis, 1.500 grammas.
Aida, 240 réis, 1.220 grammas.
Bijou, 200 réis, 689 grammas.
Dea, 170 réis, 1.010 grammas.
Alagoanos, 150 réis, 800 grammas.

Em maços:

Hermes da Fonseca, 210 réis, 1.660 grammas.
Ruy Barbosa, 240 réis, 1.400 grammas.
Clodoaldo da Fonseca, 200 réis, 1.000 grammas.
Vigilantes fechados, 240 réis, 1.500 grammas.
Vigilantes abertos, 240 réis, 1.280 grammas.
Caporal especial grosso, 170 réis, 1.340 grammas.
Caporal especial médio, 150 réis, 810 grammas.
Alcaçuz, 240 réis, 1.460 grammas.
Geminios, 240 réis, 1.250 grammas.
Mimosos, 160 réis, 810 grammas.
Cortiça grosso, 240 réis, 1.400 grammas.
Cortiça médio, 210 réis, 1.200 grammas.
Estrella do Ouro, grosso, 210 réis, 1.300 grammas.
Estrella do Ouro, médio, 200 réis, 810 grammas.
Estrella do Ouro, fino, 200 réis, 740 grammas.
Chumbadas, 240 réis, 1.600 grammas.
Caporal Turco, 240 réis, 1.000 grammas.
Democratas, 240 réis, 1.400 grammas.

Vencedores, 150 réis, 820 grammas.
Palpites, 150 réis, 820 grammas.
Duzentos Réis, 160 réis, 1.020 grammas.
Ambreados, 240 réis, 1.000 grammas.
Gladiantes, 150 réis, 820 grammas.
Favoritos, 150 réis, 820 grammas.
Carpas, 170 réis, 2.140 grammas.
Militares Brancos, 150 réis, 1.900 grammas.
Militares Pardos, 150 réis, 2.000 grammas.
Guaranys, 150 réis, 1.400 grammas.
Estrella, 150 réis, 1.800 grammas.
Maceió, 16 de maio de 1917. — Isaac Me-
nezes.

Tabella, marca e preço dos productos da pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Fernando de Freitas Pacheco, sita á rua Quinze de Novembro n. 80, na Villa de Cravinho, Estado do São Paulo.

Marca — Preço venda por duzia — Observações

Euquintol, 21\$, a duzia, levando cada frasco o sello de 80 réis.

Collectoria das Rendias Federaes em Cravinhos, 18 de junho de 1917. — O escriptão, Domingos da Cunha. — Durvalino Gouvea, collector federal.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de charutos da propriedade de Baraldi e Bertinotti, sita na estrada de rodagem da villa a estação, nesse Estado do S. Paulo, villa de S. Bernardo.

Marcas — Preços por cento

Charutos Brissago, 4\$, cada cento.

Collectoria Federal do S. Bernardo, 16 de junho de 1917. — O collector federal, F. Marques da Silva. — O escriptão, Francisco de Oliveira Chagas.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de julho de 1917

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 5 — Rogo-vos as necessarias ordens no sentido de ser descontado dos vencimentos do conferente de descarga dessa Alfandega Oscar da Fonseca Monteiro, de 1 do corrente em diante, a quantia de 52\$ a titulo de aluguel do predio n. 74, á avenida Sete de Setembro na villa Marechal Hermes.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 201 — Rogo-vos as necessarias ordens no sentido de ser descontado dos vencimentos do mez de junho do operario da officina de carpinteiro da Locomoção, Alvaro José Parata, a quantia de 8\$, a titulo do aluguel do predio que o mesmo occupa á avenida Sete de Setembro n. 152, na villa Marechal Hermes, e de 1 do corrente em diante, todos os mezes, a de 42\$, para o mesmo fim, enquanto alli residir.

— Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 202 — Rogo-vos as necessarias ordens no sentido de ser descontado dos vencimentos do 1º sargento do 3º corpo de trem, Rizzo de Assis Moreira, a quantia de 166\$, em prestações mensaes de 10 %, proveniente de sua divida de aluguel do predio que occupa na villa Marechal Hermes, á avenida Sete de Setembro n. 130, até o dia 6 do mez de junho ultimo.

Directoria de Estatística Commercial

EXPEDIENTE DE SR. DIRECTOR

Dia 2 de julho de 1917

Exmo. Sr. José M. Sampaio Corrêa, D. D. presidente da Camara de Commercio Internacional do Brasil:

N. 113 C.—Accuso o recebimento do officio de V. Ex. n. 1.728, em que me communica ter assumido a presidencia dessa instituição.

Felicitando V. Ex. por essa justa investitura, aproveito a oportunidade para confessar-me sumamente grato á gentileza de V. Ex., como tambem muito reconhecido ás palavras com que houve por bem distinguir-me.

Retribuindo seu generoso offerecimento, tenho a honra de pôr tambem á disposição de V. Ex. em tudo que lhe possam ser uteis, os trabalhos desta directoria.

Prevaleço-me do ensejo para apresentar a V. Ex., os protestos da mais alta estima o subida consideração.

Sr. secretario geral do Estado, Floriano-

N. 114 C.—Tendo esta directoria em confissão para ser publicado, um trabalho, «Estudo sobre a situação financeira dos Estados da União», desde 1901, cujos dados são extrahidos dos documentos officiaes, mensagens, relatórios e balanços do Thesouro, os quaes muitas vezes não os trazem com a discriminação e clareza necessarias áquelle estudo, peço permissão para enviar a V. Ex. os mappas juntos afim de que tenha a fineza, que solicito com empenho, de mandar preencher os com os respectivos dados referentes á divida fundada do Estado, discriminando quanto tem o Thesouro recebido annualmente, de emissão de apolices, de empréstimos internos, bancarios, de empréstimos externos, de cada um, separadamente, e bem assim quanto tem dispendido com o serviço da divida, isto é, com resgate, amortização, juros, despesas com empréstimos, comissões, etc., em cada um, separadamente, anno por anno, o que, me parece, será facil extrahir da respectiva escripturação do Thesouro.

Pedindo a V. Ex. desculpas do trabalho que esse meu pedido obriga o certo de que V. Ex. não se negará a prestar-me esse seu valioso e imprescindivel auxilio, muito agradeço, de antemão, e aproveito o ensejo para apresentar-lhe os protestos de minha consideração e alta estima.

— Ilmo. Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 115 C.—Remetto, inclusas, cópias das seguintes vias de facturas consulares ns. 6.057 e 23.310, respectivamente de Southampton e Paris, solicitadas no officio de V. S. n. 652 do 25 de junho do corrente anno e referentes aos vetunes da marca B & C e N, viudos para o porto de Santos pelo vapor inglez *Aragon*, entrado em 13 de novembro de 1913.

— Ilmo. Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 116 C.—Communico-vos, para os devidos fins, que o escriptuario desta directoria Fausto de Carvalho e Silva, assignante do *Diario Official*, transferiu sua residencia para a rua do Lavradio n. 181.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos os meus protestos de distincta consideração e alto apreço.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 30 de junho de 1917

Exaristo Valle Barros. — Officiou-se, nos termos do art. 1.º do Regulamento.

• Virgínio Agostinho. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

Barbara Monteiro Sindeberg. — Idem.

Guilherme Cardoso Souza Araujo. — Complete-se o lançamento, na forma do parecer. Alexandrino de Almeida. — Inscreva-se, nos termos do parecer.

Theodoro Wolmer. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, grão minimo, na forma do parecer.

Bernardino Antonio Amaral. — Reduzam-se os valores locativos dos predios de accordo com o parecer.

Vicente José Pereira e outros. — Imponho aos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, minimo do art. 66 do regulamento em vigor.

João Ferreira. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

Antonio Padua Assis Rezende. — Sim, mediante recibo.

Manoel Quezadas. — Transfira-se.

F. Sarro & Irmão. — Idem.

Mme. Rosa Amaral. — Idem.

A. Corrêa. — Apresentada a patente de registro, transfira-se.

Emilio Rodrigues. — Sendo a divida procedente contra Fernandes & Santos, nada ha que deferir.

Manoel Emilio Fernandes. — Já estando attendido, archive-se.

José Baptista. — Apresentada a patente de registro, transfira-se.

T. P. Guerley & Comp. — Averbese a mudança.

Irmandade de Nossa Senhora da Lapa dos Mercadores. — A' vista do parecer, não ha o que deferir.

Maria Anjos Amaral. — Reconsidero o meu despacho de 2 de maio proximo findo, afim de tornar de nullo effeito na parte em que impõe a multa de 20\$000.

Lopes & Domingues. — Prove o allegado e legalize a assignatura da petição.

Amelia Moreira Santos e outros. — Idem.

José Joaquim Corrêa. — Prove o allegado.

José de Souza Alves. — Idem.

Mme. André Devin. — Altere-se a classificação, de accordo com o parecer.

Albino Bernardino Silva. — Já estando attendido, archive-se.

Carminé Termozo. — Altere-se a classificação, de accordo com o parecer.

Raphael Fernandes. — Cumpra o despacho de 29 de dezembro de 1916.

Gonçalves Almeida & Comp. — Proceda-se a cobrança, de accordo com o parecer.

Ribeiro & Sobrinho. — A' 2ª Sub-directoria.

Simões & Saraiva. — Satisfaza a exigencia.

João Albuquerque Sorojo. — Idem.

Companhia Industrial de Electricidade. — Idem.

Cassiano Caxias Santos. — Idem.

Pedro Cerqueira Alambary e outros. — Idem.

Djalma Reis & Comp. — Idem.

E. Dutrain & Comp. — Idem.

Sebastião, Ignac e outros. — Idem.

Candido Porciuncula. — Idem.

Joaquim Caldeira Fonseca. — Idem.

Abud Assua. — Idem.

João Angelo & Comp. — Idem.

Dr. Pedro Almeida Godinho. — Idem.

Gaspar José Carro Azedo. — Idem.

Rita Oliveira. — Idem.

José Ferreira Costa. — Idem.

Antonio Joaquim Ribeiro. — Idem.

Clemente Castello Branco. — Idem.

Carlos Arnoud. — Idem.

Manoel Soares de Amorim. — Transfira-se.

Manoel Ferreira Gonçalves. — Sim, sob recibo.

Campos & Baptista. — Idem.

Antonio Pinto Silva. — Idem.

Cardoso Monteiro & Comp. — Idem.

Avelino José Almeida. — De accordo com a informação, não pôde ser attendido.

Representação sobre o predio n. 127 á rua Paysandú. — Cumpra-se o despacho retro por completo.

Ambrozina Baldracco Fontes. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma do parecer.

Carlos Leal. — O contracto exhibido pelos requerentes deve ser registrado na Junta Commercial, de accordo com a legislação vigente.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de julho de 1917

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 723 — Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando a folha do auxilio para o aluguel de casa do director.

N. 724 — Idem, idem do porteiro.

N. 725 — Ao Sr. Dr. Numa P. do Valle, declarando em resposta a carta de 30 do mes proximo findo que as collecções de leis que não estão incluídas no catalogo publicado no *Diario Official* não existem á venda.

Requerimentos despachados

Gregorio Sant'Anna Cardoso. — Sim, em termos.

Sicínio Paraíso. — Idem.

Rodolpho Manoel Borges. — Idem.

Alvaro Graça. — Idem.

Christovão Theodoro Cabral. — Idem.

Eurico Rodrigues Lagares. — Idem.

Atílio da Silva Reis. — Informe a Secção de Artes.

João Dias de Almeida. — Idem.

Antonio José de Souza. — Idem.

Flavio de Medeiros Guimarães Roxo. — Informe a Secção Central.

André Avelino Teixeira. — Sim.

Ascendino Lopes Pereira. — Como requer.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Additamento ao do dia 27 de junho de 1917

Aos directores da companhia de seguros União Fluminense:

N. 366 — Remettendo, devidamente visadas, as guias para pagamento do imposto de fiscalisação relativo ao mez de abril, independente de multa.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 17—Requisitando o pagamento de 60\$ a Rodrigues & Comp.

Dia 28

Ao delegado regional na 2ª circumscripção:

N. 367 — Recommendando requisitar da Caixa Popular o recibo de pagamento do imposto em janeiro, para registro.

— Aos directores da companhia de seguros Tranquillidade:

N. 368 — Chamando a attenção para o disposto no art. 2º V do decreto n. 5.072, de 1903, que deve ser cumprido estritamente, sob pena de multa.

Dia 30

Aos liquidantes da sociedade Mutualidade do Sul:

N. 370—Recommendando informar qual a importancia de pecúlio que cabe á beneficiária de Manoel Ferreira.

Dia 2 de julho de 1917

—Ao director da Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

N. 371 — Comunicando que, durante o anno de 1916, a sociedade anonyma Casa Leuzinger cumpriu o seu contracto com relação a esta repartição.

N. 372 — Identico ao de n. 371, com relação a J. L. Costa & Comp.

—Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Ns. 18/22 — Requisitando o pagamento de 470\$100 e de 22\$ a J. L. Costa & Comp., o de 288\$ à Imprensa Nacional.

N. 20 — Remettendo a folha de pagamento aos funcionarios desta repartição, relativa ao mez de junho.

N. 21 — Requisitando o pagamento de 466\$666 ao servente desta repartição.

Ministerio da Marinha

Por portaria do 30 de junho findo, foi nomeado o capitão de mar e guerra Alfredo Jordovil Petit para exercer, interinamente, o cargo de sub-inspector de marinha.

—Por outra do 2 do corrente, foram concedidos, á vista do parecer da junta medica, ao 2º tenente commissario Edgard Oliveira da Paiva, trinta dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde, onde lhe convier. Esta portaria será apresentada ás estações competentes.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 30 de junho, de 1917

Sr. director da Escola Naval:

Para vosso conhecimento e devidos effeitos, vos declaro haver assim deliberado com relação á organização das mesas examinadoras para os exames dos candidatos aos logares do 1º e 2º pilotos da Marinha Mercante, respectivamente:

Noções de astronomia, navegação astronomica, geometria no espaço e trigonometria — Capitão de mar e guerra Tancredo Burlamaqui de Moura, capitão de fragata honorario Raul Romeu Antunes Braga e capitão-tenente Mario de Albuquerque Lima.

Machinas, policia maritima e noções de direito — Capitão de mar e guerra Tancredo Burlamaqui de Moura, capitão de fragata honorario Henock Ramidoff e capitão de corveta honorario Galvão Pleck Arêas.

Portuguez — Capitães de fragata honorarios Nicanor Justino de Proença e Henock Ramidoff e capitão de corveta honorario Augusto de Brito Belfort Roxo.

Arithmetica e algebra — Capitão de fragata honorario Raul Romeu Antunes Braga, capitão de corveta honorario Augusto de Brito Belfort Roxo e capitão-tenente Mario de Albuquerque Lima.

Geographia e Cosmographia — Capitão de mar e guerra Tancredo Burlamaqui de Moura, capitão de fragata honorario Nicanor Justino de Proença e capitão de corveta honorario Galvão Pleck Arêas.

Geometria e trigonometria — Capitão de fragata honorario Raul Romeu Antunes Braga, capitão de corveta honorario Augusto de Brito Belfort Roxo e capitão-tenente Mario de Albuquerque Lima.

Navegação estimada, aparelho e manobra — Capitão de mar e guerra Tancredo Burlamaqui de Moura, capitão de fragata honorario Nicanor Justino de Proença e capitão de corveta honorario Galvão Pleck Arêas.

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.478 — Para quo vos digueis de providenciar sobre o necessario pagamento no Thesouro Nacional, tenho a honra de transmittir-vos 48 facturas da Imprensa Naval, na importancia de 10:936\$150 por supprimentos feitos a este ministerio por conta das verbas proprias do orçamento vigente e constantes da inclusa nota sob n. 37.

A importancia a que me reporto deverá ser entregue ao 1º tenente commissario Joaquim Pinto de Freitas, que tem função na precitada Imprensa Naval.

N. 2.480 — Passando ás vossas mãos com a folha de pagamento do quantitativo para funeral e demais papeis, os inclusos titulos de pensão do montepio civil sob ns. 151 a 153, pertencentes a DD. Margarida Romana Furtado Penna, Maria Augusta Alvares Penna e Begonia Alvares Penna, respectivamente viúva e irmãs solteiras do ex-apontador do Arsenal de Marinha desta Capital Alfredo Alvares da Silva Penna, tenho a honra de declarar-vos que da pensão dos herdeiros acima mencionados deve ser descontada a quantia de 823\$231, provenientes das contribuições, de agosto de 1911 a maio de 1912, que não foram feitas.

N. 2.483 — Em resposta a vosso aviso n. 79, de 27 de junho proximo findo, tenho a honra de declarar-vos que por aviso n. 4.288, de 22 do dezembro do anno passado, vos transmitti as informações que ora são solicitadas, relativamente aos vencimentos que percebia na actividade o fogueista do Arsenal de Marinha desta Capital, Manoel Francisco Maximo, que eram de 1:800\$ annuaes.

N. 2.484 — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa copia do decreto de 28 de junho ultimo, que aposentou Antonio Januario dos Santos no cargo de 3º pharoleiro, acompanhada dos termos de inspecção de saúde, do requerimento inicial e de uma certidão do tempo de serviço.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.477 — Em resposta a vosso officio n. 51, de 14 de junho cadente, tenho a honra de transmittir-vos o incluso officio n. 523—2º Sm., de 22 do referido mez de junho, em que a Directoria Geral de Contabilidade da Marinha presta informações sobre a factura de 18:274\$920, proveniente de carvão fornecido pelo Lloyd Brasileiro ao cruzador torpedeiro Tymbira.

—Sr. 1º tenente Mario Perry:

N. 2.485 — Havendo resolvido designar-vos para servirdes como auxiliar da Directoria de Obras Hydraulicas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, assim vo-lo declaro para os devidos fins.

—Sr. Dr. Antonio Antunes Figueiredo, DD. presidente da Federação Brasileira das Sociedades do Remo:

N. 2.475 — Acabo de receber o vosso officio datado de 26 de junho, participando-me que o conselho de que sois presidente, em sessão de 12 do corrente, resolveu honrar-me com o titulo de membro honorario.

A homenagem que acaba de me ser conferida muito me desvaneece, por ver meu nome incluido entre o de todos estes jovens cheios de ardor e amantes da Marinha.

Enviando os meus sinceros agradecimentos, Sr. presidente, peço a gentileza de tornal-os extensivos a toda esta pleiade de bravos patriotas.

Requerimentos depachados

Segundo tenente Lauro de Araujo. — Mantenho o despacho anterior (351—Estado Maior da Armada).

Antonio Luiz Coutinho da Motta. — Aguardo oportunidade (officio 512—2º S. Contabilidade).

Dr. Oscar de Carvalho. — Indeferido, de accordo com as informações (336—2º S. Contabilidade).

Ministerio da Guerra

Por despacho do 30 do junho findo:

Foram transferidos na arma de infantaria:

Primeiros tenentes Antonio Pyrinicus de Souza do 4º para o 11º regimento, Octavio Pitaluga do 14º para o 4º regimento, Armando de Assis do 4º regimento para o 8º, Carlos Odorico Antunes do 5º para o 6º regimento, Pedro Innocencio de Oliveira do 6º para o 3º regimento; Pedro Cordolino Ferreira de Azevedo do quadro ordinario para o supplementar, Amaro de Azambuja Villanova, deste para aquelle quadro, sendo classificado no 7º regimento; Galdino Luiz Esteves do 4º para o 14º regimento, Mario José Pinto Guedes do 14º para o 4º regimento, Heitor Abrantes do 57º batalhão de caçadores para o 6º regimento, Francisco de Freitas Evangelho do 6º regimento para o 57º batalhão de caçadores, João Rodrigues de Jesus do quadro ordinario para o supplementar, Orlando da Rocha Outeiral deste para aquelle quadro, sendo classificado no 59º batalhão de caçadores; Carlos Trompowsky Taulois deste batalhão para o 5º regimento, João da Rocha Maia do quadro ordinario para o supplementar, Theophilo Ribeiro da Fonseca deste para aquelle quadro, sendo classificado no 11º regimento; Vasco Antonio Lopes do 11º para o 7º regimento, Alfredo Jader de Carvalho Neves do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificado no 8º regimento, Octavio Garcia Barão do quadro ordinario para o supplementar; Pedro Cavalcante de Albuquerque do 5º para o 11º regimento, Sebastião Bezerra do 11º para o 5º regimento, Raymundo de Oliveira Pantoja do 9º para o 6º regimento, Alvaro Jansen de Serra Lima Saldanha do 6º para o 9º regimento, Roberto Mendes Malheiros do 4º para o 11º regimento, Delfino Moreira Lima do 11º para o 4º regimento, Vicento de Paula Teixeira da Fonseca Vasconcellos do 7º para o 14º regimento, Augusto Telles Ferreira do 12º para o 7º regimento, Itani Poggi de Figueiredo do 11º para o 8º regimento, Virgilio Vieira de Sampaio do 46º batalhão de caçadores para o 11º regimento, Alfredo Romão dos Anjos do 9º para o 8º regimento, Ascendino de Avila e Mello do 1º para o 11º regimento, Vasco Antonio Lopes do 11º para o 10º regimento, Euclides Floury de Souza Amorim do 2º para o 12º regimento, Manoel da Silva Perdigão do 10º para o 1º regimento, Joaquim Gaudin de Aquino Correia do 12º para o 8º regimento, Raymundo Mendes Burlamaque do 8º para o 2º regimento, João Alcides Cunha do 14º regimento para o 8º e Enock de Lima do 45º batalhão de caçadores para o 14º regimento.

Requerimentos despachados

Candido Teixeira Cardoso, capitão, pedindo contagem de tempo de serviço. — Deferido.

João Paulo dos Santos e Francisco Antonio Gomes de Lima, soldados, pedindo titulo de soldo. — Expeçam-se os titulos.

Antonio de Almeida Medeiros, cabo de esquadra e 2º tenente Arlindo Maurity da Cunha, Menezes. — Como pedem.

Honorato de Carvalho, pedindo pagamento do soldo vitalicio. — Satisfaca o despacho do 27 de maio de 1914, de accordo com a informação da contabilidade da Guerra.

Carlos Lindolpho Paes de Figueiredo, capitão, pedindo indemnização de 153 libras e dois schillings. — Deferido, de accordo com a informação da contabilidade da Guerra.

Carlos Soares, tenente reformado, pedindo pagamento de diferença de vencimentos.—Não pôde ser atendido de accordo com a informação da contabilidade.

João Damasceno, 2º sargento, pedindo ficar sem efeito sua baixa.—Indeferido.

Benedicto Alves de Souza, pedindo providencias para que seja liquidado um titulo de vida.—Dirija-se á Delegacia Fiscal do Pará, á qual foi enviado o titulo do petionario.

Deolindo Raymundo Borges, pedindo restituição de documentos.—Entregue-se mediante recibo.

Ignacio Elias.—Dirija-se ao Ministerio da Justiça.

Seyero Carvalho, 2º sargento, pedindo passagens.—Concedo as passagens para desconto dentro deste anno.

Emile Laport & Comp., negociantes, pedindo permissão para despachar volumes contendo armas e munições, (dous requerimentos).—Declare o calibre das armas.

Sylvestre Moreira, capitão dentista, pedindo contagem de tempo para reforma.—Indeferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 2 de julho de 1917

J. R. Cavadas, pedindo relevação de multa.—Em face da disposição clara, insophismavel do art. 9º do decreto n. 12.025, de 19 de abril de 1916, desde que a substancia apprehendida, apresentando o aspecto de manteiga, não seja substancia alimentar butyrosa, e sim manteiga sem os requisitos exigidos pela lei, não poderá ella ser exposta a venda, mesmo sem a designação de manteiga, pelo que denego provimento ao recurso.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 25 de junho de 1917

(*) Kellogs Toasted Cor Flake Co., por seu procurador C. Buschmann, requerendo certidão do parecer do examinador que serviu de base ao indeferimento do seu pedido de privilegio para «processo aperfeiçoado de fabricação de productos alimenticios consistentes de globulos de materia amilacea e aparelho para esse fim».—Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 28 de junho de 1917

Leclerc & Co., pedindo sejam inscriptos no livro competente os documentos que apresentam concernentes ao uso effectivo das invenções privilegiadas pelas patentes ns. 4.979, 6.001, 8.289, 8.283, 4.658 e 4.948 e, bem assim, que se lhes forneçam as respectivas certidões.—Deferido.

(*) Repreduz-se por ter sahido com incorrecções.

• Moura, Wilson & Comp., agentes de privilegios, pedindo, para os devidos fins, seja archivado nesta Directoria Geral a cópia que juntam do seu contracto social.—Deferido.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 28 de junho de 1917

«Aperfeiçoamentos em fornalhas para caldeiras de qualquer especie», da sociedade anonyma Lloyd Brasileiro e do Dr. José Wilztler;

«Uma valvula tripla paraapparelhos de freio de ar», de Harry Irving Miller;

«Carvão de turfa e modo de produzi-lo», de Tho Rio Preto das Torres Land & Co.

Dia 30

«Um sabão para limpeza das mãos, quando sujas de oleo, graxa e toda especie de lubrificantes, petroleo, gasolina e outros e para limpeza de qualquer utensilio de cozinha», de João Tosca;

«Aperfeiçoamentos em pára-fagulhas empregados em machinas a vapor», de Pedro Celestino Saccagio e Federico Alejandro La-grange.

Segunda secção

Por portaria de 27 deste mez foram concedidos a Maria da Piedade Barbosa, auxiliar-apuradora da Directoria Geral de Estatística, tres mezes de licença, para tratamento de sua saúde, na forma da lei, e em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 15 de março ultimo.

— Por outra da mesma data foram concedidos a Luiz Rizzo, mestre da officina de alfaiataria da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Alagoas, 60 dias de licença, para tratamento de sua saúde, na forma da lei, e em prorrogação da que lhe foi concedida pelo respectivo director.

— Por portaria da mesma data foi nomeado Gottschalt de Azevedo para exercer o cargo de mestre da officina de marceneiro e carpinteiro da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Rio de Janeiro, de accordo com o regulamento approved pelo decreto numero 9.070, de 25 de outubro de 1911.

— Por portaria de 2 do corrente mez, foram concedidos ao Dr. Albertino Drummond, director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Minas Geraes, 90 dias de licença, para tratamento de sua saúde, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 15 de março ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de junho de 1917

Agradeceu-se ao Ministerio das Relações Exteriores as remessas:

De um retalho do *Glasgow Herald*, contendo um artigo sobre a tendencia proteccionista que vem se desenvolvendo na Grã-Bretanha;

De uma publicação italiana sobre a industria da carne congelada no Brasil;

De varias informações sobre questões agricolas de actualidade, enviadas pelo nosso consulado em Marselha;

Do officio em que o nosso consul em Marselha presta informações sobre os resultados da comissão norte-americana que esteve em França estudando os meios de augmentar o intercambio commercial entre as duas nações;

De um exemplar de uma publicação official do governo japonês, enviado pela nossa legação em Tokio, contendo dados estatísticos do Japão.

—Transmittiram-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados as informações prestadas pela Junta Commercial desta Capital referentes ás sociedades anonymas Brasilianische Electricitäts Gesellschaft e The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de junho de 1917

Communicou-se:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portarias de 23 do mez corrente:

Foi exonerado José Lopes de Castro, 3º official, addido, desta Secretaria de Estado, que se achava á disposição do Ministerio da Fazenda, visto ter sido nomeado para exercer outro cargo;

Foram concedidos a Alfredo Blake Santa Anna, 3º official da directoria geral de Estatística, seis mezes de licença, para tratamento de sua saúde, na forma da lei;

A respectiva portaria foi enviada ao director geral da Estatística, para os devidos fins;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco que, por portarias de 23 do mez findo, foi exonerado o mestre da officina de sapataria da Escola de Aprendizes Artífices do mesmo Estado, Sebastião de Barros Wanderley, visto ter sido nomeado para exercer outro cargo, sendo nomeado para substituí-lo Antonio Corrêa de Lima irmão.

Comunicação identica foi feita ao director da Escola de Aprendizes Artífices do mesmo Estado.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despachos do Sr. presidente em 2 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 1.542, de 20 de junho ultimo, pagamento de 230\$ á Augusto Ramos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 1.552, de 21, idem de 1:200\$ á Joaquim de Sampaio Ferraz, do premio concedido de accordo com o art. 68 do regulamento anexo ao decreto n. 11.508, de 4 de março de 1915;

N. 1.558, idem, idem de 1:170\$ á Cardoso & Pinto, de fornecimentos no corrente anno;

N. 1.562, idem, idem de 230\$ á Brasilianische Elektricitäts Gesellschaft, de assignatura de aparelho telefonico no corrente anno;

N. 1.565, idem, idem de 41\$980 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens, idem, idem;

N. 1.583, de 23, idem de 8:125\$ á J. Foley, de trabalhos executados, idem, idem.

—Ministerio da Fazenda:

Exercícios findos:

300\$ á Antonio Emilio de Vasconcellos;

1:944\$378 á Albertina da Cunha Pinto;

2:615\$638 á Heitor Esperança Amoso;

4:457\$019 á Marieta Castilho Alves Borges;

2:044\$650 á Afonso Ferreira Pacheco;

13\$390 á André Wendhassen & Comp.;

1:827\$290 á Bortido Maia & Comp.;

39\$650 á Cunha Santos & Comp.;

1:202\$138 Chrysolito de Castro Chaves;

146\$ á Manoel Pereira da Rocha;

1:000\$ á Afonso Ramos Gomes.—Registre-

se a despesa de 1:000\$ com o pagamento ao escriptuario Afonso Ramos Gomes, de ajuda de custo que deixou de receber em 1915.

—Ministerio da Guerra — Avisos :
 N. 497, de 3 de abril ultimo, pagamento de 1:057\$300 à Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de transportes no corrente anno ;
 N. 576, de 23, idem de 4:525\$923 a diversos, de fornecimentos no corrente anno ;
 N. 836, de 14 de junho ultimo, idem de 2:085\$770 idem, idem.
 — Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos :
 N. 4.913, de 7 de maio ultimo, pagamento de 48670 à Companhia do Estrada do Ferro S. Paulo-Rio Grande ;
 N. 2.273, de 31, idem de 80\$ a Renato Gomes de Campos para despesas a seu cargo no corrente anno ;
 N. 2.522, de 21 de junho, idem idem de 6:214\$730 a diversos, de fornecimentos idem, idem.
 — Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos :
 N. 1.736, de 7 de junho ultimo, pagamento de 75\$ a José Luz Lauro, de fornecimentos no corrente anno ;
 N. 1.738, de 8, idem, de 1:122\$700 a diversos idem, idem ;
 N. 1.734, idem, idem de 580\$ idem, idem idem ;
 N. 1.764, idem, idem de 4:484\$940 idem, idem ;
 N. 1.793, de 14 idem, idem de 4:394\$004 idem, idem ;
 N. 1.797, idem, idem de 20:307\$783 idem, idem, idem ;
 N. 2.201, de 26 idem, idem de 622\$246 a diversos, de serviços prestados no corrente anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

6ª sessão extraordinária, em 2 de julho de 1917

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTI
 —PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARREIRO

A's 11 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leonil Ramos, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos, Viveiros de Castro, João Mendes e Pires e Albuquerque.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Hermínio do Espírito Santo, presidente, e Guimarães Natal, com causa participada.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Em seguida o Sr. ministro Godofredo Cunha, pela ordem, pediu ao Sr. presidente mandasse consignar na acta que, por motivo de molestia, deixara de comparecer à última sessão, na qual este Egregio Tribunal prestou merecidíssimas homenagens à memoria do saudoso e illustre ministro Dr. Oliveira Ribeiro. S. Ex. affirma sua completa solidariedade com os seus eminentes collegas em taes manifestações e na profunda emoção causada pela perda irreparavel daquello notavel magistrado.

Tambem pela ordem fallou o Sr. ministro Canuto Saraiva, communicando que a comissão, nomeada para apresentar pezarões a familia e acompanhar os funeraes do pranteado extinto, cumpriu o seu dever.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.297 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o pa-

ciente Dimas Augusto Catão; recorrido, o Juiz Federal. — Por empate, deu-se provimento ao recurso para reformar a decisão recorrida, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha, Coelho e Campos, Pedro Mibielli, Pires e Albuquerque e Viveiros de Castro.

N. 3.202 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro João Mendes; recorrente, o paciente Lydio Faustinião de Sant'Anna; recorrido, o Tribunal de Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros João Mendes, Pedro Mibielli e Pedro Lessa.

Não assistiu ao julgamento o Sr. ministro Pires e Albuquerque.

Usou da palavra, pelo paciente, o advogado Dr. José Alves Pinto.

Conflicto de jurisdição

N. 336 — S. Paulo — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Leonil Ramos; embargantes, o Barão de Werneck e outros. — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 2.243 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; agravante, a União Federal; agravado, L. Cavalcanti de Albuquerque. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 2.254 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; agravantes, o Dr. Francisco Mendes e D. Petra Lopes Calceirada; agravado, Emilio Ramonet Registon. — Negou-se provimento ao agravo, contra o voto do Sr. ministro Pires e Albuquerque.

Não assistiu ao julgamento o Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 2.254 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; agravantes, Joaquim Eugenio Peixoto e sua mulher; agravada, D. Bernardina de Senna Portugal. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 2.258 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; supplicante, o Banco do Brasil; supplicados, Eduardo de Araujo & Comp., cessionarios da Equitativa dos Estados Unidos do Brasil. — Foi adiado o julgamento por falta de numero de Srs. ministros desimpedidos.

Revisão criminal

N. 1.661 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e André Cavalcanti; peticionarios, Martiniano Braz de Oliveira, Gracindo Braz de Oliveira e Abraham Francisco Brandão. — Deu-se provimento ao recurso para reduzir a pena ao grão médio do art. 356 do Código Penal.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas. — O subsecretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 2 de julho de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR AFFONSO DE MIRANDA — SECRETARIO, O AMANCENSE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Nabuco de Abreu, Sá Pereira e Cicero Seabra.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 504 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, a Fazenda Municipal; appellado, Vicente Ribeiro Alves. —

Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.999 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, Manoel Martins Gomes Irmão; appellado, marechal José da Silva Pessoa. — Conhecendo preliminarmente da appellação, negaram-lhe provimento, unanimemente.

N. 2.012 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, Dr. Alberto Salema Garcia Ribeiro; appellados, Raulino Fernandes de Faria Machado e outros. — Deram provimento á appellação para reformar a sentença appellada, quanto ao pagamento das visitas que o appellante fez durante a noite, as quaes o appellado é condemnado a pagar á razão de 100\$ cada uma, unanimemente.

N. 2.115 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellantes, Zeferino Lourenço Ferreira e José Leite; appellado, Avelino José de Oliveira. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.146 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, José Justino Teixeira; appellado, José Machado Mendes. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.175 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, Dr. Orlando de Araujo Góes; appellado, coronel Raphael Tobias. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.183 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Celestina de Brito Guedes; appellados, Henrique Duteux & Comp. — Conhecendo preliminarmente da appellação, deram-lhe provimento para, reformando a sentença appellada, julgar procedente a acção, unanimemente.

N. 2.203 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, Enéas Paiva; appellado João Corrêa. — Deram provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, julgar em parte provados os embargos e insubsistente a penhora, contra o voto do relator.

Designado prolator para o accórdão o Sr. desembargador Sá Pereira.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Nabuco de Abreu no impedimento ocasional do Sr. desembargador Affonso de Miranda.

PASSAGENS

Appellações civis

N. 1.677 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 608, 1.034, 1.863, 2.021, 2.237, 2.280, 2.234, 1.945 e 1.916.

ACORDAOS PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 863, 1.360, 1.732, 1.820, 2.100, 2.173, 857, 1.901, 1.999 e 2.102.

EDITAES

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Exmo. Sr. presidente, se faz publico, nos termos do art. 181 do regimento interno do Supremo Tribunal Federal que, achando-se vago o cargo de juiz federal na secção do Estado do Rio de Janeiro, em virtude da remoção do respectivo juiz Dr. Octavio Kely, para a 2ª Vara do Districto Federal, e marcado o prazo de 30 dias, a contar de hoje e a terminar no dia 4 de julho proximo fu-

taro, às 16 horas, para serem apresentadas nesta secretaria as petições dos candidatos ao mesmo cargo, instruídas com os documentos que provem seus serviços e habilitações e, nomeadamente, como condições de idoneidade que se acham habilitados em direito, com o tirocínio de dois annos, pelo menos, de advocacia, judicatura ou ministerio publico (lei n. 221, arts. 7.º, parágrafo unico, e 27, § 1.º; decreto n. 818, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 5 de junho de 1917.—O secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

Côrte de Appellação

Faço publico que o Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, nos termos do art. 14, § 2.º do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1914, marcou o prazo de 20 dias, a partir da data da publicação deste, afim de que, na forma do art. 20 do alludido decreto, os escrivães do jury, das Varas de Direito Criminal e das Pretorias Civeis e Criminaes, que forem candidatos ao logar do escrivão do 2.º officio da 1.ª Vara de Orphãos, que se acha vago em virtude do fallecimento do respectivo escrivão Dr. Camões dos Santos Lima Thompson, apresentem nesta Secretaria os seus requerimentos devidamente instruidos.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 20 de junho de 1917.—No impedimento occasioanal do Dr. secretario, o official *Elpidio Watson Cordiro*.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis: n. 678, appellant *Hermezilla Vereza Pereira Pinto*, appellado *Balthazar Barreto Pereira Pinto*; n. 1.031, appellant *Alexandre Moraes*, appellados *Mathews & Comp.* liquidatarios da fallencia de *João Abrahão*; n. 1.863, appellant *Pedro Francisco de Mello*, appellada a *Fazenda Municipal*; n. 1.915, 1.ª appellantas *Paulo da Cunha e Silva* e outros, 2.ª appellant *Dr. Gil Diniz Goulart* testamenteiro do finado *Antonio João Alves da Cunha e Silva*, appellados, *D. Paulina Alice Pinsard da Cunha* e o Dr. curador dos Residuos; 1. 4.945, appellant, *Alvaro Machado Corvello*, appellado *Astolpho Freire Filho*; n. 2.021 (desistencia), appellantas *Cesario Miguel Messina* e sua mulher, appellada *D. Aura Manso Sayão Cordeiro*; n. 2.231, appellant *Bollarmiro Rodrigues*, appellado *M. M. Peixoto*; n. 2.257, appellant o Juizo, appellados *Dr. Leoncio Corcia* e sua mulher *D. Gasparina de Brito Correia*; n. 2.289, appellant o Juizo, appellados *Manoel Joaquim Pereira* e sua mulher *D. Aurora Maria da Rocha*, terão logar na sessão da Primeira Camara, do dia 5 do corrente ou nas seguintes:

Secretaria da Côrte de Appellação, 2 de julho de 1917.—No impedimento occasioanal do Dr. secretario e no do official, o amanuense *João Luiz Pinheiro da Silva*.

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de bens pertencentes ao espolio do finado *Dr. Francisco Luiz Soares de Souza e Mello*, de quem é inventariante o *Dr. José Lustosa da Cunha Paranaguá* (conde de Paranaguá)

O Dr. *Eliezer Gerson Tavares*, juiz de direito da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de pra-

ça, com o prazo de 20 dias virem, ou delle noticia tiverem que, no dia 3 do julho proximo futuro, logo após a audiencia deste juizo, que terá logar ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dêr e offerecer acima da avaliação, os seguintes bens pertencentes ao espolio do finado *Dr. Francisco Luiz Soares de Souza e Mello*: Oito castiçoes de prata pesando cinco kilos e 700 grammas, no valor de 740\$; oito bochechos de prata pesando 300 grammas, por 40\$; dous paliteiros de prata pesando 223 grammas, por 44\$600; um tinteiro completo pesando um kilo e 200 grammas, por 240\$; duas salvas de prata pesando uma 930 grammas e outra 520 grammas; uma espiritadeira de prata pesando 200 grammas, por 10\$; seis brochetes de prata pesando 125 grammas, por 25\$; um relógio de prata por 10\$; um estojo com duas condecorações de ouro, da Villa Viçosa, pesando 82 grammas, por 161\$; um adereço folheado a ouro e uma pulseira folheada por 150\$; um aquecedor de ovos, de prata, pesando 790 grammas, por 158\$; uma peça de castiçal pesando 136 grammas, por 27\$200; um relógio de ouro com duas tampas com lavrados, por 300\$; um relógio de ouro por 100\$; uma corrente de ouro pesando 25 grammas, por 55\$; uma dita de ouro pesando 29 grammas por 63\$800; uma dita de ouro pesando 50 grammas, por 110\$; uma dita de ouro pesando 16 grammas por 35\$200; uma dita de ouro pesando 48 grammas, por 105\$; 48 moedas de prata de diversos valores e nacionalidades, por 40\$; nove moedas de prata pinto por 32\$; um cordão de ouro com uma figa de coral, pesando 90 grammas, por 198\$; um trancelim de ouro, pesando 38 grammas, por 83\$600; um trancelim de ouro, para pince-nez, pesando cinco grammas, por 11\$; 11 lotões de ouro para camisa, pesando 16 grammas, por 35\$200; dous pares de botões de ouro para punho, pesando 16 grammas, por 35\$200; um lote de miudezas de ouro, pesando 35 grammas, por 70\$; uma figa de coral com aro de ouro, por 10\$; tres botões de ouro e onix com pequenina perola, por 20\$; um par de botões de coral e ouro, por 10\$; um par de bichas de ouro por 20\$; um anel de ouro com tres brilhantes e duas esmeraldas, pedras pequenas, por 200\$; um dito de dito menor, por 150\$; um anel de ouro lizo com um brilhante, por 250\$; um anel de ouro e esmalte com um brilhante, por 170\$; um anel de ouro com um pequeno brilhante, por 40\$; duas bolinhas de prata, por 25\$; uma caneta de ouro, por 40\$; um par de bichas de ouro, por 15\$; duas commendas da Ordem das Rosas, ouro baixo, por 80\$; uma commenda de prata da Ordem de Christo, por 20\$; uma cravação de ouro, por 15\$; um cofre de ferro para guardar joias e papeis, por 300\$. A praça é feita com dinheiro á vista e foi requerida pelo inventariante *Dr. José Lustosa da Cunha Paranaguá* (conde de Paranaguá), com a concordancia dos interessados no espolio, como consta dos autos do respectivo inventario, existentes no cartorio do escrivão que este subscreeve, á rua Menezes Vieira n. 160. E para que conste o chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser affixado no logar do costume, extrahindo-se cópias para publicação no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, ficando traslados nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2.º officio do Juizo da Provedoria e Residuos, em 11 de junho de 1917. E eu, *Gaspar Fragoso de Albuquerque*, escrivão interino, o subscreevi.—*Eliezer Gerson Tavares*. Está conforme.—*Gaspar Fragoso de Albuquerque*, escrivão interino.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 2.ª praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação do immovel n. 22, antigo 8, da rua Oliveira, em Dr. Frontin, pertencente aos herdeiros do finado *José de Souza Fagundes*, avaliado em 2:300\$ que com abatimento de 10 %, fica reduzido a 2:520\$000.

O Dr. *Alfredo Machado Guimarães*, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que no dia 13 do corrente logo após a audiencia deste juizo, que terá logar ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos 162, o porteiro dos auditorios deste juizo levará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e offerecer acima da avaliação, o immovel abaixo pertencente ao espolio dos herdeiros do referido finado: Predio n. 22, antigo 8, á rua Oliveira, em Dr. Frontin, com duas salas, dous quartos, cozinha, um puxado coberto de zinco; tem duas janellas e uma porta na frente; assoalhado e forrado, coberto de telhas, imitação franceza. Edificado em um terreno arborizado, medindo 15m,25 de frente por 89 metros de comprimento, avaliado em 2:800\$, que com o abatimento de 10 % fica reduzido a 2:520\$. A praça é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo e foi requerido pelo proprietario do predio, com a concordancia do Dr. curador de Orphãos. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos os interessados mandou passar o presente edital para ser affixado no logar do costume, extrahindo-se cópias para publicação no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* e traslado para os autos que se acham no cartorio do escrivão que este subscreeve, á rua dos Invalidos n. 162. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 2 de julho de 1917. E eu, *José Luiz Fernandes*, escrivão interino, o subscreevi.—*Alfredo Machado Guimarães*.

Confere a cópia—Pelo escrivão interino, *Armando Leite Nogueira*, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos immoveis abaixo descritos, pertencentes ao espolio do finado *David Moreira Rego*, de quem é inventariante *Alexandre Moreira Rego*

O Dr. *Alfredo Machado Guimarães*, juiz de direito da 1.ª Vara de Orphãos e Ausentes, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 24 de julho proximo, logo após a audiencia deste juizo, que terá logar ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo levará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e offerecer acima da avaliação, os immoveis seguintes pertencentes ao espolio do referido finado: predio de sobrado á avenida Mem de Sá n. 289, de feito de platibanda, tendo na frente do pavimento terreo cinco portas, tendo uma para o sobrado e no sobrado cinco portas, sendo duas sobre sacadas de grade de ferro á franceza. Construção moderna de pedra, cal e tijolos, portadas de cantaria e massa e coberto de telhas francezas. Medo de largura na frente 13m,60 e de comprimento, por um lado 10m,40 e pelo outro 20 metros e da largura nos fundos 8m,90. O pavimento terreo

é aberto em armazem ladrilhado e forrado, W. C., ladrilhado e área ladrilhada em descoberta, com tanque. O sobrado divide-se em duas salas e dois quartos forrados e assoalhados, cozinha, despensa, W. C., tanque ladrilhado e área descoberta e ladrilhada. Está em bom estado de conservação e é edificado em toda a área do terreno. Avaliado em 43:000\$000. Predio do sobrado á avenida Men de Sá n. 291, fazendo esquina com a travessa Niemeyer, tendo de frente pela dita avenida, no pavimento terreo quatro portas, sendo uma para o sobrado, no primeiro pavimento quatro portas sobre sacadas com grade de ferro á franceza e quatro janellas de peitoril, no canto, uma porta no pavimento terreo, um balcão com duas portas no primeiro andar e uma dita no segundo andar; na parte que dá para a travessa Niemeyer nove portas no pavimento terreo, sete sacadas com grade de ferro á franceza e duas janellas de peitoril no primeiro andar e cinco janellas de peitoril e sacadas com grade de ferro no segundo andar. Construção moderna, feição de platibanda, de pedra, cal e tijolos, portadas de cantaria e massa e coberto de telhas francezas. Mede de largura na frente 9^m, 25, no canto 2^m, 92 e de comprimento pela travessa Niemeyer 26 metros e de largura na linha dos fundos 8^m, 90. O pavimento terreo é aberto em armazem ladrilhado e forrado, W. C., ladrilhado e área descoberta e ladrilhada, com tanque. O 1º andar divide-se em duas salas, cinco quartos e sacada de espera forrados e assoalhados, cozinha, latrina, despensa, tanque e terraço ladrilhados e o 2º andar com as necessarias divisões. Está em bom estado de conservação, é de construção moderna, occupa toda a área do terreno, é edificado na frente da rua e foi avaliado em sessenta e cinco contos de réis (65:000\$). Materias para construção constantes de pedra, portadas de cantaria, soleiras, tijolos, grades de ferro e barrotes de madeira, avaliados em dez contos de réis (10:000\$). A praça foi requerida pelo inventariante do espólio afim de fazer sobre-partilha em dinheiro, entre os herdeiros. É para que conste e chegue ao conhecimento de todos os interessados mandou passar o presente edital para ser afixado no lugar do costume, saguão do Forum, extrahindo-se cópias para a publicação no *Diário Official* e *Jornal do Commercio* e traslado para os autos que se acham no cartorio do 2º officio deste juízo, á rua dos Invalidos n. 162, onde podem ser examinados pelos interessados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 27 de junho de 1917. E eu, José Luiz Fernandes, escrivão interino, o subscreevi. — *Alfredo Machado Guimarães*. (Sellado na forma da lei). Cópia—Confere.— O escrivão interino, José Luiz Fernandes.

Juizo de Direito da Primeira vara Cível

Fallencia de Adolpho Wobcken & Krebs

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia dos negociantes Adolpho Wobcken & Krebs, estabelecidos á rua da Quitanda n. 117, na forma da lei

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento dos mesmos, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Adolpho Wobcken & Krebs, estabelecidos á rua da Quitanda n. 117, por sentença deste juízo, de 27 de junho de 1917, ás 13 1/2 horas, fixando o seu termo para os

effeitos legais de 30 de março. Foi nomeado syndico o credor Banco Germanico da America do Sul, residente á rua Primeiro de Março n. 57, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos, e outrosim ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 26 de julho de 1917, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de junho de 1917. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscreevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. (Devidamente sellado). — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia da Companhia Matasaúva, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que por parte de José Almeida Dias, ex-syndico da fallencia da Companhia Matasaúva, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual citam-se os interessados na fallencia da Companhia Matasaúva, para sciencia de que as contas prestadas por José Almeida Dias, ex-syndico dessa fallencia, se acham em cartorio durante dez dias, á sua disposição, para serem examinadas e apresentarem dentro desse prazo as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e oito de junho de mil novecentos e dezessete. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscreevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. (Está conforme). — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados a Dona Maria Rosa Tosta, no executivo hypothecario que lhe move José Joaquim Vieira da Silva na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreevi, se processam os autos do executivo hypothecario em que é exequente José Joaquim Vieira da Silva e executada Dona Maria Rosa Tosta, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a expedição de editaes de segunda praça com o prazo e abatimento legal. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico preço de venda e arrematação em segunda praça deste juizo, no dia (12) doze de julho do corrente anno, ás doze e meia horas,

após a audiencia do estylo, no Forum, á rua Meneses Vieira numero cento e cincoenta e dois, os bens penhorados a Dona Maria Rosa Tosta, no executivo hypothecario que lhe move José Joaquim Vieira da Silva, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Predio assobradado s to á travessa Marietta numero quatorze, freguezia do Espirito Santo (Catumby), edificado no alinhamento, com estreito terreno ao lado esquerdo dividido da linha da rua por pilastras de tijolo com portão de ferro, tendo na fachada dous mozzaninos gradeados, duas janellas de peitoril, portadas de cantaria, platibanda e coberta com telhas francezas. Entrada principal do lado esquerdo com pátio e cimento; tendo em ambas as extremidades escada de cimento, consistindo as divisões em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, seguindo-se puxado com cozinha e W. C. ladrilhados, e no quintal pequena cobertura abrigando tanque para lavagens. O predio mede de frente seis metros por seis metros e setenta centímetros de fundos, medindo o puxado tres metros e oitenta centímetros por dous metros e vinte e cinco centímetros de largura. O terreno pertencente ao predio está pela esquerda e fundos dividido com quem de direito, por muro de vez de tijolo e pela direita parte com a parede do predio descrito e parte com zinco ondulado medindo de frente sete metros e cincoenta centímetros pela lateral direita, dezoito metros e vinte e cinco centímetros pela esquerda e quinze metros e trinta centímetros suada a linha dos fundos. A construção é de vez de tijolo, divisorias de estuque, mateiramento do riga, em bom estado de conservação, pelo que ao predio e respectivo terreno deram o valor de seis contos de réis que com a dedução da sexta parte fica reduzido a cinco contos e quatrocentos mil réis, que, com o abatimento legal de dez por cento, fica em quatro contos oitocentos e sessenta mil réis, preço por que vão os bens a esta segunda praça. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer na dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por três dias. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta de junho de mil e novecentos e dezessete. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscreevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. (Está conforme). — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Edital de publicação do requerimento do negociante fallido Antonio José de Freitas, unico responsável pela firma commercial A. J. de Freitas, estabelecida com o commercio de alfaiataria á rua da Uruguayana n. 168, desta cidade, pedindo sua reabilitação, com o prazo de 30 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de publicação do requerimento virem ou dello conhecimento tenham que por parte do negociante fallido Antonio José de Freitas, unico responsável da firma commercial A. J. de Freitas, estabelecida com alfaiataria á rua da Uruguayana n. 168, desta cidade, me foi dirigido o requerimento do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Cível. A. J. de Freitas, havendo V. Ex. julgado por sentença cumprida a sua concordata que adherceu aos seus credores a

homologada nos autos de sua fallencia, querendo obter a sua reabilitação, requer a V. Ex. seja a presente devidamente autuada, expedindo-se os competentes editaes com o prazo legal, e depois de ouvido o curador das Massas fallidas, seja julgada a reabilitação por sentença, publicada esta pela imprensa, na forma da lei. P. Deferimento. Rio, 24 de maio de 1917. Antonio José de Freitas (estava sellada); em cuja petição dei o despacho de teor seguinte: A. Sim. Rio, 28 de maio de 1917. Ovidio Romeiro; e em virtude deste despacho, por este fica publicado o dito requerimento do supplicante, com o prazo de 30 dias, para que, findo o dito prazo, não havendo opposição alguma, se proceder de conformidade com o art. 146 e seus parágrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 28 de maio de 1917. E eu, Antonio Rêllo de Paulo Araujo, escrevente juramentado, o subscrevo no impedimento do escrivão. — José Ovidio Marcondes Romeiro. Rio, 28 de maio de 1917. — Antonio Rêllo de Paulo Araujo.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz do direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal:

Fago saber aos que este edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %, virem ou delle conhecimento tenham que por parte de José Romariz Coirados, na acção executiva que move a Vicente Almoçara e seus filhos menores e os Drs. curadores a lide e 4º de orphãos, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de Direito da 3ª Vara Cível -- José Romariz Coirados, nos autos de acção executiva que move a Vicente Almoçara e seus filhos, pede sejam expedidos editaes de segunda praça, visto não ter havido licitantes na primeira. Rio, 28 de junho de 1917. — Jayme Carneiro Leão de Vasconcellos, advogado. (Estava sellada); em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: Sim, em termos. Rio, 28 — 6 — 1917. — Ovidio Romeiro. E em virtude deste meu despacho findos aquelles oito dias no dia 12 de julho proximo futuro, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação o imovel abaixo mencionado penhorado na acção executiva que José Romariz Coirados move a Vicente Almoçara e seus filhos menores e os Drs. curadores a lide e primeiro dos Orphãos, e vai a praça para a solução da dita acção executiva; a saber: Predio assobradado, sito á rua Ribeiro Guimarães n. 66, freguezia do Engenho Velho, na Aldeia Campista, edificado no alinhamento, com terreno ao lado direito, dividido da linha da rua por portão de ferro com pilastras de cantaria, tendo na fachada dous mezzaninos gradeados, duas janellas de peitoril, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado direito com escada de cantaria e patamar ladrilhado abrigado por alpendre, consistindo as divisões em duas salas e tres quartos e corredor forrado e assoalhados, seguindo-se puxado, cozinha e W.C. ladrilhados, e no quintal uma cobertura em forma de meia agua com telhas francezas,

abrigando tanque para lavagens e um quarto assoalhado. O predio mede de frente, inclusive a face em recuo, 4^m,62 por 17^m de fundos, medindo o puxado 5^m,39 de comprimento por 3^m,30 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio, inclusive a arca edificada, de frente 5^m,90 por 31^m de fundos, achando-se murado na parte do quintal. A construção é de vez de tijolo, divisorios de estuque, madeiramento de fliga, indicando meação a parede lateral esquerda. E' bom o estado de conservação; avaliado o dito predio com terreno em 12:000\$; abatendo-se 1:200\$ dos 10 %, fica o liquido de 10:800\$. Assim convito a todas os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de junho de 1917. — E eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento occasional do escrivão. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De 2ª praça com o prazo de 8 dias e abatimento de 10 % para venda e arrematação do predio e terreno da rua do Livramento n. 145, penhorados a Romão Fernandes Moreira e sua mulher no executivo hypothecario que lhes move José Ribeiro Guimarães, na forma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz do Direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça virem que por este juizo e cartorio respectivo se processam os autos de executivo hypothecario, em que é exequente José Ribeiro Guimarães e executados Romão Fernandes Moreira e sua mulher D. Rita Antonia Vidal Fernandes; e, a requerimento do exequente, se passou o presente edital de 2ª praça, pelo teor do qual, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo, no dia 3 do proximo mez de julho, ás 13 horas, depois da audiencia do estylo, ás portas do Forum á rua Menezes Vieira n. 152, os bens penhorados e constantes da avaliação junta aos autos a saber: Predio de sobrado, sito á rua do Livramento n. 145, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada, no pavimento terreo, uma janella de peitoril e duas portas, dando uma entrada independente para o sobrado e este duas janellas de sacada com grade de ferro, platibanda e coberto com telhas francezas, construido de pedra, cal e vez de tijolos portadas de cantaria na parte terrea e feizos no sobrado, achando-se todo dividido em commodos para moradia, forrados e assoalhados e mais dependencias cimentadas, tendo ao centro uma área descoberta e no quintal tanque para lavagens. O predio mede de frente 4^m,50 x 23^m,40, seguindo o puxado com 4^m,80 x 3^m,0. O terreno pertencente ao predio mede de frente 4^m,50 x 33^m,0, estando a parte do quintal fechada por muro. Este predio e terreno foram avaliados por 20:000\$ e vão a esta 2ª praça pelo preço de 18:000\$, importancia a quanto fica reduzida a avaliação devido ao abatimento legal de 10 %, quem os alludidos bens quizer arromatar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de se effectuar a praça que se realizará mediante pagamento á vista ou com fiança idonea por tres dias. Para constar passaram-se este e mais dous editaes de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de

Janeiro, aos 24 de junho de 1917. — E eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subscrevo no impedimento occasional do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fa l-ncia de Galhardi & Coelho
AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, coronel Dario, communica aos credores da fallencia de Galhardi & Coelho que a assembléa foi adiada para o dia 3 de julho ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1917. — O escrivão, Dario Cunha.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Antonio Paes Vieira, no executivo hypothecario que lhe move Polybio de Mattos Ferreira, na forma abaixo:

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz do direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente Polybio de Mattos Ferreira o executado Antonio Paes Vieira, nos quaes pelo exequente lhe foi dirigida uma petição pedindo editaes de primeira praça. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em primeira praça, desta juizo, no dia tres (3) de julho do corrente anno, ás doze horas, após a audiencia do estylo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, os bens penhorados a Antonio Paes Vieira, no executivo hypothecario que lhe move Polybio de Mattos Ferreira, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: Predio assobradado, sito á rua Doutor Mignol Ferreira numero noventa e seis, estação de Ramos, edificado em centro de terreno; este dividido da linha da rua por muro, baldrame e pilastras de tijolo, gradil e portão de ferro, tendo na fachada dous mezzaninos gradeados, duas janellas de peitoril e uma de sacada ao centro, com grade de ferro, portadas em estuque, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado esquerdo com escada de cimento, varanda ladrilhada e coberto com alpendre, consistindo as divisões em duas salas e tres quartos forrados e assoalhados, seguindo-se o puxado com e zinha tanque para lavagem, banheiro e W. C., tudo cimentado. O predio mede de frente sete metros por oito metros e sessenta centimetros de fundos e o puxado cinco metros e trinta e cinco centimetros de comprimento por tres metros e cincoenta centimetros de largura, medindo o terreno onze metros de frente, igual largura na linha dos fundos e de extensão cincoenta metros, confrontando pelo direito esquerdo e fundos com quem de direito. A construção é de vez de tijolo sobre baldrames de pedra e cal divisorios de estuque e madeiramento de viga, achando-se em bom estado de conservação. Avaliado o imovel descripto em novo contos de réis, preço por que vai a esta primeira praça. E quem o mesmo quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados afim do ter lugar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na

forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatro do junho do mil novecentos e dezeseite. Eu, José Luiz do Nascimento Costa, escrivão interino, o escrevi. Luiz Augusto de Carvalho e Mello. — (Está devidamente sellado). — Está conforme. — O escrivão interino, José Luiz do Nascimento Costa.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Cactano Nesi e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move Ayres José Moreira, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente Ayres José Moreira e executados Cactano Nesi e sua mulher, nos quaes lho foi dirigida uma petição pedindo editaes de primeira praça. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação em primeira praça deste juizo, no dia tres (3) de julho do corrente anno, ás doze horas, após a audiência do estylo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, os bens penhorados a Cactano Nesi e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move Ayres José Moreira, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: Avenida, sita á rua Barão do Cotogipe numero cento e vinte e seis, freguezia de Nossa Senhora da Conceição de Lourdes, constituida por tres casas assobradadas sob números romanos I a III, formando uma só ala, tendo cada uma na fachada dous mezzaninos, duas janellas de peitoril e uma porta na frente da qual existe escada e patamar de cimento, portadas em estuque, platibanda e cobertos com telhas francezas. As divisões de cada uma das casinhas consistem em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, seguindo-se o puxado com cozinha e W. C. cimentados e, na area que serve de quintal, tanque para lavagem. Esta ala de casinhas mede de frente vinte um metros e cincoenta centímetros por seis metros de fundos, medindo cada um dos puxados tres metros e quinze centímetros de comprimento por dous metros e vinte e cinco centímetros de largura. O terreno pertencente a esta avenida está na linha da rua, dividido por muro de vez de tijolo com portão de ferro medindo quinze metros por cincoenta e cinco centímetros de fundos, confrontando pela direita digo cincoenta e cinco metros de fundos, confrontando pela direita, esquerda e fundos com quem de direito. A construção é de vez de tijolo, divisorios de frontal e madeiramento de frega, achando-se em bom estado de conservação. Avaliada a avenida com o respectivo terreno em quatorze contos de réis (14:000\$), por quanto vai a esta primeira praça. E quem o mesmo quizer arrematar deve comparecer no dia, hora e local designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar passaram-se este e outros do igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis do junho do mil novecentos e dezeseite. Eu, José Luiz do Nascimento Costa, escrivão interino, o escrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Está devidamente sellado). Está conforme. — O escrivão interino, José Luiz do Nascimento Costa.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Galhardi & Coelho

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Galhardi & Coelho, estabelecidos á rua do Ouvidor n. 120, com negocio de calçado e chapéus, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do Alfredo P. de Souza, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Galhardi & Coelho, estabelecidos á rua do Ouvidor n. 130, por sentença deste juizo, de 22 de dezembro de 1916, ás 13 1/2 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 3 de novembro de 1916. Foi nomeado syndico o credor Alfredo P. de Souza, residente á rua Visconde de Itaboraiti n. 227, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 19 de janeiro de 1917, ás 13 1/2 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de dezembro de 1916. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Está conforme). — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De primeira praça com o prazo de vinte dias para venda e arrematação dos bens penhorados pelo doutor João Victorio Pareto Junior aos herdeiros de João Pinto Ferreira Leite, na forma abaixo

O doutor Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da Quinta Vara Civil do Distrito Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive se processam os autos de acção executiva em que é autor o doutor João Victorio Pareto Junior e réos os herdeiros de João Pinto Ferreira Leite, nos quaes lho foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 5ª Vara Civil — Diz o Dr. João Victorio Pareto Junior, na acção que move aos herdeiros do finado João Pinto Ferreira Leite, que, tendo sido feita a avaliação dos bens penhorados, requer a V. Ex. se sirva ordenar sejam passados editaes de praça, com prazo legal. Nestes termos, pede deferimento. Rio, trinta de junho de mil novecentos e dezeseite. — O advogado, E. C. Carvalho. (Está devidamente sellado.) Despacho: — Sim, em termos. Rio, trinta e seis — mil novecentos e dezeseite. — Carvalho e Mello. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação em primeira praça deste juizo no dia vinte e quatro do corrente mez do julho, ás doze horas, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, os bens penhorados na acção executiva movida pelo Doutor João Victorio Pareto Junior contra o

herdeiros de João Pinto Ferreira Leite, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: — Laudo de avaliação dos bens que fazem objecto do executivo hypothecario em que é exequente o Doutor João Victorio Pareto Junior e executados os herdeiros de João Pinto Ferreira Leite, nos termos o forma abaixo: Predio do sobrado sito á rua Doutor Felix da Cunha numero trinta e dous, freguezia do Engenho Velho, com terreno ao lado esquerdo e jardim á frente dividido da linha da rua por baldrame de pedra, gradil e portão de ferro, tendo na fachada tres mezzaninos gradeados, no primeiro pavimento tres janellas sendo duas do peitoril e uma de sacada com grade de ferro; e no segundo pavimento igual disposição, sendo todos os vãos guarnecidos com cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado esquerdo com escada de cantaria, varanda ladrilhada abrigada por alpendre para onde deitam duas portas; consistindo as divisões no primeiro pavimento, no corpo principal, em duas salas vestibulo da escada e dous quartos, forrados e assoalhados seguindo-se o puxado com corredor, um quarto, W. C. e banheiro em um só compartimento, dispensa e cozinha de accordo com as posturas em vigor, e no segundo quarto dormitório, vestibulo da escada todo forrado e assoalhado e W. C. ladrilhado. No quintal existe uma edificação de vez de tijolo dividida em W. C. banheiro e tanque para lavagens. O predio mede de frente cinco metros e noventa centímetros por doze metros de fundos, e o puxado com onze metros e dez centímetros de comprimento por quatro metros e cinco centímetros de largura, medindo o terreno pertencente ao predio oito metros e dez centímetros de frente por quarenta e oito metros e quarenta e cinco centímetros de fundos, achando-se dividido com muros de vez de tijolo estabelecendo meações, confrontando pela esquerda e fundos com quem de direito e pela direita com propriedade dos ora executados. A construção é de pedra, cal e tijolos com madeiramento de lei, estabelecendo meação a parede lateral direita. E' bom o estado de conservação, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de trinta e dous contos de réis (32:000\$000). — Predio do sobrado, sito á rua Doutor Felix da Cunha numero trinta e quatro, freguezia do Engenho Velho, com terreno ao lado direito e jardim á frente dividido da linha da rua por baldrame de pedra, gradil e portão de ferro, tendo na fachada tres mezzaninos gradeados, no primeiro pavimento tres janellas sendo duas do peitoril e uma de sacada com grade de ferro; e, no segundo pavimento igual disposição, sendo, todos os vãos guarnecidos com cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado direito com escada de cantaria, varanda ladrilhada abrigada por alpendre para onde deitam duas portas, consistindo as divisões no primeiro pavimento, no corpo principal, em duas salas, vestibulo de escada e dous quartos, forrados seguindo-se o puxado com corredor, um quarto, W. C. e banheiro em um só compartimento, dispensa e cozinha de accordo com as posturas em vigor, e no segundo quarto dormitório, vestibulo da escada todo forrado e assoalhado e W. C. ladrilhado. No quintal existe uma edificação de vez de tijolo, dividida em W. C., banheiro e tanque para lavagem. O predio mede de frente cinco metros e noventa centímetros por doze metros de fundos, e puxado com onze metros e dez centímetros de comprimento por quatro metros e cinco centímetros de largura, medindo o terreno pertencente ao predio oito metros e trinta e cinco centímetros de frente por qua-

teinta e nove metros e dez centímetros de fundos, achando-se dividido com muros de vez de tijolo estabelecendo meações, confrontando pela direita e esquerda com propriedades dos ora executados e pelos fundos com quem de direito. A construção é de pedra, cal e tijolos com madeiramento de lei, estabelecendo meação a parede lateral esquerda. E' bom o estado de conservação, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de réis trinta e dois contos de réis (32:000\$000). Predio de sobrado sito á rua Dr. Felix da Cunha numero trinta e seis, freguezia do Engenho Velho, com terreno ao lado esquerdo e jardim á frente dividido da linha da rua por baldrame de pedra e gradil e portão de ferro, tendo na fachada tres mezzaninos gradeados, no primeiro pavimento tres janellas, sendo duas de peitoril e uma de saccada com grade de ferro; e, no segundo pavimento igual disposição, sendo todos os vãos guarnecidos com cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada principal do lado esquerdo com escada de cantaria, varanda ladrilhada abrigada por alpendre para onde deitam duas portas, consistindo as divisões no primeiro pavimento, no corpo principal, em duas salas, vestibulo da escada e dois quartos forrados e assoalhados, seguindo-se o puxado com corredor, um quarto, W. C. e banheiro em um só compartimento, dispensa e cozinha de accordo com as posturas em vigor, e no segundo quatro dormitorios, vestibulo da escada tudo forrado e assoalhado e W. C. ladrilhado. No quintal existe uma edificação de vez de tijolo dividida em W. C., banheiro e tanque para lavagens. O predio mede de frente cinco metros e noventa centímetros por dez e nove metros de fundos, o puxado com onze metros

e dez centímetros de comprimento por quatro metros e cinco centímetros de largura, medindo o terreno pertencente ao predio oito metros e trinta e cinco centímetros de frente por cinquenta metros de fundos achando-se dividido com muros de vez de tijolo estabelecendo meações, confrontando pela direita e esquerda com propriedades dos ora executados e pelos fundos com quem de direito. A construção é de pedra, cal e tijolos com madeiramento de lei, estabelecendo meação a parede lateral esquerda. É bom o estado de conservação, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de trinta e dous contos de réis (32:000\$000). Predio de sobrado sito á rua Doutor Felix da Cunha numero quarenta e freguezia do Engenho Velho com terreno ao lado esquerdo e jardim á frente dividido da linha da rua por baldrame de pedra, gradil e portão de ferro tendo na fachada tres mezaninos gradeados, no primeiro pavimento tres janellas sendo duas de peitoril e uma de sacada com grade de ferro; e no segundo pavimento igual disposição, sendo todos os vãos guarnecidos com cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado esquerdo com escada de cantaria varanda ladrilhada abrigada por alpendre para onde deitam duas portas, consistindo as divisões no primeiro pavimento, no corpo principal em duas salas, vestibulo da escada e dous quartos forrados e assoalhados, seguindo-se o puxado com corredor, um quarto, W. C. e banheiro em um só compartimento, dispensa e cozinha de accôrdo com as posturas em vigor, e no segundo quatro dormitorios, vestibulo da escada tudo forrado e assoalhado e W. C. ladrilhado. No quintal existe uma edificação de vez de tijolo dividida em W. C., banheiro e tanque para lavagens. O predio mede de frente cinco metros e noventa centímetros por dezoito metros de fundos, e o puxado com onze metros e dez centímetros de comprimento por quatro metros e cinco centímetros de largura, medindo o terreno pertencente ao predio oito metros e trinta e cinco centímetros de frente por cinquenta metros e trinta centímetros de fundos achando-se dividido com numero de vez de tijolo estabelecendo meações, confrontando pela direita e esquerda com propriedade dos ora executados e pelos fundos com quem de direito. A construção é de pedra, cal e tijolos com madeiramento de lei, estabelecendo meação a parede lateral direita. É bom o estado de conservação, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de réis trinta e dous contos de réis (32:000\$). Predio de sobrado sito á rua Doutor Felix da Cunha numero quarenta e dous, Freguezia do Engenho Velho, com terreno ao lado direito e jardim á frente dividido da linha da rua por baldrame de pedra, gradil e portão de ferro, tendo na fachada tres mezaninos gradeados, no primeiro pavimento tres janellas, sendo duas de peitoril e uma de sacada com grade de ferro; e no segundo pavimento igual disposição sendo todos os vãos guarnecidos com cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado direito com escada de cantaria, varanda ladrilhada abrigada por alpendre para onde deitam duas portas, consistindo as divisões no primeiro pavimento, no corpo principal, em duas salas, vestibulo de escada e dous quartos forrados e assoalhados seguindo-se o puxado com corredor, um quarto, W. C. e banheiro em um só compartimento, dispensa e cozinha de accôrdo com as posturas em vigor, e no segundo quatro dormitorios, vestibulo da escada, tudo forrado e assoalhado e W. C., ladrilhado. No quintal existe uma edificação de vez de tijolo dividida

em W. G. banheiro e tanque para lavagens. O prédio mede de frente cinco metros e noventa centímetros por dezoito metros de fundos e o puxado com onze metros e dez centímetros de comprimento por quatro metros o cinco centímetros de largura, medindo o terreno pertencente ao prédio oito metros e trinta e cinco centímetros de frente por cincoenta metros e cincoenta e cinco centímetros de fundos, achando-se dividido com muros de vez do tijolo estabelecendo moações, confrontando pela esquerda com propriedades dos ora executados e pela direita e fundos com quem de direito. A construção é de pedra, cal e tijolos com madeiramento de lei, estabelecendo moação a parede lateral esquerda. E' bom o estado de conservação, pelo que ao prédio descripto com o terreno apontado damos o valor de trinta e dous contos de réis (32:000\$000). Importa a presente avaliação na quantia total de cento e noventa e dous contos de réis (192:000\$ 00). Rio de Janeiro, vinte e oito de junho do mil novecentos e dezeseete.—Oscar Enzebio Rodrigues Roxo. Tito Dias do Moraes. Os referidos bens vão a esta primeira praça pelo preço de cento e noventa e dous contos de réis. E quem os mesmos bens quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar se prassaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dous de julho de mil e novecentos e dezeseete. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi.—Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Estava devidamente sellado). Está conforme.—O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

**Juizo de Direito da Sexta Vara
Cível**

De prava, com o prazo de 20 dias, para vender e arrematação do predio de sobrado e respectivo terreno sito á rua Camerino n. 28, penhorado a Manoel Francisco Rodrigues, em autos de execução que lhe move José Pinto de Aguiar

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber, aos que o presente edital virem, em como no dia 3 de julho proximo futuro, ás 13 horas, á rua Menezes Viciira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, o predio abaixo descrito e avaliado. Lando de avaliação dos bens penhorados por José Pinto de Aguiar a Manoel Francisco Rodrigues, na forma abaixo: Predio de sobrado sito á rua Camerino n. 28, edificado no alinhamento, tendo na fachada no pavimento terreo quatro portas, portadas de cantaria, uma das quaes dá entrada para o sobrado, e neste quatro janellas de peitoril, tambem com portadas de cantaria, plafibanda e coberto com tellas nacionaes. As divisões consistem no pavimento terreo em loja de frente, cozinha, área e pequeno compartimento com privada, tudo la trilhado e ferrado, estando o sobrado bem como o sótão que existe sobre elle dividido em commodos ferrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas. O predio mede de frente 8^m,93 por 13^m,15 de fundos no corpo principal, medindo o puxado 14^m,15 de comprimento por 4^m,50 de largura. O terreno pertencente ao predio mede de frente 8^m,93 por 33^m,30 de fundos, confrontan'o pelos lados e fundos com quem de direito. A construção é bastante antiga, de pedra e cal na

fachada e nas demais parte de pedra e cal e parte de frontal de tijolos, sendo as divisorias algumas de estuque. É soffivel o estado de conservação, carecendo de concertos e limpeza geral. A este terreno e prédio damos o valor de 27.000\$000. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1917. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Enzobio Rodrigues Roxo. E quem o dito prédio quizer arrematar, deverá comparecer ao lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro à vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de junho de 1917. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevô o subcrevo. — *Cesario da Silva Pereira.* — Rio, 12 de junho de 1917. — *João de Souza Pinto Junior.*

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

De praça com o prazo de vinte dias, para a venda e arrematação dos prédios assobradados sítos à rua Vinte e Quatro de Maio n. 74, antigo 44; rua Conde de Porto Alegre ns. 98, antigo 40; 102 e 106, à rua Cotia n. 18, antigo 12; à rua Carolina ns. 6, 8, e 10, antigos 2, 4 e 6, penhorados a Cesar Augusto Moreira e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhe move o Credit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 24 de julho proximo futuro, ás 13 horas, à rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, os prédios abaixo descriptos e avaliados: Laudo de avaliação dos bens penhorados pelo Credit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud, a Cosar Augusto Moreira e sua mulher, na forma abaixo: Predio assobradado sítos à rua Vinte e Quatro de Maio n. 74, antigo 44, edificado em centro de terreno, este dividido da rua por baldrame e pilastras de tijolos com gradil e dous largos portões de ferro, tendo na fachada dous mezaninos com grade, tres janellas de sacadas, sendo duas com grade de ferro e uma com balcão saliente e estuado, circulado de platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado com escada de marmore, varanda ladrilhada e coberta com vidros, deitando para o lado tres janellas e quatro portas. De solida construção de pedra, cal e tijolos, revestido de cimento, portadas em frizos e madeiramento de lei, achando-se dividido em amplos e confortaveis comodos para familia forrados e assoalhados e mais dependencias ladrilhadas, sendo o porão todo cimentado, tudo de accordo com as posturas em vigor. O predio mede de frente 11^m,30 por 8^m,80. O terreno pertencente ao predio mede de frente 18^m,60 por 50^m,00 de fundos, estando todo murado, confrontando pelas linhas lateraes com quem de direito e nos fundos com a estrada de ferro. A este terreno e predio damos o valor de 42.000\$. Predio sítos à rua Conde de Porto Alegre n. 98, antigo 40, com terreno ao lado direito e jardim à frente, dividido da rua por baldrame de tijolos com gradil e portão de ferro, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta com portadas de madeira, em forma de chalet e coberto com telhas fran-

cezas. Construido de vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal e paredes divisorias de frontal, achando-se dividido em duas salas, tres quartos e corredor forrados e assoalhados, seguindo o puxado com cozinha ladrilhada, tendo no quintal meia agua com privada, tanque para lavagens e banheiro. O predio mede de frente 6^m,00 por 9^m,33 e o puxado 3^m,10 por 2^m,50. O terreno pertencente ao predio mede de frente 10^m,45 por 20^m,20 de fundos. A este terreno e predio damos o valor de 7.000\$000. Predio assobradado sítos à rua Conde de Porto Alegre n. 102, edificado no alinhamento da rua, com terreno ao lado direito dividido por baldrame de tijolos, gradil e portão de ferro, tendo na fachada tres mezaninos, tres janellas de peitoril, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado com escada de cantaria, patamar ladrilhado e coberto. Construido de vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, com as paredes divisorias de frontal, achando-se dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, cozinha ladrilhada e privada e porão cimentado. O predio mede de frente 7^m,65 por 8^m,50. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a área edificada, 13^m,5 cent. por 10^m,10 cent. de fundos, estando todo cercado por muros. A este terreno e predio damos o valor de 8.000\$. Predio assobradado sítos à rua Conde de Porto Alegre n. 100, edificado no alinhamento da rua com terreno de ambos os lados, dividido da rua por baldrame de tijolos, gradil e portão de ferro, tendo na fachada tres mezaninos e tres janellas de peitoril, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado direito com escada de cantaria, patamar ladrilhado e coberto. Construido de vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, com as paredes divisorias de frontal, achando-se dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, cozinha ladrilhada e privada, e porão cimentado. O predio mede de frente 7^m,65 por 8^m,50. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a área edificada 13 metros por 10 metros de fundos, estado todo cercado por muros. A este terreno e predio damos o valor de 8.000\$. Predio assobradado, sítos à rua Cotia n. 18, antigo 12, edificado em centro de terreno, este dividido da rua por baldrame e pilastras de tijolos com gradil e portão de ferro, tendo na fachada tres mezaninos, tres janellas de peitoril, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado direito com escada de cimento, patamar ladrilhado e coberto, deitando para o lado quatro janellas e uma porta. Construido de vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, com as paredes divisorias de frontal, achando-se dividido em duas salas, saleta e quatro quartos forrados e assoalhados, cozinha, dispensa e privada ladrilhadas, tendo no quintal meia agua com banheiro, tanque, privada e um pequeno compartimento cimentado. O predio mede de frente 6^m,75 centímetros por 18^m,50 centímetros. O terreno pertencente ao predio mede de frente 10 metros por 32^m,30 centímetros de fundos, estando todo murado. A este terreno e predio damos o valor de 14.000\$000. Predio assobradado sítos à rua Carolina n. 6, antigo n. 2. Edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta, com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Construido de vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, com as paredes divisorias de frontal, achando-se dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, seguindo o puxado com cozinha e privada ladrilhadas, e no quintal tanque para lavagens. O predio mede de frente 5^m,60 por 8^m,60 de fundos no corpo

principal e o puxado mede 6^m,00 por 2^m,80. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a área edificada 5^m,60 por 14^m,70 de fundos, estando a parte do quintal murada. A este terreno e predio damos o valor de 7.600\$. Predio assobradado sítos à rua Carolina n. 8, antigo 4. Edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Construido de vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal com as paredes divisorias de frontal, achando-se dividido em duas salas e dois quartos forrados e assoalhados, seguindo o puxado com cozinha e privada ladrilhada, e no quintal tanque para lavagens. O predio mede de frente 5^m,30 por 8^m,60 no corpo principal e o puxado mede 6^m,30 por 2^m,80. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a área edificada 5^m,30 por 14^m,70 de fundos, estando a parte do quintal murada. A este terreno e predio damos o valor de 7.000\$. Predio assobradado sítos à rua Carolina n. 10, antigo 6. Edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Construido de vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal com as paredes divisorias de frontal, achando-se dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, seguindo-se puxado com cozinha e privada ladrilhadas, e no quintal tanque para lavagens. O predio mede de frente 5^m,50 por 8^m,60 de fundos no corpo principal e o puxado mede 6^m,00 por 2^m,80. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a área edificada 5^m,50 por 14^m,70 de fundos, estando a parte do quintal murada. A este terreno e predio damos o valor de 7.000\$000. Importa a presente avaliação no total de 100.000\$000. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1917. Tito Dias de Moraes. — Oscar Virgilio Rodrigues Roxo. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do decreto n. 737 de 1850 (dinheiro à vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de julho de 1917. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevô o subcrevo. — *Cesario da Silva Pereira.* Rio de Janeiro, 26 de junho de 1917. — *João de Souza Pinto Junior.*

Juiz da Terceira Pretoria Cível

FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO

Pelo escrevô e official do Registro Civil e de casamentos da 3ª Pretoria Cível, freguezia de Santo Antonio, foi affixado o edital de proclamas de casamento do Umberto do Souza Martins com D. Clementina de Carvalho.

Quem souber de algum impedimento, accuse-o para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1917. — No impedimento occasional do escrevô, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado.

Juiz da Sexta Pretoria Cível

O escrevô e official do Registro Civil e de Casamentos da 6ª Pretoria Cível (S. Christovão):

Faz saber que estão se habilitando para casar pelo seu cartorio, Alfredo Pereira Guimarães com Otília Pires de Assumpção. Quem souber de algum impedimento accuse-o.

Rio, 2 de julho de 1917. — O escrevô, Cleto José de Freitas.

Juiz da Quinta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias ao réo ausente Joaquim Alves Barbosa da Silva

O Dr. Fructuoso Moniz Barreto de Aragão, Juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Joaquim Alves Barbosa da Silva que é pelo presente citado para comparecer neste juízo, á rua Fonseca n. 14, S. Christovão, ás 12 horas, á audiência que se realizará no dia 16 de julho do corrente anno, afim de se ver processar pela Justiça Publica pelo crime previsto no art. 306 doCodigo Penal, e ás seguintes, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para constar ao dito réo ou a quem interessar possa passaram-se o presente e outro de igual teor para os fins de direito. Rio de Janeiro, Pretoria Criminal, 30 de junho de 1917. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrevi, o subcrevi.—Fructuoso Moniz Barreto de Aragão.

Estado do Paraná**COMARCA DE JARACIZINHO**

O Dr. Leonel Pessoa da Cruz Marques, juiz de direito desta comarca de Jaracizinho, Estado do Paraná, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem com o prazo de noventa dias ou delle tiverem conhecimento que a este juizo foi apresentada a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de direito. Diz Heitor Jardim Arantes, dentista, brasileiro, residente nesta cidade, por seu advogado abaixo assignado, conforme a procuração junta, que sendo senhor e possuidor de uma parte de terras na fazenda Agua Branca, tambem conhecida por Pica-Pau, o lhe não convindo o estado de communhão em que se acha, vem requerer a V. Ex. a sua divisão, de accordo com o decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890, pretendendo provar o seguinte, se for preciso: 1º, que o immovel dividendo está situado no municipio de Santo Antonio da Platina, desta comarca, tendo sido devidamente legitimado pelo Dr. Ignacio Guasque, já fallecido; 2º, que, com a morte do legitimante, foi o mesmo immovel partilhado, dello cabendo á sua filha D. Aldina Guasque Rocha, casada com Alexandre da Silva Rocha, a quantia de 8335333 (Doc. 1); 3º, que esta e seu marido venderam ao peticionario e a outros uma parte de sua legitima, no valor de 433333 (Doc. 2); 4º, que o immovel dividendo limita-se com a fazenda Boi Pintado, fazenda Ribeirão Bonito e o Rio das Cinzas. Assim requer o supplicante, por seu advogado, que, nomeados os curadores legaes e necessarios para defenderem os interesses dos menores, ausentes, desconhecidos e incapazes de todo o genero, se digno V. Ex. mandar citar por edital e pelo prazo de noventa dias, o qual deverá ser publicado no *Diário Official* do Estado, no *Diário Official* do Estado de São Paulo e no *Diário Official* da União, todos os herdeiros e successores do Dr. Ignacio Guasque, com direitos no immovel Agua Branca ou Pica-Pau, residentes nas comarcas indicadas no rol abaixo, nas quaes o mesmo edital deverá ser afixado por ordem dos juizes de direito respectivos, requisitando-se-lhes a sua afixação sob registro e os condomínios ausentes, incertos e não sabidos, citando-se por mandado os residentes na comarca, para virem á primeira audiência deste juizo, depois do expirado o prazo de 90 dias e depois de terem sido feitas todas as citações, para com o supplicante se louvarem em agremiador, arbitradores e seus supplentes e se abonarem proporcionalmente nas despesas do processo, ficando desde logo citados para todos os demais termos da acção, até

final sentença e execução sob as penas de revelia e lançamento. Para os fins legaes, dá-se a esta o valor de cinco contos de réis. Desde já protesta o supplicante haver a sua quota parte no immovel dividendo, bem como pela restituição a si e aos demais condomínios de qualquer porção do immovel indevidamente occupada; contra os damnos causados pela devastação de mattas; pela não indemnização de benfeitorias depois de contestada a lide; protesta ainda por todo o genero de provas admittidas em direito, inquirição de testemunhas, depoimento pessoal dos promovidos, carta de inquirição para onde convier, etc. Por isto requer a V. Ex. que sejam designados dia, logar e hora para a prévia justificação da ausencia dos condomínios desconhecidos e residentes em logar incerto e não sabido afim de serem inquiridas as testemunhas, cujo rol será depositado em cartorio e as quaes comparecerão independente de intimação. Nestes termos, A. esta com os documentos inclusos e ainda protestando additar ao rol dos condomínios os nomes que venham a ser conhecidos ou que acaso tenham sido omitidos embora citados editalmente, na forma requerida. — Pede deferimento. Rol de condomínios, residentes na comarca: 1—Royal Maravalhas—2—Phidias Borges da Cunha—3—Alberto Foggiano—4—João Anthero de Souza—5—José Del-Vicchio—6—Auton o Setti—7—Pedro Claudino Moreira—8—Alexandre da Silva Rocha, residente em Jaguarihyva, deste Estado—9—Herdeiros e successores do Dr. Ignacio Guasque, residentes em logar incerto e não sabido—10—Galdino Guimarães, residente em Salto Grande do Paranaapanema, comarca de S. Cruz do Rio Pardo, Estado de S. Paulo—11—Herdeiros de Olympio Pintarelli, desconhecidos. Devidamente sellada com tres estampilhas es-taduaes no valor de mil e duzentos réis, estava: Jaracizinho, 19 de maio de 1917.—Simão das Neves Ribeiro. Nada mais se continha em dita petição, na qual foi exarado o seguinte despacho: A. Como requer; designo a inquirição para o dia 22 do corrente ás 13 horas, em cartorio, sciante o Dr. curador geral. Jaracizinho, 19 de junho de 1917.—Leonel Pessoa. Em consequencia do que, feita e julgada por sentença a justificação requerida, mandei passar o presente edital com o prazo de noventa dias para a citação dos condomínios residentes nas comarcas acima indicadas, os ausentes, incertos e não sabidos para na primeira audiencia deste juizo, depois de citados, virem se louvar em agremiador, arbitradores e seus supplentes, que procedam á divisão do immovel e bem assim para se abonarem nas respectivas despesas, ficando desde logo citados para todos os termos da causa, até final sentença e execução, sob as penas de revelia e lançamento, notificando-se aos mesmos condomínios que as audiencias deste juizo são aos sabbados ás doze horas ou, sendo feriado, no dia anterior. Dado e passado nesta cidade de Jaracizinho, aos quatorzo de junho de mil novecentos e dezesete. Eu, Asdrubal de Figueiredo Gizzi, escrevi interino, o escrevi. Devidamente sellado e assignado. — Leonel Pessoa da Cruz Marques. Confere.—O escrevi interino, Asdrubal de Figueiredo Gizzi.

Supremo Tribunal Militar

26ª sessão judiciaria, em 15 de junho de 1917

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO MARECHAL ARGOLLO

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros marcehaes Teixeira Junior, Carlos Eugenio, Luiz de Medeiros, Olympio Fonseca, Marques

Porto, Vespasiano de Albuquerque e Julio de Almeida, Drs. Acyndino de Magalhães, Arrochellas Galvão e Vicente Neiva, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente, que foi lançado no livro respectivo, seguiram-se os julgamentos.

Appellações criminaes

Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Capital Federal—Appellação n. 128—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Manoel Marques Palheta, cabo artilheiro do 1º regimento de artilheria montada, accusado de insubordinação e ultrage. Condennado a dous annos de prisão com trabalho. — O Tribunal deu provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, condemnar o réo a um anno de igual prisão, como incurso no grão maximo do art. 97 doCodigo Penal Militar. Contra o voto do Sr. ministro Dr. Vicente Neiva, que julgou o réo incurso nos arts. 78, § 1º, e 99, ambos do supramencionado codigo.

Capital Federal — Appellações ns. 123 e 134 — Appellantes, os conselhos de guerra; appellados, respectivamente, Oscar Valentim, marinheiro nacional grumete e João Joaquim Vaz, soldado do 13º regimento de cavallaria, accusados de deserção. Condenndados a seis mezes do prisão com trabalho, como incursos no grão minimo do art. 117 doCodigo Penal Militar. — O Tribunal negou provimento.

Capital Federal — Appellação n. 137 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, João Firmino Paranhos, soldado do 4º batalhão de infantaria da Brigada Policial do Districto Federal, accusado de deserção. Condennado a dous annos de prisão simples, como incurso no grão minimo do art. 288 do regulamento n. 10.022, de 5 de abril de 1889.—O Tribunal negou provimento.

— Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Estado do Pará — Appellação n. 115 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Lucas José da Silva, marinheiro nacional grumete, accusado de deserção. Condennado a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no art. 117 doCodigo Penal Militar. — Negou-se provimento.

Estado do Rio Grande do Sul—Appellação n. 110—Appellante, o conselho de guerra; appellados, Euclides Antunes da Roza, anspeçada, Francisco dos Santos, Juvolino Francisco de Almeron, Reduzinio Quevedo e Hilario dos Santos, todos soldados do 6º regimento de cavallaria, accusados de furto. Absolvidos.—O Tribunal negou provimento.

Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva.—Estado do Rio Grande do Sul—Appellação n. 100—Appellante, o conselho de guerra; appellados, Honorio Rodrigues Reginaldo, cabo de esquadra, Conrado de Albuquerque, anspeçada e Ignacio Alves da Costa, soldado, todos do 7º regimento de infantaria, accusados de lesões corporaes. O conselho de guerra absolveu o réo Conrado de Albuquerque e condemnou os demais réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no grão minimo do art. 152 doCodigo Penal Militar.—O Tribunal negou provimento.

Encerrou-se a sessão ás 15 1/2 horas.—O secretario, tenente-coronel Abeylard de Queiroz.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

Contracto n. 39

Contracto celebrado com a Companhia de Madeiras Nacionais, para fornecimento de táboras do madeira de lei a 1ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil em 1917

Aos vinte e cinco dias do mez de junho de mil novecentos e dezete, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, o senhor doutor Marciano de Aguiar Moreira, director da mesma estrada, e a Companhia de Madeiras Nacionais, com sede á rua coronel Figueira do Mello numero 237, nesta Capital, representada por seu presidente doutor Mario de Oliveira Roxo e neste instrumento denominada —Contractante— declarou o senhor doutor director que, autorizado pelo aviso numero 116, de 14 de maio do corrente anno, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, contracta com a referida companhia, em virtude da acceptação da proposta que apresentou na concorrência publica realizada em 13 do fevereiro do corrente anno, cujo edital foi publicado no *Diário Official* numero 29 do 3 do mesmo mez, tendo sido publicadas no *Diário Official* numero 39, de 13 do dito mez do fevereiro, as propostas recebidas na mesma concorrência, das quaes, a do contractante é a mais barata, tudo de accordo com as disposições do artigo 51 da lei numero 2.221, de 30 de dezembro de 1909, o fornecimento de táboras do madeira de lei, para a 4ª divisão da referida estrada, mediante as seguintes condições:

Primeira — A contractante obriga-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno, as seguintes quantidades de táboras do madeira de lei:

200 (duzentos) metros cubicos de peroba rosa, comprimento minimo de 4^m,00, secção minima de 300 m/m x 500 m/m, secção maxima de 1^m,00 x 1^m,00 ao preço de 79\$ cada metro cubico ou pelo total de 15.800\$ (quinze contos e oitocentos mil réis).

Segunda — As táboras serão entregues na 1ª secção da Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, ou em qualquer dos depositos: Norte, Barra, Entre Rios, Palmyra e Lafayette e serão modadas por empregado da 4ª divisão, sendo recusadas as que não forem julgadas em condições.

Terceira — A entrega será feita dentro do prazo de tres mezes, contados da data do registro deste contracto no Tribunal de Contas, podendo ser dilatado este prazo, a juizo da administração da estrada, no caso de demora por força maior.

Quarta — O imposto total deste contracto será pago no Thesouro Nacional, em moeda corrente, á vista das contas, devidamente processadas, correndo a despesa por conta da sub-consignação do orçamento votado para o corrente exercicio financeiro: «Material para as seis divisões» 7.600:000\$000.

Quinta — Para garantir a execução deste contracto, depositou o contractante no Thesouro Nacional a importancia de 790\$, em moeda corrente, correspondente a 5% do total do fornecimento, conforme o recibo numero 316, de 3 de junho do corrente anno, exhibido antes da assignatura deste contracto. Esta importancia só será restituída depois do completo o fornecimento, e reverterá para os cofres publicos, caso se verifique in-

fração de qualquer das clausulas deste contracto.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado no Tribunal de Contas.

E por haver assim contractado, lavrou-se o presente termo que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 25 de junho de 1917. —*Marciano de Aguiar Moreira*, director. — *Mario de Oliveira Roxo*, presidente da Companhia de Madeiras Nacionais. Testemunhas: *Jeronymo Thomé da Silva*. — *Durval Furtado*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas do Thesouro Nacional no total de 32\$. Confere. — *João Clapp Filho*, chefe de secção. Visto. — *Luiz Miranda*, official, pelo secretario.

Contracto n. 40

Contracto celebrado com a Middletown Car Company para o fornecimento de sobressalentes para carros de bitola de 1^m,0, para a 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil em 1917

Aos vinte e cinco dias do mez de junho do anno de mil novecentos e dezete, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, o senhor doutor Marciano de Aguiar Moreira e o senhor Halbert M. Sloat, representante da Middletown Car Company, com sede á avenida Rio Branco numero 109, nesta Capital, neste instrumento denominada —Contractante— declarou o senhor doutor director que, autorizado pelo aviso numero 72, de 27 de março do corrente anno, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, contracta com a referida companhia, em virtude da acceptação da proposta que apresentou na concorrência publica, realizada em 13 de janeiro do corrente anno, cujo edital foi publicado no *Diário Official* numero 271, de 21 de novembro de 1916, tendo sido publicadas no *Diário Official* numero 13, de 16 de janeiro deste anno, as propostas, das quaes foram preferidos os materiais mais baratos, tudo de accordo com as disposições do artigo n. 51, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, o fornecimento de sobressalentes para carros de bitola de um metro, para a 4ª divisão da mesma estrada, mediante as seguintes condições:

Primeira — A contractante obriga-se a fornecer para a 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o corrente anno, o seguinte material sobressalente para carros de bitola de um metro:

100 (cem) aros para carros serie V e OT de 23" por \$4.680,00;

160 (cento e sessenta) aros para carros serie VM e NM de 19" por \$7.900,00;

140 (cento e quarenta) aros para carros, com rebordo de 18 7/8" por \$6.100,00;

10 (dez) trucks completos para carros de passageiros com rodas furadas, de aço (grande resistencia). Desenho 7CP1 e 7CP1 bis—por \$11.600,00;

20 (vinte) trucks para carros de carga serie VM por \$17.800,00;

37 (trinta e sete) pára-choques «Tower» para as series NM e VM por \$4.650,00;

37 (trinta e sete) pára-choques «Tower» para serie V e OT por \$4.650,00;

50 (cincoenta) calcos do ferro maleavel para mancaes serie VM por \$115,00;

50 (cincoenta) travessas de ferro para freios por \$750,00. Somma \$33.625,00 (cincoenta e tres mil seiscentos e vinte e cinco dollars).

Segunda — Todo material será entregue no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, por cuja conta correrá a despesa com os direitos aduancieiros, fixado para tal entrega o prazo de quatro mezes a contar da data do registro no Tribunal de Contas. Este prazo poderá ser dilatado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior. Todas as demais despesas correrão por conta da contractante.

Terceira — Os sobressalentes serão semelhantes aos desenhos que se acham no escriptorio da locomoção, no Engenho de Dentro.

Quarta — Para garantir a execução deste contracto, depositou a contractante no Thesouro Nacional a importancia de 41:500\$, correspondente a 5% do valor total do fornecimento, aproximadamente, representado por uma cautela provisoria do Thesouro Nacional do valor de 20:000\$, n. 276, conforme o recibo n. 281, de 13 de maio do corrente anno, exhibido antes da assignatura do presente termo. Esta caução reverterá para os cofres publicos, si se vier a verificar infracção de qualquer das clausulas deste contracto e só será restituída depois do completo o fornecimento.

Quinta — O pagamento do fornecimento que é objecto deste contracto será effectuado em moeda nacional, no Thesouro Nacional, á vista das contas devidamente processadas, vigorando para a conversão a taxa cambial da vespera da expedição da ordem de pagamento pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Sexta — A despesa resultante deste contracto correrá por conta da consignação «Material para as seis divisões» 7.600:000\$, votada para o corrente exercicio financeiro.

Setima — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado no Tribunal de Contas.

E por haverem assim contractado, lavrou-se o presente termo que assignam com as testemunhas. Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 25 de junho de 1917. —*Marciano de Aguiar Moreira*, director. — *Halbert M. Sloat*, representante da Middletown Car Company. Testemunhas: *Jeronymo Thomé da Silva*. — *Durval Furtado*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas nove estampilhas do Thesouro Nacional no total de 410\$000. Visto. — *Luiz Miranda*, pelo secretario. Confere. — *João Clapp Filho*, chefe de secção.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica, acompanhado do chefe do seu estado-maior coronel Tasso Fragoso e do seu ajudante de ordens 1º tenente Pedro Cavalcanti, compareceu hontem á festividade realizada no Hospital da Santa Casa de Misericórdia, tendo visitado diversas dependencias do mesmo hospital.

A seguir, S. Ex., a convite do respectivo provedor, tomou parte na cerimonia da distribuição dos premios destinados aos enfermeiros, tendo feito S. Ex. a entrega dos mesmos a cada um dos contemplados.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Governo, na hora reservada aos membros do Congresso Nacional, os Srs. senadores Araujo Goos, Leopoldo de Bulhões, Lopes Gonçalves e José Maria Mello, e deputados Nabuco de Gouvea, Vespucio de Alencar, Sebastião Mascarenhas, Mo-

Feira da Rocha, Justiniano de Serpa, Ray-mundo de Britto, Torquato Moreira, Flavio de Silveira, Christiano Brasil, Souza e Silva, Sabino Barroso e Alfredo Ruy.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu de Pirapora o seguinte telegramma:

Pirapora, 1 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. a fundação da linha de tiro Marechal Caetano de Faria, sendo por ocasião da posse da directoria votada uma moção de apoio por motivo do decreto de rompimento de nossa neutralidade com os paizes beligerantes. Saudações.—Arthur Nascimento, presidente.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional, 2º dia util, pagam-se hoje as seguintes folhas:

Secretarias do Estado da Justiça, Exterior, Viação e Agricultura, Caixas de Amortização e Conversão, Estatística Commercial, Fisco de Bancos, Clubs e Loterias, Avulsa da Viação e da Justiça, Casa da Moeda, Imprensa Nacional, Archivo Publico e Instituto Nacional de Musica.

O Serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Machado.
Official de dia á Brigada, 2º tenente Candido.

Auxiliar do official de dia, sargento Barreto.

Medico de dia, 1º tenente Dr. Abreu.
Interno, 2º tenente honorario Cicero.

Dia á pharmacia, 1º tenente pharmaceutico Figueiredo.

Dia ao gabinete odontologico, cirurgião dentista Octavio de Castro.

Promptidão:

No Quartel General, 2º tenente Antonio Cordeiro.

No regimento de cavallaria, 1º tenente Guimarães.

Rodas:

No Andaraby, 2º tenente Abreu.
Na Saude, 1º tenente Aristides.

Guardas:

No Thesouro Nacional, 2º tenente Lage.
Na Casa da Moeda, 2º tenente Myssen.
Na Caixa de Amortização, 2º tenente Loura.

Dia aos corpos:

No 1º, 1º tenente Jayme.
No 2º, 1º tenente Paranhos.
No 3º, 1º tenente Daniel.
No 4º, capitão Barboza Lima.
No regimento de cavallaria, 1º tenente Cabral.

No quartel do Andaraby 1º tenente Hilario.
No quartel da Saude, 2º tenente Canabarro.

Uniforme, 4º.

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias e dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 30 de junho, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.194; estrangeiros, 595, total, 1.789; entraram: nacionaes, 47, estrangeiros, 14, total, 61; sahiram: nacionaes, 34; estrangeiros, 23, total, 56; falleceram: nacionaes, 5; estrangeiros, 1; total, 6; existem: nacionaes, 1.202; estrangeiros, 586, total, 1.788.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 30, de 334 consultantes, para os quaes se aviaram 334 receitas.

Fizeram-se 73 extracções de dentes.

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 1 de julho, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.202; estrangeiros, 586; total, 1.788; entraram: nacionaes, 28, estrangeiros, 6; total, 34; sahiram: nacionaes, 29; estrangeiros, 11; total, 40; falleceram: nacionaes, 7; estrangeiros, 4; total, 11; existem: nacionaes, 1.194; estrangeiros, 577; total, 1.771.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 298 consultantes, para os quaes se aviaram 343 receitas.

Fizeram-se 68 extracções de dentes.

Sepultaram-se no dia 1 de julho, 43 pessoas, sendo: nacionaes, 36; estrangeiros, 7; do sexo masculino, 19; do sexo feminino, 24; maiores de 12 annos, 24; menores de 12 annos, 19; gratis, 10.

Sepultaram-se no dia 30 do corrente, 34 pessoas, sendo: nacionaes, 49; estrangeiras, 5; do sexo masculino, 37; do sexo feminino, 17; maiores de 12 annos 28; menores de 12 annos, 26; gratis, 15.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Darro*, para Lisboa e Inglaterra, recebendo impressos até ás 16 horas, cartas para o exterior até ás 17 e objectos para registrar até ás 15.

Pelo *Rapema*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Strabo*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Gracia*, para Victoria, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Amanhã:

Pelo *Borobema*, para Paranaagua e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 19 horas do hoje.

Pelo *Maranhão*, para Victoria e portos do sul, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 19 horas do hoje.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 48ª loteria do plano 345, 144

extracção do anno de 1917, realizada em 2 de julho de 1917, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

8.099.....	100\$000
27.731.....	100\$000
31.233.....	2.000\$000
39.503.....	200\$000
1.736.....	200\$000
46.292.....	200\$000
53.334.....	100\$000
5.203.....	100\$000
44.912.....	100\$000
51.336.....	100\$000
45.628.....	200\$000
20.537.....	100\$000
61.316.....	100\$000
38.167.....	200\$000
52.251.....	100\$000
30.305.....	200\$000
14.113.....	200\$000
34.710.....	200\$000
19.039.....	200\$000
9.683.....	100\$000
16.159.....	100\$000
31.032.....	100\$000
7.709.....	200\$000
41.353.....	1.000\$000
22.188.....	100\$000
17.683.....	200\$000
13.274.....	200\$000
61.168.....	100\$000
59.220.....	200\$000
53.992.....	100\$000
16.445.....	100\$000
20.996.....	100\$000
40.421.....	100\$000
16.333.....	100\$000
39.619.....	100\$000
28.402.....	100\$000
12.913.....	20.000\$000
21.694.....	100\$000
11.803.....	200\$000
20.095.....	1.000\$000
30.891.....	100\$000
69.847.....	200\$000
36.586.....	200\$000
45.121.....	100\$000
26.806.....	100\$000
28.875.....	200\$000
5.331.....	200\$000
41.699.....	200\$000
38.487.....	100\$000
11.518.....	100\$000
9.302.....	100\$000
31.098.....	200\$000
50.520.....	1.000\$000
8.763.....	100\$000
30.466.....	100\$000
53.144.....	100\$000
41.880.....	100\$000
25.227.....	100\$000
23.466.....	100\$000

Approximações

12.941 e 12.946.....	200\$000
31.232 e 31.234.....	100\$000

Dezenas

12.941 a 12.950.....	40\$000
31.231 a 31.240.....	20\$000

Centenas

12.901 a 13.000.....	8\$000
31.201 a 31.300.....	6\$000

Todos os numeros terminados em 45 tem 45 e os terminados em 5 tem 25, exceptuando-se os terminados em 45.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosmo Pinto.—O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente.—O escrevão, Firmino de Cantuaria.

Directoria do Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synops do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 1 de julho de 1917.

Zona Norte — Continúa incerto o tempo em toda a região; choveu hontem em alguns pontos da zona e esta manhã em Ondina; Goyanna, Paralyba e Natal. Zona Centro — Mantem-se incerto o tempo em Minas e em geral bom nos demais Estados; choveu hontem em a maior parte de Minas e Rio; em Carmo, Campos, B. Vista, Leopoldina e Lavras choveu esta manhã. A pressão elevou-se, verificando-se o mesmo com a temperatura. Zona Sul — Bom tempo esta manhã em S. Paulo e incerto em Santa Catharina, Paraná e Rio Grande; choveu hontem em Curitiba e esta manhã em S. Borja; em Pelotas, Jaguarão e S. F. do Palmar geou esta madrugada. A pressão baixou no Rio Grande e elevou-se pouco nos demais Estados; a temperatura em geral subiu. A maior temperatura de hontem, 37.0, em Corumbá; a menor, 3.0, abaixo de zero em Bagé. Previsão tempo para o Districto Federal: Tempo—bom. Temperatura — em ascensão. Ventos — normaes do manhã; pouca ou nenhuma variação á tarde.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 1 de julho de 1917. Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional.

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	739.2	28.0	0.5	E	2	8	Espelhado.	29.5	22.5	28.3	C. pm.
Barra do Corda (X)...											
Portaleza (X).....											
Quixeramobim (X)....											
Natal.....	59.9	23.0	-2.0	S	2	10	Vagas.	28.0	21.0		V. am. pm.
Paralyba.....	60.0	23.0	-2.0	Calma	0	10	—	28.0	20.0	0.8	Ch. o. pm.
Recife.....	61.7	21.0	-1.0	S	6	10	Pqe. vagas.	28.0	21.0	8.3	C. pm.
Pão de Assucar.....	62.3	21.0	-1.0	SE	4	8	—	29.0	19.0	0.3	C. pm.
Aracajú.....	63.8	25.0	0.6	SE	6	4	—	27.4	21.5		
Bahia.....	63.3	23.0	-1.0	SE	2	8	Peqs. vagas.	27.0	21.0	0.7	
Caculé.....	62.9	17.0	-1.0	SE	3	7	—	25.0	15.0		
Januaria.....	62.3	22.0	1.0	Calma	0	4	—	29.0	11.0		
Bell, Horizonte.....	65.5	18.0	4.0	SE	4	1	—	22.0	9.0		
Theophilo Ottoni.....	66.0	18.0	-1.0	Calma	0	10	—	26.0	15.5		N. am. n. pm.
Iberaba.....	63.7	16.8	-1.0	S	1	9	—	26.0	14.0		
Corumbá.....	66.8	10.0	0.0	Calma	0	0	—	19.2	6.6		I. am. pm.
Goyaz.....	63.1	21.0	1.0	Calma	0	8	—		10.0		
Santa Luzia.....	61.5	17.0	-1.0	—	—	0	—	27.0	10.0		
Cuyabá.....	58.2	21.0	0.0	NW	1	7	—	29.0	18.0		
Corumbá.....	60.5	21.0	1.0	Calma	0	—	—	37.0	23.0		
Victoria.....	66.3	24.0	2.0	Calma	0	2	—	30.5	20.5		
Capital Federal.....	66.0	18.2	-1.4	NE	2	10	Tranquillo.	22.9	17.2		
Campos.....	66.6	19.0	-1.0	SW	2	4	—	27.0	15.0	4.0	I. pm.
Friburgo.....	67.1	13.0	1.0	Calma	0	10	—	21.0	8.0	4.9	C. t. pm.
Petropolis.....	64.0	12.0	-2.0	E	3	3	—	21.0	15.5		
Rezende.....	66.3	12.0	1.0	Calma	0	10	—	21.0	17.0	4.0	C. am. c. pm.
Cabo Frio.....	65.6	21.0	1.0	Calma	0	4	Tranquillo.	26.0	17.0	4.8	C. pm.
Therosopolis.....	66.5	12.0	-1.0	N	1	9	—	24.0	17.0	8.0	I. t. c. pm.
São Paulo.....	66.4	10.0	-3.5	NE	3	10	—	22.0	7.0		
Santos.....	65.4	19.4	-2.6	NW	2	0	Pqe. vagas.	26.9	12.2		N. pm.
Paranaguá.....	67.0	18.0	0.0	SW	2	9	Tranquillo.	19.0	12.0		I. am. pm.
Curitiba.....	66.0	12.0	2.0	NE	2	10	—	21.0	8.0	1.8	C. t. pm.
Florianopolis.....	65.2	17.0	0.0	N	3	4	—	19.0	15.0		I. am. pm.
Lagoa.....	—	10.0	-2.0	SW	1	10	—	20.0	5.0		
Porto Alegre.....	63.5	5.0	-4.0	Calma	0	9	—	14.9	7.2		
Uruguayana (X).....											
Montevideo.....	62.7	6.0	-1.0	W	3	10	—	11.0	5.0		
Buenos Ayres (X).....											

Estado do céu: em decimos de céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tafas. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal. Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 1 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 30 ás 21 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.2	23.4	14.6	Itapirú.....			
Engenho de Dentro.....	0.2	25.8	14.2	Flamengo.....	0.3	22.1	10.6
Ponha.....	0.0	25.7	15.2	Pão de Assucar (Alto).....			
Morto Florastal (Pachada).....				Copacabana (Porto).....			
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	0.4	22.6	17.2	S. Januario.....	0.0	23.0	15.0
Jacarépaga.....				Morro da Urca.....			
				Cascadura (H. N. S. das Dores).....	0.0	25.2	15.0

Nota—(X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia - Seção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 2 de julho de 1917.

Zona Norte — Continúa incerto o tempo em Pernambuco, Parahyba, Bahia, Aracajú e Pão de Assucar; chuvas fortes hontem em C. Grande, Parahyba e Goyanna, e fracas em muitos pontos da zona; choveu esta manhã em diversas localidades da região. Zona Centro — Bom tempo esta manhã em alguns pontos de Minas e Rio; incerto e máo no Sul de Matto Grosso; choven hontem em Bella Vista, e esta manhã em Aquidauana, Corumbá, B. Vista, O. Fino e S. P. do Muriahi. A pressão baixou, elevando-se em geral, a temperatura. Zona Sul — Exceção o extremo sul do R. Grande, o tempo está sombrio e incerto em toda a região; choven e trovejou hontem em todo o Rio Grande, bem como em Camboriú e em alguns pontos de S. Paulo; choveu esta manhã em todo o Paraná e Santa Catharina e algumas cidades do Rio Grande; a pressão elevou-se neste Estado, baixando nos demais. A temperatura subiu. A maior temperatura de hontem, 37.0 em Corumbá; a menor, 4.0 abaixo de zero, em Pelotas. Previsão para o Districto Federal: Tempo, bom á tardinha; mudará durante á noite; variavel durante o dia. Temperatura, em declinio. Ventos, do quadrante sul de madrugada e manhã.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 2 de julho de 1917. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera		
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima	
S. L. do Maranhão (X)										
Barra do Corda (X)										
Fortaleza (X)										
Quixeramobim (X)										
Natal (X)										
Parahyba	700.9	23.0	0.0	Calma	0	10	C. (c. manhã).	26.0	21.0	— C. am. pm.
Recife	60.8	26.0	2.0	SE	5	9	I. (c. manhã).	25.0	22.0	12.3 C. am. pm.
Pão de Assucar	64.3	21.0	0.0	SE	3	10	M. chos. (n. m.)	28.0	18.0	0.2 C. pm.
Aracajú	63.6	23.3	-1.5	SE	2	9	—	27.5	22.2	—
Bahia	63.3	23.0	2.0	SE	2	5	l'qs. vagas.	26.0	22.0	4.8 C. pm.
Cacitê	62.7	18.0	1.0	SE	2	10	M. (ch. manhã)	23.0	15.0	—
Januaria	63.5	21.0	-1.0	Calma	0	2	B.	29.0	12.0	—
Bello Horizonte (X)										
Theophilo Ottoni	64.9	19.5	1.5	Calma	0	10	N. (n. manh)	25.5	14.5	— N. am. i. am. pm.
Uberaba	63.5	19.0	3.0	NE	4	8	—	26.0	11.0	—
Caxambu	66.3	12.0	2.0	Calma	0	8	B. (n. manhã).	24.6	4.2	—
Goyaz	63.1	21.0	0.0	Calma	0	10	—	24.0	11.0	—
Santa Luzia	62.2	18.0	1.0	Calma	0	2	B.	26.0	11.0	—
Cuyabá	58.4	27.0	6.0	NW	1	1	B. (o. n. man.)	30.0	19.0	—
Corumbá	59.4	21.0	0.0	Calma	0	10	I. (ch. man.)	37.0	23.0	—
Victoria	64.8	23.0	1.0	Calma	0	4	—	30.5	19.0	—
Capital Federal	62.8	17.5	-0.7	NNW	3	10	Tranquillo.	21.1	17.6	—
Campos	61.6	21.0	2.0	N	5	5	B. v. o. man.)	26.0	17.0	—
Feiburgo	65.3	16.0	3.0	Calma	0	9	N. manhã.	19.0	10.0	—
Petropolis	64.0	17.0	4.5	NW	2	8	—	20.5	9.5	—
Rezende	66.6	17.0	2.0	Calma	0	10	B. n. (n. manhã).	24.0	11.0	—
Cabo Frio	62.0	21.0	0.0	NE	1	3	B. (o. manhã).	26.0	15.0	— V. i. pm.
S. Paulo	62.6	17.0	5.0	N	5	6	I.	20.0	9.0	—
Theresopolis	61.5	13.5	3.5	NE	1	10	—	22.0	8.4	—
Santos	63.6	19.6	0.2	NE	4	10	Peqs. vagas.	21.4	13.9	—
Paranaguá	63.0	18.0	0.0	Calma	0	8	Tranquillo.	22.0	13.0	1.8 Ch. pm.
Curityba	61.2	13.0	1.0	NW	1	5	I. (c. man.)	19.0	8.0	1.9 T. pm.
Florianopolis	64.2	17.0	0.0	S	3	5	I.	28.0	15.0	—
Lages	—	12.0	2.0	NE	3	10	M. chos.	18.0	4.0	1.5 Ch. pm.
Porto Alegre	65.5	10.0	5.0	S	1	5	I. (c. manhã).	14.5	3.5	4.3
Uruguayana	60.6	16.0	—	—	—	10	I.	18.0	9.0	— I. am. pm. gr. pm.
Montevideo	66.8	12.0	4.0	W	2	0	B.	12.0	5.0	—
Buc. los Aires (X)										

Estado do céu: em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incertos; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, neves secas; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenno; sa, saraiva; go, geada; tr, trovada com relampago; l, trovoes; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota: A chuva foi medida no dia 2 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 1 ás 24 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minimas
Pedregulho	0.0	25.0	15.0	Itapira	0.0	24.7	15.2
Engenho de Dentro	0.0	24.2	15.0	Flamengo	0.0	22.0	15.6
Penha	0.0	23.0	15.5	Pão de Assucar (Alto)	—	—	—
Horto Florestal	—	—	—	Copacabana (Porto)	—	—	—
Lagôa Rodrigo de Freitas	—	—	—	S. Januario	0.0	23.4	15.4
Jacarépagua	0.0	21.5	11.6	Morro da Urca	—	—	—
				Cascadura (H. N. S. das Dóres)	0.0	21.2	14.4

Nota — (X) Não veio telegramma.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMEIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 3/4	13 5/8
Sobre Paris.....	\$617	\$653
Sobre Hamburgo.....	\$740	\$750
Sobre Italia.....	—	\$521
Sobre Portugal.....	—	23402
Sobre Nova York.....	—	33766
Lib. esterlina em moeda	—	195750
Sobre Buenos Aires (peso, papel)...	—	15712
Sobre Haspanha (peseta).....	—	8893
Sobre Hollanda (florim).....	—	15590
Apolices geraes miudas.....	760\$000	
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.	795\$000	
Apolices Estradas de Ferro.....	785\$000	
Apolices Compromisso do Thesouro, miudas.....	760\$000	
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, nom.....	777\$000	
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, port.....	782\$000	
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	186\$000	
Apolices Rio de Janeiro, 100\$, 6 %, port.....	88\$500	
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/ 50 %.....	205\$000	
Debentures da Companhia Confiança Industrial.....	183\$750	

Vendas por alvará

Apolices geraes de 1:000\$, 5 %, 798\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 2 de julho de 1917. — A. Simmsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria

Renda arrecadada do 1 a 28 de junho de 1917.....	5.137.822\$456
Renda arrecadada em 30.....	601.626\$290
	5.740.448\$746
Em igual periodo de 1916...	4.470.150\$127

Na forma da lei, o Sr. director prorogou por cinco dias uteis, a cobrança da taxa de consumo de agua, por pena.

Recebedoria

Renda arrecadada em 2 de julho de 1917.....	239.358\$351
Em igual periodo de 1916..	110.487\$491

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO

Renda arrecadada em 2:	
Em ouro.....	86.933\$715
Em papel.....	75.737\$839
Total.....	162.671\$554
Em igual periodo de 1916...	311.671\$743
Diferença a maior em 1916..	148.994\$170

MARCAS REGISTRADAS

N. 12.267

J. S. Almeida domiciliado á Avenida Rio Branco n. 101, adopta a marca supra para distinguir um preparado para destruir insectos, de seu fabrico, consistente em dons circulos, vendo-se no centro o desenho de uma cupola, com as letras J. S. A. e na parte superior a denominação característica «Pós Kéating» e na inferior «Marca Registrada». Esta marca que poderá variar em cores e dimensões será usada em latas, pacotes etc. Rio de Janeiro, 20 de março de 1917. — J. S. Almeida.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 23 minutos do dia 1 de junho de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n.º 12.267 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1917. — Isidoro Campos, director.

EDITAES E AVISOS

Juizo Federal da Primeira Vara Cível

O Dr. Alfredo de Almeida Russel, juiz do direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que foram incluídos no alistamento eleitoral, durante a quinquena finda, os seguintes cidadãos: Arnaldo Augusto Pereira Barbosa, 32 annos, empregado publico, rua das Laranjeiras n. 51; Isaac da Costa Mesquita, 49 annos, advogado, Hotel Central; Arnaldo Cabral Botelho Benjamin, 39 annos, empregado publico, rua Visconde de Silva n. 10; Mario Alves Lisboa, 34 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Silva n. 49; Pedro Reynaldo da Rocha, 36 annos, empregado publico, rua Carvalho de S. n. 52; Lindolpho Negro, 36 annos, empregado publico, rua Thomé de Souza n. 16; Venancio Neiva, 67 annos, magistrado, rua São Manoel n. 16; Manoel Machado Coelho, 25 annos, empregado no commercio, rua Barão do Guaratiba n. 139; Innocencio Mendes das Chagas, 58 annos, pintor, rua Cassiano n. 57; João de Mesquita Barros, 40 annos, funcionario publico, rua Alvaro Chaves n. 17; Odilon da Motta Athayde Portinho, 52 annos, advogado, rua Senador Corrêa n. 50; Juvenal Moreira Maia, 26 annos, funcionario publico, rua Dr. Joaquim Silva n. 87; Alipio Teixeira de Souza, 38 annos, commercio, rua do Cattete n. 234; Antonio Gomes Lyrio, 59 annos, engenheiro, rua Dr. Joaquim Silva n. 87; Edgard Jovito Garcia de Souza, 26 annos, funcionario publico, rua D. Marianna n. 44; Jayme Celso Garcia de Souza, 24 annos, professor, rua D. Marianna n. 44; Carlos Benjamin Garcia de Souza, 22 annos, funcionario publico, rua D. Marianna n. 44; Adolino José Barata, 29 annos, guarda-livros, rua Visconde Silva n. 34; Alexandre Santos, 26 annos, operario, rua Dr. Joaquim Silva n. 87; Mario Ferreira Ramos, 27 annos, empregado publico, rua Joaquim Silva n. 87; Agenor Rodrigues de Miranda, 35 annos, empregado publico, rua Real Grandeza n. 308; Camillo Pereira Dias, 50 annos, operario, rua Dr. Joaquim Silva n. 87; Manoel Francisco Pimental, 21 annos, funcionario publico, rua Dr. Joa-

quim Silva n. 87; João Germano da Silva Junior, 38 annos, mecanico, rua Dr. Joaquim Silva n. 87; Alfredo Ribeiro do Nascimento, 29 annos, funcionario publico, rua Dr. Joaquim Silva n. 87; José Barboza Leite, 24 annos, funcionario publico, rua Dr. Joaquim Silva n. 87; Hermenegildo Carlos Almeida Silva, 27 annos, funcionario publico, rua Dr. Joaquim Silva numero 87; Renato Carmil, 47 annos, advogado, rua Bento Lisboa n. 18; Octaviano de Barros, 31 annos, empregado publico, rua Dr. Joaquim Silva n. 87; Manoel da Silva Couto, 59 annos, empregado publico, rua Soares Cabral n. 28; Antonio José da Costa, 34 annos, funcionario municipal, travessa Miranda n. 42; José Rodrigues de Miranda, 31 annos, funcionario publico, rua Real Grandeza n. 308; Jeronymo Duarte Guimarães, 44 annos, funcionario publico, rua Dr. Joaquim Silva n. 87; Alvaro Canrado de Niemeyer, 37 annos, militar, rua Maria Eugenia n. 58; Custodio José Antunes, 45 annos, empregado publico, rua S. João Baptista n. 52. Exclui lo Manoel Alves Barbosa, 37 annos, empregado publico, rua Dr. Joaquim Silva n. 87. En, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. — Alfredo de Almeida Russel. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

SEGUNDA CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL

Cidadãos incluídos como eleitores

Numero de ordem—Nomes—Idade—Profissão—Residencia—Numero

- 2.101. Euclides do Carvalho, 21 annos, empregado publico, rua Vidal Negreiros n. 59.
- 2.102. Antenor Pereira da Silva, 28 annos, marceneiro, ladeira de Santa Theresza n. 63.
- 2.103. Felix Ramiro Ferreira, 28 annos, empregado no commercio, rua Monte Alverne n. 135.
- 2.104. Alfredo Gomes Barreto, 39 annos, marítimo, rua do Lavradio n. 19.
- 2.105. Rodrigo Itallo Lobo, 49 annos, empregado publico, rua Marechal Floriano Peixoto n. 98.
- 2.106. Aristides Clodoaldo Minucci, 24 annos, estudante, ladeira de Santa Theresza n. 63.
- 2.107. Carlos Xavier de Gouvêa, 22 annos, empregado no commercio, rua Senador Euzebio n. 394.
- 2.108. Alvaro José da Costa, 23 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itanna n. 203.
- 2.109. Jayme José da Costa, 25 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itanna n. 203.
- 2.110. José Luiz Leite, 18 annos, funcionario municipal, rua S. Leopoldo n. 74 (casa IV).
- 2.111. Joaquim Gaia, 42 annos, funcionario publico, rua S. Leopoldo n. 74.
- 2.112. José Theodoro Cicero, 38 annos, funcionario publico, rua S. Leopoldo n. 74 (casa II).
- 2.113. Theophilo Pereira da Silva, 45 annos, empregado no commercio, rua Carlos Gomes n. 43.
- 2.114. Francisco Antonio da Macedo Junior, 25 annos, compositor typographico, rua General Caldwell n. 160.
- 2.115. Hernani Ferreira dos Santos, 39 annos, empregado no commercio, rua Senador Euzebio n. 134.

- 2.116. Telles Gomes Martins, 39 annos, funcionario municipal, rua S. Leopoldo n. 74 (casa V).
- 2.117. J. Teixeira Lopes de Souza, 69 annos, funcionario municipal, rua S. Leopoldo n. 72.
- 2.118. D. Nino Linhares Dias, 46 annos, funcionario municipal, rua S. Leopoldo n. 74 (casa IV).
- 2.119. Americo Trotte, 24 annos, operario, rua Carlos Gomes n. 43.
- 2.120. João Riego do Amaral, 52 annos, funcionario publico, rua S. Leopoldo n. 74 (casa III).
- 2.121. Antonio Rangel da Silva, 46 annos, empregado no commercio, ladeira do Meirelles n. 20.
- 2.122. José Lucas das Neves, 37 annos, empregado no commercio, rua S. Leopoldo n. 74 (casa VII).
- 2.123. Oscar Raymundo Ribeiro, 32 annos, empregado no commercio, rua São Leopoldo n. 74 (casa VI).
- 2.124. José Reynaldo da Silva, 24 annos, electricista, rua S. Leopoldo n. 74 (casa I).
- 2.125. Fernando Pereira de Jesus, 48 annos, funcionario publico, rua S. Leopoldo n. 74 (casa VI).
- 2.126. João Gonçalves Ribeiro Filho, 63 annos, proprietario, rua João Caetano n. 9.
- 2.127. Francisco José Storino, 52 annos, proprietario, rua João Caetano n. 9.
- 2.128. João Antonio Martins Pereira, 61 annos, empregado no *Diário Official*, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 2.129. Caetano Lourenço da Silveira Barbosa Junior, 40 annos, empregado no commercio, rua Coronel Pedro Alves n. 161.
- 2.130. Pedro Cardoso Serafim, 36 annos, empregado no commercio, rua São Leopoldo n. 74 (casa I).
- 2.131. Lyandro do Amaral Lisboa, 23 annos, empregado no commercio, rua São Leopoldo n. 70.
- 2.132. Marianno José Fernandes, 44 annos, empregado publico, travessa Brito Teixeira n. 13.
- 2.133. Luiz Sericano Filho, 16 annos, empregado no commercio, rua S. Leopoldo n. 74.
- 2.134. Vicente Falarico, 30 annos, empregado no commercio, rua S. Leopoldo n. 74, casa III.
- 2.135. Alberto Corrêa de Pinho, 31 annos, empregado no commercio, rua Carlos Gomes n. 31.
- 2.136. José Lothario dos Santos, 40 annos, operario, rua Monte Alverne n. 135.
- 2.137. José Soares Peixoto, 42 annos, empregado municipal, rua Carlos Gomes n. 31.
- 2.138. Arthur José de Moura, 43 annos, empregado no commercio, rua S. Leopoldo n. 74, casa VII.
- 2.139. João Coelho Monteiro, 27 annos, empregado no commercio, rua S. Leopoldo n. 72.
- 2.140. Ladislau Alves Muniz, 41 annos, alfaiate, rua Riachuelo n. 440.
- 2.141. Antonio Corrêa das Neves, 58 annos, operario, rua de Sant'Anna n. 10.
- 2.142. João Espenchitt, 37 annos, operario, rua de Sant'Anna n. 42.
- 2.143. Vicente Barbosa do Amorim, 45 annos, operario, rua General Pedra numero 227.
- 2.144. Lauro Machado Dutra, 29 annos, empregado publico, rua Carlos Gomes n. 43.
- 2.145. Manoel Henrique de Oliveira Barros, 31 annos, empregado publico, rua Carlos Gomes n. 31.
- 2.146. Oscar Esmeraldo de Figueiredo, 23 annos, empregado no commercio, rua Vidal de Negreiros n. 63.
- 2.147. Antenor José dos Santos, 28 annos, empregado publico, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 2.148. José Firmino de Mello, 33 annos, empregado no commercio, rua Visconde Sapucahy n. 99.
- 2.149. Miguel Demetrio Ajuz, 27 annos, empregado no commercio, rua S. Leopoldo n. 76.
- 2.150. Antonio Ferreira de Souza, 35 annos, guarda civil, rua Monte Alverne n. 135.
- 2.151. Antonio José Sampaio, 34 annos, empregado publico, rua Carlos Gomes n. 43.
- 2.152. Paulo José Barbosa, 25 annos, funcionario publico, rua S. Leopoldo n. 72.
- 2.153. Manoel José Fernandes, 24 annos, barbeiro, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 2.154. José Pereira Cardoso Thompson, 68 annos, empregado publico, travessa da Felicidade n. 27.
- 2.155. Apollinario Gomes Martins, 34 annos, militar reformado, Quartel General.
- 2.156. Antonio Alexandre Rodrigues, 26 annos, empregado publico, rua Carlos Gomes n. 31.
- 2.157. Octavio Francisco Cruz, 25 annos, operario, travessa Brito Teixeira n. 43.
- 2.158. Juvenal Rodrigues, 25 annos, empregado publico, rua Carlos Gomes n. 41.
- 2.159. Joaquim Acucio Pereira, 49 annos, empregado no commercio, rua Carlos Gomes n. 43.
- 2.160. José de Azeredo, 32 annos, empregado publico, rua Monte Alverne n. 135.
- 2.161. Manoel Braz dos Santos, 31 annos, empregado no commercio, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 2.162. Mario Epaminondas da Silva, 28 annos, serralleiro, rua Carlos Gomes n. 43.
- 2.163. Virgilio dos Santos, 31 annos, empregado no commercio, rua Carlos Gomes n. 31.
- 2.164. Manoel Caminha Ferreira, 29 annos, empregado no commercio, rua Maia n. 56.
- 2.165. Oscar Celestino de Carvalho, 26 annos, empregado publico, travessa Brito Teixeira n. 13.
- 2.166. Joaquim dos Santos Barbosa, 46 annos, negociante, rua Menezes Vieira numero 135.
- 2.167. Honorio Cabral, 37 annos, operario, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 2.168. Miguel Nunes Teixeira, 24 annos, cirurgião dentista, rua Visconde de Sapucahy n. 99.
- 2.169. Galdino Antonio Ramos, 28 annos, empregado no commercio, rua Monte Alverne n. 135.
- 2.170. Cypriano José Costa, 21 annos, empregado publico, rua Carlos Gomes numero 43.
- 2.171. Bonifacio Catão de Oliveira, 29 annos, guarda civil, rua Carlos Gomes numero 31.
- 2.172. Candido Dulton, 25 annos, empregado publico, rua Carlos Gomes n. 31.
- 2.173. Sebastião Gentil da Rosa, 27 annos, empregado publico, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 2.174. Francisco Valladão Freitas, 28 annos, pratico de pharmacia, rua Visconde de Sapucahy n. 99.
- 2.175. Nilo José Lopes, 24 annos, empregado publico, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 2.176. Oscar Garcia Juacaba, 23 annos, empregado no commercio, rua Monte Alverne n. 135.
- 2.177. Heitor Pinheiro Guimarães, 39 annos, empregado no commercio, rua do Riachuelo n. 410.
- 2.178. Mario Lopes Soares, 24 annos, empregado no commercio, travessa Santa Christina n. 45.
- 2.179. João Nunes Ferreira, 25 annos, pharmaceutico, rua Visconde de Sapucahy n. 99.
- 2.180. Dr. Julio José Monteiro, 45 annos, funcionario publico, rua Visconde de Sapucahy n. 99.
- 2.181. José de Oliveira Guimarães, 23 annos, operario, rua General Pedra numero 227.
- 2.182. Antonio Rodrigues Coelho, 49 annos, artista, rua Monte Alverne n. 135.
- 2.183. Guilherme Eisenlohr (Dr.), 53 annos, medico, rua Frei Caneca n. 38.
- 2.184. Julio de Souza Gomes, 33 annos, empregado no commercio, rua Carlos Gomes n. 43.
- 2.185. José Pinto Coelho Dutra, 23 annos, empregado no commercio, rua do Riachuelo n. 440.
- 2.186. João Winrich, 21 annos, empregado publico, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 2.187. Tenente, João Brasiliano de Oliveira, 45 annos, artista, rua Monte Alverne n. 135.
- 2.188. Julio Teixeira Bastos, 22 annos, empregado publico, rua Carlos Gomes n. 31.
- 2.189. Custodio Fernandes de Oliveira, 53 annos, negociante, rua General Pedra n. 227.
- 2.190. Eduardo dos Santos Ferreira, 34 annos, empregado publico, rua Carlos Gomes n. 31.
- 2.191. Candido de Alvarenga, 29 annos, empregado publico, rua Carlos Gomes n. 31.
- 2.192. João Manoel de Siqueira, 37 annos, empregado publico, rua Monte Alverne n. 135.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1917.—O es-
crivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

TERCEIRA CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL

Cidadãos alistados na segunda Quizena do mez
de junho de 1917

Numero de ordem—Nomes—Profissões—Ida-
des—Residencias—Numeros

- 2.353. Bernardo Corrêa da Silva Junior, em-
pregado no commercio, 29 annos,
rua S. Pedro n. 321.
- 2.351. Octavio Lopes da Silva, desenhista,
26 annos, rua General Camara
n. 328.
- 2.355. Olympio Hygino, typographo, 53 an-
nos, rua Senhor dos Passos n. 474.
- 2.356. Luiz Peixoto Faria, empregado pu-
blico, 31 annos, rua Senhor dos
Passos n. 210.
- 2.357. Manoel de Oliveira Soares, empregado
no commercio, 42 annos, praça
Tiradentes n. 48.
- 2.358. Miguel Archanjo dos Santos, typo-
grapho, 33 annos, rua da Alfandega
n. 357.
- 2.359. Julio Pimentel, typographo, 37 annos,
rua Luiz de Camões n. 412.
- 2.360. Paulino José Tavares, empregado no
commercio, 47 annos, rua General
Camara n. 236.
- 2.361. Vicente Antonio Bernardo da Silva,
empregado no commercio, 16 annos,
rua S. Jorge n. 101.

Juízo de Direito da Quarta Vara
Cível

QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL

Olympio da Silva Pereira, escrivão da Quarta Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos que o presente virom ou interessar possa que, durante o período de 45 a 30 do corrente mez foram alistados eleitores desta Quarta Circumscrição eleitoral, os seguintes cidadãos:

Herculino da Costa Brito Junior, funcionario publico, rua Fernandes n. 28.

Arthur da Costa Nery, operario, rua dos Artistas n. 104.

José Goyanna Primo, engenheiro militar, rua Bella Vista n. 107.

Manoel Ferreira de Abreu, 2º tenente da Brigada Policial, rua S. Leopoldo n. 27.

Ulysses Adolpho da Silva, empregado no commercio, rua Itapirú n. 125.

Carlos Rios Dantas, operario, rua Theodoro da Silva n. 139, casa IV.

José Ferreira Marques, operario, rua dos Artistas n. 104.

Euripides Thomaz Gonçalves, empregado no commercio, rua Alzira Valdetaro n. 61.

Daniel Ribeiro da Rocha, empregado publico, rua Jockey-Club n. 126.

Constante Lobo, empregado publico, rua Dr. Maia Lacerda n. 125, casa X.

Dr. Jorge Alberto Leite Pinto, rua Barão do Amazonas n. 61.

Isidro José Alonso, proprietario, rua Tuyuty n. 50.

Lafayette Gerin, industrial, rua Alzira Valdetaro n. 61.

João Gondara Martins, pharmaceutico, rua Matriz n. 118.

Lino Carlos Pereira, empregado no commercio, rua Garibaldi n. 15.

Agnello Neafo Carneiro, funcionario publico, rua Vaz de Toledo n. 123.

Alamiro do Amaral Castellões, militar reformado, rua Vinte e Quatro de Maio n. 199.

José Augusto da Costa, funcionario publico, rua Cotia n. 48.

Alfredo Dutra da Silva Junior, funcionario publico, rua Anna Barbosa n. 34.

Arturdo Francisco de Souza, praticante de machinista, rua Jorge Rudge n. 48, casa V.

Simão Francisco de Souza, guarda municipal, rua Jorge Rudge n. 48, casa VI.

José Meirelles Alves Moreira, advogado, rua Vinte e Quatro de Maio n. 192.

Luiz Vieira de Menezes, empregado no commercio, rua Oito de Dezembro n. 79, casa 3.

Felinto Ribeiro da Silva, empregado publico, rua de Minas n. 57.

Mario dos Santos, empregado no commercio, rua Nery Pinheiro n. 102.

Ismael Pinto da Fonseca, empregado no commercio, rua Carolina n. 51, casa 1.

Raul Githay de Alencastro, empregado publico, rua Vaz de Toledo n. 123.

Dr. José Cactano de Menezes, medico, rua Professor Gabizo n. 312.

Octavio Vianna Peixoto, alfaiate, rua José Bonifacio n. 98, casa III.

Anibal Pacheco, commercio, rua Bittencourt da Silva n. 77.

José da Motta Teixeira, alfaiate, rua José Bonifacio n. 98, casa III.

Fernando Americo de Rezende, commercio, travessa Ayres Pinto n. 18.

Jorge Fernandes Werneck Moreira, commercio, rua Conde do Bonfim n. 934.

João da Silva Torres, empregado publico, rua Victor Meirelles n. 51.

José Augusto dos Santos, typographo, rua S. Carlos n. 101.

Mario Gomes de Araujo, funcionario publico, rua Dr. Maciel n. 29.

Eufrosino José Marihu Filho, empregado no commercio, rua Campo Alegre n. 124, casa 21.

Jacinto José Soares, empregado na industria, rua Souza Franco n. 3.

Edgard Bustamante de Almeida, empregado no commercio, rua Mendes Tavares n. 23.

Augusto Maquieira da Silva, empregado publico, rua Gregorio Noves n. 47.

Emilio Arnau Martin, empregado publico, rua Maria Eugenia n. 62.

José Gonçalves Teixeira Junior, empregado no commercio, rua Valença n. 53.

Joaquim José de Almeida Junior, empregado publico, rua do Cunha n. 32.

Henrique Leal de Miranda, empregado no commercio, rua Dr. José Hygino n. 66 A, casa XI.

José Domingues do Oliveira, lypotypista, rua Dr. Campos da Paz n. 81.

Antonio Marcondes de Castro, empregado no Diario Official, rua S. Leopoldo n. 187, casa 42.

Luiz Madureira Barbosa, funcionario publico, rua Imperial n. 75.

Nelson Aborecambria P. Perdigão, funcionario publico, rua do Engenho de Dentro n. 188, casa 6.

Antonio Ferreira Cavalcanti, empregado no commercio, rua do Santa Alexandrina n. 130.

Francisco Teixeira Pinto, operario, rua Bella de S. João n. 135, casa 4.

Edgard Corrêa de Brito, estudante, rua Uruguay n. 487.

Edgard Soares Machado, funcionario de policia, rua Dr. Silva Rabello n. 25.

Alberto Olympio Brandão Filho, funcionario publico, rua Dr. Silva Rabello n. 57.

Silvio da Silva Medella, funcionario publico, rua Zeferino n. 116.

Raul Alvares de Abreu, empregado no commercio, rua Ferreira de Andrade n. 176.

José Jacintho Osorio, funcionario publico, rua Luiz Barbosa n. 120.

José Kahl, funcionario publico, rua Senador José Bonifacio n. 228.

Cumercindo de Souza Mendes, estudante, rua Bella de S. João n. 277.

Ary de Noronha, advogado, rua Affonso Penna n. 140.

Arthur Pedro Borges, empregado publico, rua do Cunha n. 39.

Carlos Alberto da Silva Pereira, empregado publico, rua Visconde de Tocantins n. 38.

Antonio Pereira Prestes, empregado publico, rua Zeferino n. 116.

José Pedro da Fonseca e Souza, operario, rua Dr. Lins e Vasconcellos n. 316.

Othoniel de Uchôa Reis, empregado publico, rua Lucilio Lago n. 123.

Alfredo de Castro Almeida, funcionario publico, rua Dr. Dias da Cruz n. 247.

Flavio do Amaral Vasconcellos, funcionario publico, rua Santos Titara n. 20.

Aleides de Oliveira França, funcionario publico, rua Eulina n. 31.

Pietro Corrêa dos Santos Filho, operario, rua Pinheiro n. 16.

Dr. Candido Portella da Costa Soares, medico, rua Visconde de Figueiredo n. 44.

Antonio Pereira Caldas, funcionario publico, rua Marechal Deodoro n. 40.

Francisco Pereira de Andrade Netto, funcionario publico, rua Felipe Camarão n. 6, casa 7.

Henrique José Teixeira, funcionario publico, rua Ernestina n. 53.

Mario do Valle Miranda e Silva, funcionario publico, rua Tenente Costa n. 19.

Romualdo José de Freitas, funcionario publico, rua Figueiredo n. 79.

João de Brito Soares de Souza, marmalista, rua Florick n. 56.

2.362. Manoel Ignacio de Amorim, empregado no commercio, 22 annos, rua Soubor dos Passos n. 176.

2.363. Polião Lopes da Silva, proprietario, 58 annos, rua do Livramento n. 196.

2.364. Osmano do Carvalhó, empregado publico, 33 annos, rua da Alfandega n. 262.

2.365. Clemente Telles da Silva, empregado no commercio, 39 annos, rua Buenos Aires n. 214.

2.366. Henrique Domêre de Lima, empregado no commercio, 33 annos, travessa S. Domingos n. 14.

2.367. Alvaro Teixeira, empregado no commercio, 37 annos, rua General Camara n. 328.

2.368. Sebastião da Silva Duarte, empregado no commercio, 22 annos, rua General Camara n. 393.

2.369. Francisco Rockert, funcionario publico, 43 annos, rua da Alfandega n. 380.

2.370. Candido Procopio do Rosario, operario, 25 annos, rua Buenos Aires n. 228.

2.371. Raul Luiz Peixoto de Freitas, empregado no commercio, 38 annos, rua da Constituição n. 28.

2.372. João Gonçalves Paim Junior, despachante, 56 annos, rua Buenos Aires n. 185.

2.373. Francisco Stefano, operario, 23 annos, rua da Alfandega n. 244.

2.374. Alfredo Cozimbra da Costa, artista, 47 annos, rua da Alfandega número 329.

2.375. Alvaro José da Costa, operario, 27 annos, rua da Alfandega n. 382.

2.376. João Rezende de Mendonça, estereotypista, 35 annos, rua Luiz de Camões n. 112.

2.377. João Bonifacio do Medeiros Gomes, negociante, 53 annos, rua da Alfandega n. 213.

2.378. José Marques de Sá, proprietario, 37 annos, rua da Alfandega n. 380.

2.379. Dario de Siqueira e Silva, funcionario municipal, 32 annos, rua da Alfandega n. 380.

2.380. Arthur José Fernandes, militar, 46 annos, rua General Camara n. 380.

2.381. Samuel Cesar da Costa, empregado no commercio, 47 annos, rua da Alfandega n. 333.

2.382. Camillo José dos Passos, operario, 61 annos, rua Luiz de Camões número 112.

2.383. Augusto Jorge Ernida, industrial, 40 annos, rua da Alfandega n. 244.

2.384. José Pereira de Souza, empregado no commercio, 34 annos, rua Uruguayana n. 121.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1917.— O escrivão, Manoel Estanislão Cruz Galvão.

Indeferidos

Victor de Gusmão.

Heitor Vieira da Costa.

Luiz Frederico Wilker.

Manoel Corrêa da Silva.

Eduardo Lindolph de Figueiredo.

Adolpho Augusto Corrêa.

Miguel Sanna de Oliveira.

Alexandre Aguiar.

João Ferreira dos Santos.

Egídio Vianna.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1917.— O escrivão, Manoel Estanislão Cruz Galvão.

Almiro de Macedo Alves, inspector de alu-
minios, praça Marechal Deodoro n. 123.

Alipio de Souza Abalo, funcionario publico,
rua Lopes da Cruz n. 29.

Euclides de Carvalho Coelho, empregado
no commercio, rua barão de Iguatemy n. 98,
casa 11.

João Francisco dos Santos, empregado mu-
nicipal, rua Nova de São João n. 33.

Alvaro Ferreira, operario, rua Maxwell nu-
mero 239.

Gustavo da Silva Marques, operario, rua
Visconde de Santa Izabel n. 52.

Aldemar Serzedello Paes Leme, empregado
no commercio, rua Oito de Dezembro n. 79,
casa 3.

Aristides Mendes de Oliveira, funcionario
publico, rua Lucilio Lago n. 31.

Joaquim Ferreira Lopes de Souza, funcio-
nario publico, rua Ceará n. 4.

Domingos Pinheiro Magalhães, motorista,
rua S. Francisco Xavier n. 971, casa VIII.

Ernesto Torres Fialho, empregado publico,
rua Ceará n. 44.

Raul Esteves, operario, rua D. Rita n. 9.

José Rodrigues Ferreira, operario, rua Sil-
va Telles n. 120, casa 32.

Miguel Dias, empregado no commercio, rua
do Cunha n. 15.

Luiz Gonzaga Borges Filho, empregado pu-
blico, rua Tenente Costa n. 135.

Carlos Soares de Souza, typographo, rua
Frolich n. 36.

Zenobio Torres, funcionario publico, rua
Dr. Silva Rabello n. 66.

Joaquim Baptista da Costa, operario, rua
Bella de S. João n. 135, casa 3.

Dr. Arimundo Lima, medico, rua Vinte e
Quatro de Maio n. 223.

Aristoteles de Siqueira Pinto, empregado
publico, rua Catumbi.

José Gabriel de Albuquerque, empregado
publico, rua Francisco Manoel n. 33.

José Pereira dos Santos Passos, empregado
publico, rua Jockey Club n. 126.

Dr. Alfredo de Mello e Alvim, empregado
publico, rua Barão de Mesquita n. 665.

Manoel Paulo da Silva, operario, rua Fer-
reira de Andrade n. 176, casa III.

Waldemiro Nunes, funcionario publico,
rua Zeferino n. 116.

Manoel de Paula Rezende de Almeida Ju-
nior, operario, rua Souza Franco n. 10.

Raul Rosa, operario, rua Bella de S. João
n. 135, casa 3.

João de Almeida Viegas, empregado publico,
rua Estacio de Sá n. 27.

Lucindo Scabra Coelho, empregado no com-
mercio, rua Vinte e quatro de Maio n. 285,
casa 7.

Oscar Farias, operario, rua General Silva
Telles n. 95.

Heitor Modesto de Almeida, funcionario
publico, rua Haddock Lobo n. 232.

Vicente Sadeiro Leone, operario, rua Dona
Elisa n. 67.

José Martins Pereira de Sampaio, empro-
gado publico, rua Dr. Lins e Vasconcellos
n. 71.

Dr. Enrico Torres Cruz, magistrado, rua
Antonio dos Santos n. 41.

Leonel Ferreira da Silva, empregado pu-
blico, rua Sophia n. 38.

Antonio Leal Pereira, operario, rua Pa-
dilha n. 90.

Antonio Propheta do Valle, operario, rua
D. Elisa n. 17.

Gustavo José Tavares, empregado no com-
mercio, rua Ceará n. 42.

Bacharel José Silverio do Pillar, empregado
publico, rua Jockey Club n. 223, casa IV.

Domingos Ferreira, proprietario, rua São
Francisco Xavier n. 318.

João de Aquino Ribeiro, advogado, rua
Moura n. 42.

Francisco Perdigão Filho, empregado pu-
blico, rua Visconde de Itauna n. 561.

Antonio da Fonseca Monteiro, empregado
publico, rua do Cunha n. 32.

Milton Barbosa Gonçalves, empregado pu-
blico, rua Felix da Cunha n. 26.

Jacinto Velloso Ferreira, operario, travessa
11 de Maio n. 25.

Mario Braz da Cunha, artista, rua Bel-
monte n. 58.

Alipio Pedro Garcia, proprietario, rua do
Cunha n. 32.

Alvaro Torres de Oliveira, empregado pu-
blico, rua 24 de Maio n. 52.

Orestes Fonseca, empregado publico, rua
Nova S. Luiz n. 50.

Hermenegildo Ferreira Vianna, operario,
rua Chichorro n. 46.

Felippe Gaya Pecanha, operario, rua Dona
Elisa n. 31.

Jacinto Medeiros do Amaral, operario,
rua Theodoro da Silva n. 220.

Armando Teixeira dos Passos, empregado
publico, rua Ceará n. 36.

Antonio Romão da Eira, empregado publico,
rua Chichorro n. 44.

Leoncio Gault Vianna de Lima, empregado
publico, rua Silva Rabello n. 64.

Capitão Edmundo José Valladares, empro-
gado publico, rua do Cunha n. 32.

Francisco Nolasco Ferraz de Campos, em-
pregado no commercio, Estacio de Sá n. 7.

Gastão de Santa Isabel Valladão, empro-
gado publico, rua 18 de Outubro n. 79.

Augusto Darbilly, empregado publico, rua
Padre Miguelino n. 105.

Arthur Ferreira Mamede, operario, rua
Borges n. 53.

Adolpho Xavier de Oliveira, funcionario
publico, rua Senador Furtado n. 81.

Celio Machado, funcionario publico, rua
S. Francisco Xavier n. 971.

Antonio José de Oliveira, funcionario pu-
blico, rua Visconde Nietheroy n. 61.

Capitão José Pinto de Souza, militar, rua
do Cunha n. 25.

Manoel Euclides de Oliveira e Silva, empro-
gado no commercio, rua Golia n. 18.

Adrião Accacio Pereira de Figueiredo, es-
crevente juramentado, rua Conselheiro Sam-
paio Vianna n. 60.

Paulino Leoncio Saroldi, funcionario pu-
blico, rua Ceará n. 36.

Victor Hugo da Costa, funcionario pu-
blico, rua Lucilio Lago n. 25.

José Maria de Mattos Guahyba, empregado
no commercio, rua Cunha n. 32.

José de Sá Carneiro Chaves, empregado
publico, rua Figueira n. 3.

Mario Francisco Prudente, empregado pu-
blico, travessa Souza Dantas n. 31.

Paulino da Silva Continho, machinista, rua
General Siva Telles n. 37.

Flavio de Medeiros Guimarães Roxo, empro-
gado publico, rua Sampaio Vianna n. 19.

Antonio Rodrigues Lage, negociante, rua
Dr. Dias da Cruz n. 55.

Tobias Rabello Leite, empregado no com-
mercio, rua Salvador Pires n. 21.

Mario de Sá Freire, empregado publico, rua
Senador Furtado n. 81, casa 24.

Processos em diligencia

João Pacheco Chaves, Candido Fidelis do
Oliveira e Carlos Daltro.

Indeferido

Luiz Irineu de Souza.

E para constar passou-se o presente e
outro de igual teor, que será publicado e afixado no lugar do costume.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1917.

O escrevão, *Olympio da Silva Pereira*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

QUINTA CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello,
juiz de direito da 5ª Vara Cível e 5ª circums-
crição eleitoral do Districto Federal, etc.:

Faz saber que durante a segunda quinzena
do corrente mez, foram incluídos no alista-
mento eleitoral os seguintes cidadãos:

2.121. Silvino da Silva Costa, 28 annos, tra-
vessa Araujo n. 27.

2.122. Eugenio Fernandes de Oliveira, em-
pregado publico, rua Angelina n. 79,
casa I, Inhaúma.

2.123. Saint-Clair Ribeiro de Rezende, em-
pregado da Estrada do Ferro Leopoldina,
estrada do Cajá n. 61.

2.124. Pedro do Nascimento, empregado pu-
blico, rua do Cajá n. 56, Penha.

2.125. Antonio Ferreira, empregado publico,
rua Cardoso Quintão n. 67, casa VIII,
Inhaúma.

2.126. Gil Domingues, empregado publico,
rua Zeferino da Costa n. 57, Inhaúma.

2.127. José do Nascimento, empregado no
commercio, rua Carolina Machado
n. 552.

2.128. Desiderio Bazilio Rosas, operario, rua
Lopes n. 114, Madureira.

2.129. José de Souza Braga, empregado pu-
blico, travessa Dr. Araujo n. 40,
Irajá.

2.130. Antonio Reis Machado, empregado
publico, praça do Tanque sem nu-
mero, Inhaúma.

2.131. Luiz Gonzaga da Silva, guarda civil,
rua Barão n. 147, Jacarépaguá.

2.132. João Ferreira Leite, funcionario pu-
blico, rua Macedo Braga n. 91, Eu-
genho de Dentre.

2.133. Louronço Narcizo Caldas, empregado
no commercio, rua Itaquaty n. 192,
Inhaúma.

2.134. Rodolpho Joaquim Gomes, operario,
rua Capitão Machado sem numero,
Jacarépaguá.

2.135. José Ozorio Ferreira, empregado pu-
blico, estrada do porto de Inhaúma
sem numero, Inhaúma.

2.136. Domingos de Oliveira Bastos, empro-
gado publico, rua Nova do Amorim
sem numero, Inhaúma.

2.137. Octaviano de Paula Freire, operario,
rua Luiz Carneiro n. 80, Inhaúma.

2.138. Elpidio Bernardino de Senna Matozo,
operario, estrada da Penha n. 1.371,
(Olaria).

2.139. Alvaro Lopes, empregado no commer-
cio, rua Grão Magriço sem numero,
Penha.

2.140. Oscar da Costa Feijó, empregado no
commercio, rua Braga sem numero,
Penha.

2.141. Alvaro Moreira da Rocha, empro-
gado publico, rua Goyaz n. 59,
Inhaúma.

2.142. Herminio Luiz de Siqueira, empro-
gado publico, rua Silviana n. 29,
Inhaúma.

2.143. Antonio José Maia, operario, rua An-
tonio dos Pobres n. 27, Inhaúma.

2.144. Antonio Pedro da Silveira Santos,
funcionario publico, Estrada Por-
tella n. 423, Rio das Pedras.

2.145. Manoel Muniz, operario, rua Dr. Ma-
noel Victorino n. 417, casa IV, Eu-
cantado.

2.146. Antonio José Gomes, operario, rua
Dr. Niemeyer n. 110, casa III, Eu-
genho de Dentre.

- 2.147. Eugenio Custodio Sobrinho, operario, rua Dr. Manoel Victorino n. 417, casa V, Encantado.
- 2.148. Armando Chaves Ferreira Velho, empregado no commercio, rua Fernandes Marinho n. 14, Rio das Pedras.
- 2.149. Tenente Bonifacio Ramos, empregado no commercio, rua do Laboratorio n. 26, Inhaúma.
- 2.150. Raphael Archaujo de Mattos, empregado publico, rua Sá n. 365, Inhaúma.
- 2.151. Luiz de Souza Freitas, operario, rua Dorothea Eugenia n. 32.
- 2.152. Julio Tolentino de Almeida, empregado publico, rua Cezario n. 90, Inhaúma.
- 2.153. Manoel Marques da Silva Ferreira, empregado no commercio, rua José Alves n. 14, Madureira.
- 2.154. José Felipe Alves, empregado municipal, rua Teixeira de Carvalho n. 55, Inhaúma.
- 2.155. José Augusto da Silva Maia Filho, empregado no commercio, rua Amalia n. 25, Quintino Bocayuva.
- 2.156. Pedro Joaquim Alves, empregado no commercio, rua Lopes n. 187, Madureira.
- 2.157. Aristides Figueira de Souza, empregado publico, rua da Capella n. 105, Piedade.
- 2.158. Joaquim Nunes Vieira, empregado publico, rua Vinte e Nove de Junho n. 70.
- 2.159. Olympio Nunes Vieira, empregado publico, rua Vinte e Nove de Junho n. 24, Inhaúma.
- 2.160. João de Almeida Cunha, empregado publico, rua S. José n. 129, Madureira.
- 2.161. Melchiodo Pedro Dormund, funcionario publico, rua Macedo Braga n. 91, Engenho do Dentro.
- 2.162. Eugenio Gonçalves de Miranda, empregado publico, rua Alfredo Reis n. 27, Piedade.
- 2.163. Manoel Machado Furtado, empregado na Estrada do Ferro Central do Brasil, rua Tavares Guerra n. 68, Madureira.
- 2.164. Guilherme Augusto de Faria Filho, empregado publico, rua Andrade de Araujo n. 83, Rio das Pedras.
- 2.165. José Sabino Maciel Monteiro Filho, 2º tenente do Exército, rua Domingos Lopes n. 23, Madureira.
- 2.166. Candido Rodrigues da Silva, empregado no commercio, estrada Marochal Rangel n. 512.
- 2.167. Euclides Augusto de Almeida, negociante, rua Durão n. 48, Quintino Bocayuva.
- 2.168. Eugenio Adelino Ferreira da Silva, operario, rua Antonio Badajós n. 21, Rio das Pedras.
- 2.169. José da Silva Laga, empregado na Estrada do Ferro Central do Brasil, rua Adelia n. 24, Engenho do Dentro.
- 2.170. Wilfredo Roussoulliers, commissario do Policia, rua 47 de Fevereiro n. 9, Bonsucesso.
- 2.171. Marcial Tavares do Canto, empregado publico, Estrada do Porto de Irajá sem numero, Irajá.
- 2.172. José Athanasio da Cruz, 2º tenente reformado, rua Domingos Lopes n. 279, Irajá.

Relação dos não incluídos no alistamento

José dos Santos Alves.
 Claudemiro Francisco da Silva.
 Cizínio Nogueira de Oliveira Junior.
 Josino Gomes de Oliveira.
 Antonio Teixeira Guimarães.
 Theophilo Machado.
 Joaquim da Cunha Motta.
 Bento Penedo Brasil.
 Roberto Beaumont de Abreu.
 Armando Augusto Peixoto.
 Arlindo Graça.
 Libanio Vieira Gaudencio.
 Antonio Ferreira de Sant'Anna.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos 30 de junho de 1917.—Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão que o escrevi.—*Luiz Augusto de Carvalho Mello.*

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

SEXTA CIRCUNSCRIÇÃO

Edital de inclusão dos eleitores no alistamento, durante a segunda quinzena de junho corrente, de conformidade com a lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916.

O Dr. Cezario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Cível do Distrito Federal e da sexta circumscrição de alistamento:

Paz saber que por essa circumscrição foram mandados incluir no alistamento, de conformidade com o art. 8º da mesma lei, os eleitores abaixo declarados.

Nomes — Idade — Profissão — Residência

José Alexandre Alvares Velloso de Castro, 34 annos, bacharel em direito, rua Dr. Augusto de Vasconcellos n. 156, Campo Grande.
 Climaco Teixeira, 28 annos, empregado publico, rua Agricola sem numero, Campo Grande.

Antenor Moreira Alves da Silva, 28 annos, operario, travessa da Fabrica sem numero, Campo Grande.

Alvaro Goulart de Oliveira, 23 annos, trabalhador, rua do Imperador n. 601, Campo Grande.

Nelson de Oliveira Fontes, 28 annos, operario, casa do pateo da estação, Santa Cruz.

Horacio Monteiro Alves Barbosa, 24 annos, empregado no commercio, estrada Real de Santa Cruz n. 327, Campo Grande.

José de Freitas Torres, 39 annos, operario, lugar Magarça, Guaratiba.

Manoel Francisco Solré, 63 annos, lavrador, Magarça, Guaratiba.

Alipio de Paula Pinto, 28 annos, operario, estrada da Pedra Magarça, Guaratiba.

Genario José de Brito, 29 annos, operario, rua Silva Cardoso n. 46, Campo Grande.

Cristiano José Teixeira, 33 annos, operario, linha dos bondes Sepetiba n. 60, Santa Cruz.

Alfredo Pereira Guimarães, 27 annos, empregado no commercio, avenida Izabel n. 235, Santa Cruz.

Manoel Joaquim Marques, 34 annos, empregado publico, rua Felipe Cardoso n. 108, Santa Cruz.

Manoel Elias de Freitas, 42 annos, negociante, estrada Real de Santa Cruz n. 304, Campo Grande.

Herculano José de Castro, 68 annos, proprietario, rua da Imperatriz n. 12, Santa Cruz.

Genesio José de Araujo, 34 annos, operario, rua Felipe Cardoso n. 113, Santa Cruz.

Bernardino Cecilio de Oliveira, 24 annos, empregado no commercio, estrada Real de Santa Cruz n. 153, Campo Grande.

José Francisco da Silva, 43 annos, commissario de policia, estrada da Pedra sem numero, Magarça, Guaratiba.

Antonio Teixeira de Araujo, 33 annos, empregado municipal, rua General Azeredo Coutinho n. 7, Campo Grande.

Saturnino José Pereira, 48 annos, empregado publico, rua Francisco Real sem numero, Campo Grande.

Adalberto Furtado de Faria, 24 annos, proprietario, travessa do Moraes n. 31, Realengo, Campo Grande.

Octavio da Silva Torres, 37 annos, lavrador, lugar Magarça, Guaratiba.

João Duclayert de Souza Florentino, 36 annos, funcionario publico, rua Dr. Lessa numero 113, Realengo, Campo Grande.

Antonio Augusto de Andrade Lima, 36 annos, funcionario publico, rua Haddock Lobo n. 177, Realengo, Campo Grande.

Gerson Pinto da Silva Santos, 25 annos, funcionario publico, rua Pedro Gomes n. 89, Realengo, Campo Grande.

Octaviano José Pestana, 52 annos, operario, travessa Moraes n. 33, Realengo, Campo Grande.

Ladislau José dos Reis, 48 annos, operario, travessa Moraes n. 11, Realengo, Campo Grande.

Joaquim José de Salles, 52 annos, empregado publico, travessa Moraes n. 55, Realengo, Campo Grande.

Cesar Bento da Cunha, 29 annos, operario, rua Dr. Lessa n. 109, Realengo, Campo Grande.

Bernardino Magalhães Bastos, 24 annos, operario, rua Tenente-coronel Agostinho n. 26, Campo Grande.

Domingos Gomes, 45 annos, empregado publico, Estrada Real de Santa Cruz n. 412, Campo Grande.

Marinho Sebastião de Oliveira, 25 annos, operario, Rio da Prata, Cabuçu, Campo Grande.

Nô Augusto Nogueira, 28 annos operario, Estrada de Santa Cruz n. 270, Campo Grande.

Pedro Medina de Souza, 34 annos, empregado publico, rua Conselheiro Junqueira n. 5, Realengo, Campo Grande.

Martinho Sergio de Mello, 33 annos, operario, rua Augusto de Vasconcellos sem numero, Campo Grande.

Francisco Cardozo dos Reis, 39 annos, operario, rua Tenente-coronel Agostinho n. 119, Campo Grande.

Joaquim Pereira Brasil, 53 annos, empregado da Fabrica de Cartuchos, rua Junqueira n. 277, Campo Grande.

Francisco Franklin, 57 annos, empregado do commercio, rua Conselheiro Junqueira n. 6, Campo Grande.

Aurelio Manoel de Freitas, 25 annos, empregado do commercio, rua do Retiro n. 45, Bangú, Campo Grande.

Sabino Pereira de Farias, 25 annos, empregado do commercio, rua Esterão, Bangú, Campo Grande.

Manoel Pacheco, 28 annos, empregado publico, rua Tenente-coronel Agostinho n. 119, Bangú, Campo Grande.

Marceliano Curvello, 39 annos, operario, Estrada de Santa Cruz, Bangú, Campo Grande.

Joaquim Alves Pinto de Souza, 63 annos, negociante, Estrada da Pedra n. 116, Guaratiba.

Foram indeferidos os processos eleitorais seguintes:

Ray-mundo Augusto Maranhão.

Folizardo Manoel Antunes.

Marçal Antonio Coelho.

Nilo Lopes dos Santos.

Anarolino Domingos.

José Vieira de Souza Braga.

Valdevino de Souza.

João Molesito Pereira Rangel.

José Pinheiro da Gama.

Pantaleão Lopes.

Agenor Rangel.

Manoel José da Silva.

Antônio Joaquim Dias.

Silvino Cardozo de Oliveira.

Antonio Tavares de Oliveira.

Alfredo Ignacio da Silva.

Castão Joaquim da Rocha.

Benedicto Lopes da Silva Rocha.

Manoel Antonio Damazio Filho.

Zeferino Avila de Sampaio.

José Scipião Martins.

Luiz José Teixeira.

Antonio Pinheiro de Moraes.

José Pinheiro de Moraes.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de junho de 1917. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi.—
Cesario da Silva Pereira.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Collegio Pedro II

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até 13 de outubro proximo futuro, todos os dias uteis, das 10 ás 14 horas, nesta secretaria, edificio do externato, á rua Marechal Floriano Peixoto, 80, acha-se, na forma das disposições do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, aberta a inscripção do concurso para provimento do lugar de professor substituto da cadeira de physica e chimica deste collegio.

Poderão concorrer todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho de valor sobre a materia impresso em folhetos, dos quaes 50 exemplares serão entregues ao secretario do collegio, mediante recibo, no momento da inscripção;

b) arguição do candidato pela banca examinadora, composta de quatro professores sob a presidencia do director para verificar a authenticidade ou paternidade do trabalho escripto apresentado, podendo cada um dos quatro professores interrogar o candidato, durante meia hora, no maximo;

c) uma prova pratica sempre que o assumpto da cadeira comportar;

d) preleção, durante 40 minutos, sobre um dos pontos do programma da cadeira, tirado á sorte, 24 horas antes, e postos os papeis na urna, em presença dos candidatos, que verificarão si foi incluido o programma na integra.

Será dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da Congregação, confirmado pelo Conselho Superior do Ensino, o autor de obra verdadeiramente notavel sobre o assumpto da cadeira.

O processo e o julgamento do concurso serão regulados pelo decreto acima referido.

Secretaria do Collegio Pedro II, 15 de junho de 1917.—**Octacilio A. Pereira**, secretario.

Collegio Pedro II

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até 13 de outubro proximo futuro, todos os dias uteis, das 10 ás 14 horas, nesta secretaria, edificio do externato, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 80, se acha, na forma das disposições do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, aberta a inscripção do concurso para provimento do lugar de professor substituto da cadeira de historia natural deste collegio.

• Poderão concorrer todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho de valor sobre a materia, impresso em folhetos, dos quaes 50 exemplares serão entregues ao secretario do collegio, mediante recibo no momento da inscripção;

b) arguição do candidato pela banca examinadora, composta de quatro professores sob a presidencia do director, para verificar a authenticidade ou paternidade do trabalho escripto apresentado, podendo cada um dos quatro professores interrogar o candidato, durante meia hora, no maximo;

c) uma prova pratica sempre que o assumpto da cadeira comportar;

d) preleção, durante 40 minutos, sobre um dos pontos do programma da cadeira, tirado á sorte, 24 horas antes, e postos os papeis na urna, em presença dos candidatos, que verificarão si foi incluido o programma na integra.

Será dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da congregação, confirmado pelo Conselho Superior do Ensino, o autor de obra verdadeiramente notavel sobre o assumpto da cadeira.

O processo e o julgamento do concurso serão regulados pelo decreto acima referido.

Secretaria do Collegio Pedro II, 15 de junho de 1917.—**Octacilio A. Pereira**, secretario.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Resultado do exame effectuado em 30 de junho findo:

Motorneiros:

Approvados: Mario José de Souza, José do Souza Lopes, Manoel do Souza, Alfredo dos Santos Lima, José Fernandes da Silva, Tenuto Vicente e José Francisco da Silva.

Exame de motoristas e motocyclistas

Chamada para o dia 3 do corrente, ás 8 horas da manhã, nesta inspectoría:

Carlos Augusto da Silva, Sebastião Coutinho, Joaquim Domingos Innocencio, Benedicto Fernandes, Carmino Luiz Cossenza, José Dias da Costa e Herculanio de Araujo Cintra.

Turma suplementar:

Aristides de Oliveira, Jeronymo Fernandes, Cesar Paulo da Silva e Jorge Ulrich.

Prova regulamentar:

Alvaro Machado.

Prova pratica:

Carlos Mendes Guimarães e Jeronymo Pereira.

Inspectoria de Vehiculos, 2 de julho de 1917.—O inspector, **D. Bernardes**.

Ministerio da Fazenda

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, do juro annual de 5 %, papel, valor nominal de 1:000\$ cada uma, numeros 125.529 e 125.530, pertencentes a Nelson Peixoto Jurema, capitão de corveta, vão ser expedidos novos titulos si, dentro no prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 27 de junho de 1917.—O inspector, **M. C. de Leão**.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, do juro annual de 5 %, papel, valor nominal de 1:000\$ cada uma, ns. 125.531

e 125.532, de propriedade de Helena Jurema Chacon, viuva, brasileira, vão ser expedidos novos titulos, si, dentro no prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 27 de junho de 1917.—O inspector, **M. C. de Leão**.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, do juro annual de 5 %, papel, valor nominal de 1:000\$, n. 125.533, e do de 200\$, n. 1.676, pertencentes, em commum, a Nelson Peixoto Jurema e Helena Jurema Chacon, viuva, ambos brasileiros, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 27 de junho de 1917.—O inspector, **M. C. de Leão**.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector intimo Antonio Mazzoni a vir, no prazo de 15 dias, dizer na processo instaurado nesta alfandega, relativo á apprehensão effectuada no armazem n. 18 do Cães do Porto pelo Sr. conferente Hormino Rodrigues de Lourcio Fraga, de accordo com o § 5º do art. 488 da Consolidação das Leis das Alfandegas, de tres caixas marca B, ns. 35.724 a 35.726, vindas de Genova no vapor italiano *Indiana*, entrado neste porto em 6 do corrente mez e submettidas a despacho pela nota numero 5.597 de 25, por Atilio Paci, por meio do conhecimento endossado, nas quaes foi encontrada, além da mercadoria descripta, grande quantidade de fitas de seda occultas, como para ser subtrahida aos direitos devidos.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega, 27 de junho de 1917.—**Alfredo Pinto de Araujo Corrêa**, 1º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou donos de diversos pacotes contendo leques, capas de borracha e lenços de seda, apprehendidos no dia 29 do mez proximo findo, pelo ajudante de guarda-mór Sr. Annibal Nunes Pires, em acto de busca que, auxiliado pelo 1º official aduaneiro Augusto José do Nascimento e pelo marinheiro Thimotheo José de Lima, procedeu a bordo do vapor nacional *Borborema*, entrado nesse dia de Buenos Aires, a virem dentro do prazo de 15 dias o independente de qualquer outra notificação, sob pena de revelia, allegar o que entenderem a bem de seus direitos no processo a respeito instaurado nesta repartição.

Gabinete da Inspectoria, 2 de julho de 1917.—**Alfredo Pinto de Araujo Corrêa**, 1º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector convido o dono de cinco pequenos pacotes contendo joias, encontrados, em 29 de junho findo, pelo ajudante de guarda-mór Sr. Annibal Nunes Pires, occultos sob as vestes de um individuo que desembarcara de bordo do vapor francez *Garonna*, entrado nesse dia, a vir allegar o que julgar a bem de seus direitos, dentro do prazo de 15 dias e independente de qualquer outra notificação, no processo a respeito de tal occorrença instaurado nesta repartição.

Gabinete da Inspectoria, 2 de julho de 1917.—**Alfredo Pinto de Araujo Corrêa**, 1º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas

nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatários deverão despachá-las e retirá-las no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do título 6º, capítulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os efeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem interno n. 7

Manifesto n. 1.152 — Dois triangulos invertidos CMC: Duas caixas sem numero, consignadas a Coelho Martins & Comp., vindas do Havre, no vapor francez *Quessant*, em 12 de dezembro de 1916.

Manifesto n. 1.046 — LC — Curitiba: Dez caixas sem numero, consignadas a Lisboa & Comp. (transito para Paranaguá), vindas do Bordeaux no vapor francez *Matte* em 20 de dezembro de 1916.

Manifesto n. 1.176 — JSC: Uma caixa sem numero consignada a Julio Soares & Comp.; Serri marca — Duas caixas sem numero (não constam); MBB — RG: Uma caixa n. 478 (não consta), vindas do Bordeaux no vapor francez *Sequana*, em 26 de dezembro de 1916.

Manifesto n. 431 — NC: Quinze quartolas sem numero, consignadas a Niklaus & Comp., vindas do Bordeaux no vapor francez *Liger*, em 1 de março de 1917.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de julho de 1917. — O ajudante do inspector, *Joaquim Fernandes*.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

EXAMES PARA MACHINISTAS DA MARINHA MERCANTE

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico para conhecimento dos interessados que haverá nesta escola, no dia 17 do mez proximo, exames para machinistas, devendo os candidatos remetter seus requerimentos até o dia 16, sem o que não poderão prestar exame.

Haverá condução em Itacurussá em correspondência com o trem que parte da Central às 6 horas e cinco minutos para o transporte dos candidatos que deverão trazer suas cadernetas de matricula na capitania, no dia 16.

Escola Naval, 1 de julho de 1917. — *Leão Amzalak*, capitão de fragata honorario, secretario.

Inspectoria de Machinas

EXAMES DE MECANICOS NAVAES

De ordem do Sr. vice-almirante inspector, acha-se aberta, pelo prazo de 30 dias, a inscripção para o exame e admissão ao logar de mecanicos navaes de 2ª classe, nas especialidades de electricistas, caldeiros de cobre e de ferro e torneiros, devendo os candidatos se habilitarem na forma do disposto no art. 26 do regulamento anexo ao decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1908.

As demais informações serão dadas nesta inspectorias, todos os dias uteis, das 11 as 16 horas.

Inspectoria de Machinas, 16 de junho de 1917. — *J. Magalhães de Almeida*, 2º tenente assistente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Direc-

toria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante de 2ª classe desta Directoria, João de Oliveira Lopes, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de 45\$ (quarenta e cinco mil réis), por que foi responsabilizado pela portaria n. 1.031, de 13 de junho do corrente anno, do Sr. director geral, pelo extravio do registrado n. 84, procedente de Alegre, Estado do Espirito Santo e destinado a Annibal F. de Oliveira, nesta Capital.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 27 de maio de 1917. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugio no primeiro trimestre do anno findo (1916), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva:

Numero do registrado — Procedencia — Destinatario — Remetente — Destino

15.340 — 7ª secção — Antonio Ayres, José Ayres Junior, S. Paulo.

2.036 — Avenida Salvador de Sá — José da Cunha Sobrinho, Mocinha, S. Sebastião.

115 — Corumbá — Pharmacia Gonçalves Dias, Felisberto Jorge da Cunha, Rio de Janeiro.

6.101 B — Avenida Central — João Abreu de Araujo, Adelaide Gomes de Araujo, Santos.

5.184 — Arsenal de Marinha — Gualberto Maria da Trindade, Ercimio Francisco Portella, Bahia.

1.859 B — Avenida Central — Edgard Freitas, Oliveira Flores, Manáos.

123 — Corumbá — Alberto Fernandes & Comp., Eduardo H. de Siqueira, Rio de Janeiro.

5.357 — Arsenal de Marinha — Ildelfonso Pereira de Souza, Emilio das Neves, Bahia.

Primeira secção do Trafego, 23 de maio de 1917. — Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugio no quarto trimestre do anno de 1915, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva:

Numero do registrado — Procedencia — Destinatario — Remetente — Destino

114. Rua da Passagem, João Thomaz de Aquino, Caudinha, estação Benjamin.

15.636. Praça Onze, João Gomes Chaves, Felismina Rosa Gomes, Santos.

9.403. Estação Central, Maria Etelvina de Macedo, Maria Alexandrina da Silva, Jacarehy, S. Paulo.

4.997. Avenida Central, José Agostinho de Mello, Paulina Maria da Silva, Natal.

3.427 B, Avenida Central — José Honorio do Abreu Lima Filho, Dr. Leopoldo Lima, Passos, Minas.

391 A. Botafogo, José da Costa Faria, A. C. Cunha, Paraná.

121 V. P. D. de Caxias, José Thomaz de

Mendonça, Maria Monteiro de Mendonça, Nova Friburgo.

2.032. Praça Onze, Domenico Fazio, Romualdo Fazio, Bello Horizonte.

Carta. S. Christovão, Izabel de Oliveira, ignorado, Rio de Janeiro.

Carta. 2ª secção, Ernestina Eloy, Sinhacinha Jorge da Cruz, Rio de Janeiro.

Carta. Praça Municipal, Redacção Central, Alfredo Dias, S. Paulo.

Carta. 3ª secção, Carmen González, Candida Natal, Buenos Aires.

Primeira secção do Trafego, 23 de maio de 1917. — Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahidos em refugio no segundo trimestre do anno findo (1915), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Procedencia — Destinatario — Remetente — Destino

2.344 — 7ª secção — Alexandre Marques — Maria Guidre — Bicas.

43.455 — 7ª secção — Albino Costa Souza Sobrinho — Lindolpho — Bahia.

39.593 — 7ª secção — Joaquim Gomes — F. Guimarães & Comp. — Ponte Nova.

4.110 — 7ª secção — Anna Azambuja — F. Faustino — Porto Alegre.

231 — Rua da Passagem — Carlota M. de Souza — Olympia — Macaé.

21.557 — 7ª secção — Casemiro B. de Souza — Mariano Pereira Lima — Pernambuco.

32.131 C — 7ª secção — Francisco M. de Carvalho — Rosa — Vargem Alegre.

27.752 — 7ª secção — José Saudi — José Lathario, Rio Negro — Manáos.

8.636 — Praça 15 de Novembro — Manoel da Costa Panferro — Ilacilto Souza — Bahia.

1.006 C — 7ª secção — Maria N. de Jesus — Candida Maria do Jesus — Sergipe.

531 C — Cascadura — Maria Menezes — Luiza Gomes da Costa — Sergipe.

24.114 — 7ª secção — Nonhó Calixto — Carlos Ferreira Nobrega — S. Paulo.

8.800 — 7ª secção — Petronilha V. de Barros — Antonio — Pernambuco.

8.934 — 7ª secção — Nabuco Ribeiro Rocha — Gimenez de Mello — Pernambuco.

5.223 — Rua do Cattete — Antonio Brigido — Antonio Bezerra — Colonia C. de Dous Rios.

8 — 7ª secção — Senhorinha R. Mello — João Arruda Mello — Pernambuco.

256 — Rua do Cattete — Maria Sophia de Jesus — Romeu Victor dos Santos — Estado do Rio.

3.030 — Rua do Cattete — Zepherino Augusto dos Santos — Jovita — Paty de Ubatuba.

3.617 — Arsenal de Marinha — Maria Edwiges da Conceição — Joventino José dos Santos — Sergipe.

9.625 — Districto Federal — Firmino Augusto — Abilio Ayres — Pará.

6.916 — Districto Federal — Luiza Maria do Freitas — Luiz da França — Parahyba do Norte.

2ª secção — Rio — Alzira Bertha do Sant'Anna — ignorado — Districto Federal.

2ª secção — Rio — Alzira Bertha do Sant'Anna — ignorado — Districto Federal.

2ª secção — Rio — Alzira Bertha do Sant'Anna — ignorado — Districto Federal.

2ª secção — Rio — Alzira Bertha do Sant'Anna — ignorado — Districto Federal.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego, 6 de novembro de 1916. — Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Diretoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

De ordem do Sr. sub-director do Tráfego, convido os remetentes ou destinatários abaixo, da correspondencia que contém valores cahida em refugio no 3º trimestre do anno findo (1915), a comparecerem na thesouraria desta repartição, a fim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Remetente—Destino

- 16.412C—7ª secção—Alvaro Ferreira Braga—Ignorado—São Lagôas.
 3.020 A—Avenida Central—Eldio de Christó—Maria C. de Andrade—Paty.
 38.493—7ª secção—José Antonio Thomaz—Lola—S. Paulo.
 406 A—Arsenal de Marinha—José Francisco de Almeida Resouro—Raymundo J. de Almeida—Pernambuco (Guanhães).
 447 C—Arsenal de Marinha—Generosa Mendes—Amaro M. da Silva—Recife.
 754 C—Cascadura—Joaquim de Freitas—Fernandes & Irmão—S. Paulo.
 94 C—Arsenal de Marinha—João Vieira de Souza—Manoel Messias do Nascimento—Distrito Federal.
 1.600 A—Avenida Central—João Martins Ramos—Henrique José Bellonia—Angra dos Reis.
 731 A—Estacio de Sá—Juvencio Gama—Manoel Francisco Pereira—Piracema.
 353 C—Arsenal de Marinha—José Brito—João Pereira da Silva—Alagôas.
 112—Meyer—José Fernandes da Silva—José dos Santos—Distrito Federal.
 206—João Guttenberg—Euclides—Distrito Federal.
 344 C—Arsenal de Marinha—Maria Magdalena Nascimento—Ignorado—Sergipe.
 2.297 A—Avenida Rio Branco—Rodolpho Weber—Teixeira Borges & Comp.—Petropolis.
 685V—Praça Duque de Caxias—Paulino Theodoro Cardoso—Ignorado—S. Paulo.
 362—Meyer—Rita Garcia Bernardina—Barra do Pirahy.
 3.117—Arsenal de Marinha—Asso. Ben. Campista—Hippolito P. Areias—Campos.
 9.230—Distrito Federal—Rodrigo Vasconcellos Espinola—Encas Torreão—Pará.
 5.714—Distrito Federal—Sylvana Gouveia da Silva—Ignorado—Bello Horizonte.
 441—Distrito Federal—F. Carlos & Comp.—Severino Silva—Rio.
 8.393—Distrito Federal—Agencia N. Americana—João Nazari—S. Paulo.
 1.517—Distrito Federal—Alberto Veiga—Joaquim Veiga—Recife.
 9.072—Praça Duque de Caxias—Antonio Egino—Thereza Villela Soares—Curato de Santa Cruz.
 6.530—Corumbá—Salustiano Muñoz—Manoel Pugitt—Paraguay.
 58.397—7ª secção—Mme. Dipbany—Georgette—França.
 242.600—7ª secção—Ruth Valcovitch—Flore—Russia.
 340.726—7ª secção—Euphemia L. V. Cardoso—Luiza C. de Cardoso—Chile.
 5.307—Frei Caneca—Chin Schin Gheung—Ignorado—China.
 Rio de Janeiro—João Catalam—Modesto—Distrito Federal.
 Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Distrito Federal.
 Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Distrito Federal.
 Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Distrito Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Distrito Federal.
 Primeira secção da Sub-directoria do Tráfego, 6 de novembro de 1916.—Servindo de secretario, Godofredo de Abreu e Lima, chefe de secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ACCESSORIOS PARA TRILHOS

Alteração do edital de 13 de junho de 1917)

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 13 do proximo mez de julho, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o seguinte fornecimento de accessorios para trilhos, de accordo com o caderno de encargos para a respectiva fabricação e desenhos, que se acham na dita intendencia á disposição dos concorrentes, para serem examinados:

Tirofonds C.....	750.000
Parafusos com arruellas typo C....	200.000
Parafusos a.....	25.000
Parafusos b.....	40.000
Parafusos A.....	10.000
Parafusos f.....	5.000
Parafusos 3ª secção.....	10.000
Parafusos Leppoldina com arruellas	1.000
Talas C (3 furos), pares.....	100
Talas C (6 furos), pares.....	4.000
Talas A, pares.....	5.000
Cruzamento C 1/10.....	20
Cruzamento C 1/8.....	20
Cruzamento B 1/10.....	10
Cruzamento B 1/8.....	10

O fornecimento deverá começar no prazo de 90 dias, contados da data de registro do contracto no Tribunal de Contas e ficar concluido em 31 de dezembro do corrente anno.

A entrega será no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, na hypothese de vinda directa de mercado estrangeiro, e na 1ª secção da Intendencia, ou qualquer estação da estrada, na hypothese de não vir directamente de mercado estrangeiro.

A concorrência versará apenas sobre o preço, por unidade, para os cruzamentos pedidos e, por kilo, para as outras especies de accessorios. Esse preço poderá ser em qualquer moeda, servindo para comparação o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

Para comparação dos preços das propostas se adicionará ás relativas a accessorios de vinda directa de mercado estrangeiro a importância relativa a direitos aduaneiros.

Ao autor da proposta mais barata caberá a preferência de direito, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucro fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de um conto de réis, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os proponentes deverão também apresentar a declaração da fabrica ou fabricas incumbidas da respectiva fabricação.

A questão da idoneidade dos proponentes e da acceptação da fabrica incumbida de fazer a fabricação serão julgadas e examinadas previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou a fabrica indicada não tenha sido julgada em condições de ser aceita não serão abertas.

Depois de julgadas a idoneidade dos proponentes e da acceptação da fabrica indicada, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços máximos, acima dos quaes não acceta nenhuma; reserva-se também o direito de reduzir a quantidade de accessorios pedidos, caso a despesa total exceder a determinada quantia.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, por unidade, em libras esterlinas, que o proponente oferecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

O proponente accito, antes de assignar o respectivo contracto, ontrará para os cofres desta estrada com a importância determinada no respectivo caderno de encargos e destinada ao pagamento das despesas com a fiscalização por parte desta estrada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de junho de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Repartição e Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocar hydrometros os proprietarios dos predios ns. 201 da rua Souza Barros, 3 da rua S. Carlos, 6 da praça Marechal Doro, 42 da rua Oito de Dezembro, 51 da rua Senador Furtado, 93 da rua Coronel Pedro Alves, 118 da rua Vaz Toledo, 2 da travessa Rio Grande do Norte.

Do 2º ao 6º dos predios acima citados, já se acham multados em 100% os seus respectivos proprietarios, e os dos 7º e 8º, em 200%, cada um.

Outrosim, ficam intimados os proprietarios dos predios ns. 683, 187,901 e 924 da estrada da Freguezia, 87 da rua Durão a instalar deposito de 1.200 litros de capacidade, estando cada um dos mesmos multado em 200%, 296 da rua Pernambuco a pagar a multa de 100%, por ter sido violado o respectivo aparelho medidor, finalmente, 786, 792 e 794 da estrada da Penha, a pagar as multas de 100%, cada uma, pelo facto do ter o primeiro destes immoveis fornecido agua, abusivamente, aos demais.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 2 de julho de 1917.—F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA PARA CONCERTOS EM UM REBOCADOR

De ordem do Sr. general director da Administração da Guerra, faço publico que o conselho de Compras desta repartição receberá propostas no dia 9 de julho proximo, até ás 12 horas, para os concertos do rebocador *Alamiro*, conforme a seguinte especificação :

Obras no casco

Borda nova constando de corrimões, 63 cabos e quatro cunhos para reboque; substituição das tabicas, do convéz inclusive as moias laranjas de prôa e de ré, das latas, da casa da machina inclusive o alhoio e armario da ferramonta, das braçolas e forquetes, dos dormentes e escôas dos dous bordos, de 70 braços, dos agentes da caldeira, do forro do interior e dos beliches de prôa e pôpa, da tolda inclusive a lona e os balaustros; tres carroiras de taboas de prôa a pôpa; substituir os verdugos; reparaçào das taboas do fundo, calafeto geral e forraçào de metal; encavilhamento onde se tornar necessario.

Todas as substituições serão feitas com peçorba, excepto a tolda, que será de pinho de Itagá e os beliches e armario da ferramenta, que serão do pinho branco.

Todo o encavilhamento e progação deverão ser de cobre doce e metal.

Obras da machina

Substituição das quatro molas dos embolos de alta e baixa pressão, repassar os contros dos dous embolos; refrescar e embuchar as duas hastes dos embolos e substituir os quatro bussins; substituir as duas guias dessas hastes; calçar as duas valvulas de distribuição no respectivo encosto; substituição dos pinos do movimento e uma tampa de mancal do mesmo; repassar os pinos das cruzetas assim como os pinos dos balancins; repassar a cruzeta da bomba de ar; repassar o eixo de manivella, substituir os bronzes das manivellas.

Condensador

Estanhamento dos tubos e reparo geral na bomba de alimentação; repassar e embuchar a haste da bomba e sobre-posta; modificação no corpo da mesma bomba; substituição da helice aproveitando, porém, o modelo da existente e substituição da bucha do pão do peso.

Bomba de ar

Broquear o corpo da bomba e fazer um junço e haste nova, ralos e esperas tambem novos; embuchar as sobre-postas.

Montar uma centrífuga para circulação independente; collocar um injector para alimentação relativo á caldeira o um para esgotamento do porão do navio, com a respectiva canalização nova; collocar um macho na frente da caldeira para apagar a cinza, com encanamentos novos; reparar o tanque de agua; substituir as chapas das carvoeiras.

Caldeira

Submettel-a á pressão hydraulica o fazer o que for necessario; uma saia para a chaminé da caldeira com 2" de distancia com chapa de 1/8"; um ventilador para a frente da caldeira com 12" de diametro, collocado por cima da tolda; uma cantoneira em volta da caldeira e estrados de chapas de ferro na machina e na frente da caldeira.

O casco do rebocador está no Arsenal de Guerra, na Ponta do Cajú, e a machina e a

caldeira nesta Intendencia, podendo ser examinados pelos interessados das 11 ás 15 horas. O encalhe e estadia correrão por conta dos contractantes.

O prazo maximo para entrega será de quatro mezes, contados da data da approvaçào do respectivo contracto.

Todo o material a empregar será de primeira qualidade, sendo a obra fiscalizada por um dos engenheiros da repartição, obrigando-se os contractantes a garantil-a pelo prazo de seis mezes.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse concerto deverão previamente habilitar-se, em requerimento dirigido ao Sr. coronel intendente da Guerra, até ás 14 horas do dia 6 de julho, apresentando nessa occasião e no acto da concorrência os seguintes documentos: Certidão do registro de contracto social passada pela Junta Commercial, recibo do imposto de industria e profissão relativo ao 1º semestre do anno corrente, alvarás de licença da Prefeitura Municipal, provando serem negociantes especialistas do objecto da concorrência. As firmas individuais deverão tambem apresentar carta de negociante matriculado.

As sociedades anonymas deverão provar si estão habilitadas a funcionar, exhibindo certidões em que se verifique o cumprimento dos arts. 79 e 80 do regulamento que baixou com o decreto n. 134, de 4 de julho de 1891.

Os concorrentes habilitados depositarão na Directoria do Contabilidade da Guerra a caução de 1:000\$, para garantia da assignatura do contracto, exhibindo o respectivo recibo na occasião da entrega das propostas, e apresentarão no acto da assignatura, para garantia da fiel execução do mesmo contracto, documento que prove ter feito naquella directoria o deposito, na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, não sendo admittida caução inferior a 1:000\$000.

As propostas serão apresentadas em triplicata, em envelope fechado, com a declaração exterior do nome do proponente, escriptas a tinta preta, sem emenda, rasura ou entrelinha, sellada a primeira via o todas assignadas pelos proprios proponentes ou seus representantes que deverão comparecer ou fazer-se representar na occasião da abertura das referidas propostas, ficando sujeitos ás multas regulamentares, caso não cumpram fielmente o contracto que for lavrado e assignado.

Os proponentes declararão em algarismo e por extenso o preço dos concertos nas suas propostas, as quaes não poderão conter sinão uma formula de completa submissão de todas as clausulas do edital.

Os representantes dos senhores negociantes não poderão apresentar-se á concorrência, nem assignar o respectivo termo de contracto, sem que exhibam procuração em devida forma.

Não poderão tomar parte na concorrência, conforme o disposto no aviso do Ministerio da Guerra n. 169, de 28 de junho de 1912, e ao qual obedecem as condições deste edital, os negociantes que não tenham cumprido fielmente todos os contractos e ajustes feitos com o Ministerio da Guerra nos dous ultimos annos anteriores a esta licitação.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e ás contidas na letra a do artigo 54 da lei n. 2:221, de 30 de dezembro de 1909.

Não serão acceitos, por motivo algum, requerimentos depois da citada hora do alludido dia 6 de julho.

Intend. n.º da Guerra, 18 do junho de 1917. — *Dirceu Caetano de Oliveira*, 3º official, secretario interino do conselho de compras.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

PATENTES DE INVENÇÃO

M. 9.624, do João Rodrigues Nunes;
N. 9.625, do Adalberto de Souza Lima;
N. 9.626, de James Spelman.

Convido os cessionarios acima nomeados a comparecerem nesta Directoria Geral na proxima quarta-feira, 4, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envolveros que contem os relatorios e desenhos das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 2 de julho de 1917. — O director geral, R. de Araújo Castro.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA A EXECUÇÃO DOS REPAROS DE QUE NECESSITA A LANCH "QUINTILLA" DO SERVIÇO DA INTENDENCIA DE IMMIGRAÇÃO, NO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que até o dia 6 de julho vin-touro, ás 13 horas, serão recebidas nesta Directoria, propostas para a execução dos reparos de que necessita a lancha *Quintilla* ao serviço da Intendencia de Immigração, no porto do Rio de Janeiro, e constante das especificações que a esto acompanham, mediante as seguintes condições:

1ª—As pessoas que desejarem concorrer farão, previamente, no Thesouro Nacional, um deposito de 300\$, em moeda corrente ou em titulos do Thesouro, para garantia da proposta que apresentarem, mediante guia fornecida por esta Directoria, até á vespera da terminação do prazo para o recebimento das propostas.

2ª—As propostas em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde é estabelecido, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Em outro involucro serão fechados os documentos de idoneidade e de quitação dos impostos federaes e municipaes, relativos ao primeiro semestre de 1917; bem como o conhecimento do deposito no Thesouro Nacional.

3ª—Const-tuem provas de idoneidade, quaesquer documentos, devidamente autenticados, que provem a competencia do concorrente para trabalhos dessa natureza, tudo a juizo da commissão que presidir a concorrência.

4ª—Os involucros contendo os documentos de idoneidade, de quitação e deposito serão abertos no mesmo dia 6 de julho, logo depois de recebidos. Dentro de dous dias, posteriores á abertura dos involucros, serão, por edital, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos, e do terceiro dia, útil após a publicação do mesmo edital, á hora nelle fixada, serão abertas e lidas as propostas na presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros. Nessa occasião, serão entregues aos concorrentes não julgados idoneos, os seus documentos e involucros contendo as propostas, fechados como foram recebidos. Os concorrentes não julgados idoneos pela mesma commissão a que se refere a clausula anterior, poderão recorrer para o Sr. ministro, até á vespera da abertura das propostas, e si obtiverem deciso favoravel, serão tambem admit-tidos á concorrência, nas condições acima indicadas.

Os documentos de idoneidade e de im-
postos federaes e municipais, serão entregues
aos concorrentes no dia da abertura das pro-
postas. As cações serão restituídas logo
depois de escolhida a proposta mais vantajosa,
menor e do concorrente preferido, a qual
ficará em deposito para garantia da fiel exe-
cução das obras.

6ª—Antes de qualquer decisão sobre a esco-
lha das propostas recebidas, serão ellas pu-
blicadas na integra no *Diario Official*.

7ª—As propostas não poderão conter sinão
uma formula do completa submissão de todas
as clausulas do edital, o prazo e o preço que
o proponente offerece, escriptos por extenso e
em algarismos, não se tomando em conside-
ração quaesquer ofertas de vantagens não
previstas no edital, e nem as propostas que
contiverem apenas o offerecimento de uma
reducção sobre a proposta mais barata.

8ª—A preferencia cabo ao proponente
que offerecer o menor preço para a execução
dos reparos da citada embarcação, por minima
que seja a differença. No caso de absoluta
igualdade de preço em propostas, será preferi-
da a do concorrente que offerecer menor
prazo para a conclusão das obras. Si, ainda
houver igualdade, será preferido o propo-
nente que offerecer maior percentagem de
abatimento no respectivo preço. Essas novas
offertas serão feitas 24 horas após a abertura
das propostas, observadas as formalidades con-
tidas neste edital.

9ª—O proponente preferido perderá a
caução de que trata a clausula 1ª, si deixar
de dar inicio aos concetos dentro do prazo de
cinco dias, a contar da data que lhe for entro-
gue a referida embarcação.

10ª—A concorrência poderá ser annullada
pelo Sr. ministro, sem que, por isso, os con-
correntes tenham direito a qualquer indemniza-
ção.

11ª—O proponente acceto obriga-se a
cumprir fielmente as especificações que acom-
panham este edital.

12ª—As obras serão excoptadas sob a im-
mediata fiscalização da Intendencia de Immi-
gração, e o pagamento será em uma só pres-
tação, depois de realizadas as necessarias ex-
periencias pela mesma Intendencia.

13ª—A embarcação encontra-se junto á
Ilha do Mexigueiro, na bahia do Rio de Ja-
neiro, onde poderá ser examinada pelos in-
teressados.

14ª—Quaesquer outros esclarecimentos, que
aos proponentes occorra solicitar, serão pres-
tados por esta Directoria.

Directoria do Serviço de Povoamento, 18 do
junho de 1917.—*Dulpho Pinheiro Machado*,
director.

ESPECIFICAÇÃO DAS OBRAS DE QUE CARECE A LANCHÁ
«QUINTILLA», AO SERVIÇO DA INTENDENCIA DE
IMIGRAÇÃO, NO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Obras de casco

Construcção de um alhoio grande, a ré.
Calafeto do convéz e substituição dos pai-
neis da casa da caldeira e da machina.

Calafeto do costado, da linha d'agua para
cima.

Reparação da tampa do alhoio de vante.

Construcção de um banco a ré, do tipo do
actual.

Substituição do corrimão da roda de pópa.

Seis pequenos bancos do tipo dos actuaes.

Fornecimento de dous croques de metal e
cabo de péroba.

Substituição das chapas do fogão (Brasil
n. 6).

Reprogagem de oito taboas do convéz, á
próa.

Encalhe, limpeza, reprogagem e substituição
de quinze (15) folhas de metal Munt, de 18
onças

Obras de Machina

Ajustamento e alinhamento goral da ma-
china.

Construcção de cinco pinos (5) pinos do
apparelho de movimento.

Substituição da base de madeira do man-
cal de escóra.

Idem de duas (2) chapas do guarda cinzas.

Construcção de um estaes, para fixar o
corpo do cylindro.

Substituição dos dous (2) tanques de agua
de alimentação.

Idem de duas chapas do estrado de frente
da caldeira.

Reparação do encanamento do injecto de
porão.

Idem do burro de alimentação.

Rio de Janeiro, 18 do junho de 1917.—

Alfredo Pirajá de Oliveira, intendente de im-
migração.

Visto.—*E. M. Limociro*, chefe da terceira
secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. Ministro da Agricultura,
Industria e Commercio, communico aos ope-
rarios nacionaes e estrangeiros, constituidos
em familia ou solteiros, e que se encontram
desoccupados nesta Capital, que a Directoria
do Serviço de Povoamento está autorizada a
facilitar trabalho na lavoura, fornecendo a to-
dos quantos obtiverem collocação certa, passa-
gens e transportes de suas bagagens, em es-
tradas de ferro ou companhias de navegação,
até á estação ou porto mais proximo á pro-
priedade agricola a que se destinarem.

A Directoria mantém um registro de offer-
tas e procuras de jornaleiros rurais, colonos
de fazendas e trabalhadores, em geral, com
especificação das vantagens e obrigações reci-
procas, systema, natureza e condições do ser-
viço proposto, registro esse que está á dispo-
sição dos interessados que o queiram exa-
minar.

Ha necessidade de operarios agricolas em
diferentes Estados do Brasil. Os que se diri-
girem para S. Paulo serão encaminhados sem-
pre por intermedio do respectivo Departam-
ento Estadual do Trabalho, onde firmarão
contractos de locação de serviços, conforme
estabelece a legislação ali vigente.

A concessão de passagens está a cargo da
Intendencia de Imigração no porto do Rio
de Janeiro, perdendo o direito a ellas os tra-
balhadores que se não apresentarem ao
embarque no local e hora designados pela
mesma Intendencia.

Os operarios constituidos em familia, que
pretenderem localizar-se em nucleos colonias
federaes, ainda não emancipados, além das
passagens e transportes gratuitos, até á sede
da colonia, gozarão dos seguintes auxilios:—
hospedagem no nucleo, durante tres dias;
concessão, por baixo preço, e mediante pa-
gamento a longo prazo, ou á vista, de um
lote rural de 25 hectares, em média, de su-
perficie, cujo preço varia de 8\$ a 20\$ o hectare
(10.000 metros quadrados)—casa ou rancho
provisorio, vendidos a prazo, pelo preço de
construcção; agasalho provisorio para os que
quizerem construir a casa por sua propria
conta; fornecimento das principaes ferra-
mentas de trabalho; sementes para as pri-
meiras plantações; assistencia medica e me-
dicamentos fornecidos, gratuitamente, durante
o primeiro anno de residencia no nucleo;
facilidades para a expedição da correspon-
dencia postal e telegraphica;—instrução pri-
maria agricola, gratuita, ás crianças; final-
mente, informações que interessar possam ao
desenvolvimento dos trabalhos agricolas, aos
seus direitos e deveres.

A Directoria, que funciona no edificio do
Ministerio da Agricultura, á Praia Vermelha,

está habilitada a fornecer quaesquer outros
esclarecimentos aos interessados.

Directoria do Serviço de Povoamento, em
19 de junho de 1917.—*Dulpho Pinheiro Ma-
chado*, director.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. ministro, está aberta, a
contar desta data até o dia 10 do corrente, ás
13 horas, a concorrência para a construcção
de cinco pocilgas nos terrenos do Posto Zoo-
technico Federal, em Pinheiro.

As plantas e especificações referentes ás
mesmas construcções acham-se á disposição
dos interessados no gabinete do engenheiro
deste Ministerio.

I—As obras deverão ser iniciadas logo após
a assignatura do ajuste e deverão ficar con-
cluidas dentro do 60 dias a contar da data
do mesmo ajuste.

II—As propostas deverão ser apresentadas
em duplicata, devidamente sellada a primei-
ra via, sem emendas, rasuras ou entrolinhas
e serão abertas e lidas deante dos concurren-
tes que se apresentarem, rubricando cada
um a de todos os outros e publicadas no
Diario Official, antes de qualquer solução.

III—Os concorrentes deverão apresentar
com as propostas, em envelope separado, os
documentos de quitação de impostos federaes
e municipaes, relativos ao anno corrente.

IV—A preferencia para a construcção ca-
berá de direito ao concorrente cuja proposta
for mais barata.

V—No caso de absoluta igualdade entre as
propostas, será preferida aquella, cujo con-
corrente offerecer maior abatimento nos res-
pectivos preços. Essa offerta será feita em do-
cumento sellado, como aditamento ás propos-
tas primitivas e serão abertas até ás 13 horas
do dia seguinte ao do determinado para esta
concorrência.

VI—O pagamento será effectuado depois de
realizados os serviços e consequente visto do
fiscal das obras.

VII—Os concorrentes deverão previamente
depositar no Thesouro Nacional a quantia de
500\$ em moeda corrente ou titulos do The-
souro, afim de garantir a assignatura do
ajuste e mediante guia fornecida por esta di-
rectoria, até a vespera do recebimento das
propostas.

VIII—O proponente que for escolhido para
o serviço, que não assignar o ajuste dentro de
tres dias uteis, a contar da data em que for
para isso notificado, perderá o direito á cau-
ção a que se refere a clausula anterior.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral,
3 de julho de 1917.—*Fernando Werneck*,
director interino.

Escola Agricola «Luiz de Queiroz»

CADEIRAS VAGAS EM CONCURSO

Para conhecimento dos interessados, a Di-
rectoria faz saber que, de accordo com a
resolução do Sr. Dr. Secretario da Agricultura,
fica prorogada por mais sessenta dias, a contar
desta data, a inscricção dos candidatos ao
concurso, aberta na Secretaria desta Escola
a 8 de março ultimo, para provimento das
cadeiras actualmente vagas, de accordo com
os arts. 53 e 53 do Regulamento approved
pelo decreto n. 2.772, de 27 de fevereiro do
corrente anno.

As cadeiras vagas são as seguintes:
4ª cadeira (Agricultura Geral, culturas es-
peciaes inclusive horticultura, fructicultura e
silvicultura); 6ª cadeira (Engenharia rural,
revisão de mathematicas, topographias e es-
tradas de rodagem, hydraulica, irrigação e
drenagem, mechanica agricola e construcções
rurais); 8ª cadeira (Technologia rural), chi-

mica mineral, organica, analytica, agricola o industrias agricolas e animaes).

A inscripção poderá ser feita pessoalmente ou por intermedio de um bastante procurador, e será admittido á inscripção o candidato que a requerer ao director da escola, provando:

- a) ser brasileiro;
- b) moralidade;
- c) ter sido vaccinado ou revaccinado;
- d) não soffrer molestia contagiosa ou repugnante, nem ter defeito physico que incompatibilise com o exercicio do magisterio.

Os requisitos exigidos para a inscripção serão provados por certidões, atestados ou documentos equivalentes, authenticados por tabelião, e, quanto á moralidade, por folha corrida e outros attestados, que, além della, se quizerem offerecer.

Só serão admittidos á respectiva inscripção:

- a) na 4ª cadeira, os agronomos e os engenheiros agronomos;
- b) na 6ª cadeira, os agronomos e os diplomados em engenharia;
- c) na 8ª cadeira, os agronomos, os engenheiros agronomos e industriaes.

Estas disposições, porém, não se applicam aos actuaes professores auxiliares da Escola. Piracicaba, 6 de junho de 1917.—Pela directoria, *Cherubim Ferraz*, secretario.

Escola de Minas

EDITAL N. 82

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas do Ouro Preto, esta secretaria faz sciende que, de accordo com o art. 55 do Código de Ensino, fica aberta a presente inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da setima secção da mesma Escola, devendo a inscripção se encerrar no dia 23 de julho futuro, ás 14 horas. A setima secção compõe-se das seguintes materias: «Grapho-estatica e resistencia dos materiais; estabilidade das construcções, estudo dos materiais de construcção e determinação experimental da sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e do construtor mecanico (1ª do primeiro e 1ª do segundo annos do curso especial). Hydraulica; liquidos e gases; machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de aguas e esgotos e hydraulica agricola; thermodynamica e motores thermicos (2ª do primeiro e 3ª do segundo annos do curso especial), de accordo com o regulamento da Escola, approved pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino, approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 28 de abril de 1917.—O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

Escola de Minas

EDITAL N. 83

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciende que, de accordo com o artigo 60 do Código de Ensino, fica espacada por mais tres mezes a inscripção do concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da oitava secção desta mesma escola, devendo terminar este prazo no dia 17 de agosto futuro, ás 14 horas.

A oitava secção compõe-se das seguintes materias: Estradas ordinarias e de ferro (2ª cadeira do 2º anno do curso especial); pontes e viaductos (1ª do 3º anno do curso especial); navegação interior, portos de mar e pharões (2ª do 3º anno do curso especial); architectura, hygiene dos edificios e saneamento das

ciudades (3ª do 3º anno do curso especial), de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910.

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 17 de maio de 1917.—O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

Escola de Minas

EDITAL N. 89

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciende que, de accordo com o art. 69 do Código de Ensino, fica novamente espacada por mais tres mezes a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da 2ª (segunda) secção desta mesma escola, encerrando-se a presente inscripção a 21 de agosto futuro, ás 14 horas. A segunda secção compõe-se das seguintes materias: geometria descriptiva, sombras, estereotomia e madeiramento (2ª do 1º, 3ª do 2º e 2ª do 3º annos do curso fundamental), agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea; perspectiva, legislação de terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia (4ª do 1º, 4ª do 2º e 3ª do 3º annos do curso fundamental) de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 21 de maio de 1917.—O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

Camara Syndical

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos: Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que tendo fallecido em 10 do mez corrente o correitor de fundos publicos desta praça Eugenio José de Almeida e Silva, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o mesmo correitor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei o que no referido prazo não fizerem valor os seus direitos. E eu, Ernesto Stampa, servindo de secretario da camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 22 de junho de 1917.—*A. Simonsen*, syndico.

ANNUNCIOS

Fallencia de Maria Augusta Vieira

Os abaixo assignados communicam que diariamante, das 16 ás 17 horas, estarão á disposição dos interessados, no escriptorio do seu advogado, á rua da Assembléa n. 71, onde estão até o dia 7 de julho proximo futuro, e receberão as declarações de que trata o art. 83 da lei n. 2.034. Declaram tambem que a 1ª assembléa de credores está marcada para o dia 19 de julho proximo, no edificio do Forum.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1917.—Os syndicos, *Irmãos Moreira*.

Companhia Estrada de Ferro de Goyaz

Assembléa geral

Convido os Srs. accionistas da Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 7 de julho de 1917, ás 14 horas, no 2º andar do predio n. 27 da rua Sachet, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos aos exercicios de 1914, 1915 e 1916, procedendo-se em seguida á eleição de directores, dos Srs. membros do conselho fiscal e respectivos suplentes.

As acções ao portador deverão, de accordo com os estatutos, ser depositadas no escriptorio da companhia até a vespéra da assembléa.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1917.—*João T. Soares*, presidente.

Club Militar

Assistencia

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

De ordem do Sr. general presidente e de accordo com o art. 28 lettra a dos estatutos do Club Militar, convoco os senhores socios da Assistencia para uma assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no dia 2 do julho, ás 20 horas, para discussão e approvação da redacção final do novo regulamento.

Chamo a attenção dos senhores socios para a seguinte disposição dos estatutos:

Art. 29. As sessões da assembléa geral extraordinarias só poderão constituir-se e deliberar, na primeira convocação, com a presença minima de trescentos (300) socios; em segunda, porém, com qualquer numero.

Paragrapho unico. Si não estiver presente o numero de socios exigido, decorrida uma hora daquella marcada para realizar-se a sessão, o presidente fará lavrar um termo para inserir no livro do actas e convocará a assembléa dentro de 48 horas por editaes consecutivamente, publicados até o dia da nova reunião, prazo que só será excedido no caso de comprovada impossibilidade do comparecimento dos socios, ou no de caber em dia que não seja util.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1917.—2º tenente *Henrique Pereira*, sub-director secretario.

Club Naval

Assembléa geral

SEGUNDA E ULTIMA CONVOCACAO

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios a comparecerem á assembléa geral a realizar-se no dia 3 de julho, ás 20 1/2 horas, para a discussão e votação do relatorio do presidente e parecer do conselho fiscal. —*Adalberto Landim*, 1º secretario.

Companhia Grande Manufatura de Fumos «Vcado»

A partir de hoje, 1 de julho, estão em pagamento na thesouraria da Companhia, os juros das suas obrigações, relativo ao 1º semestre de 1917.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1917.—*José Paes Borges*, presidente.

Companhia Progresso Industrial do Brasil

JUROS DE DEBENTURES

Emprestimo de 4.000:000\$000

Do dia 5 de julho em diante serão pagos, no escriptorio da companhia, á rua Theophilo Otttoni n. 18, das 12 ás 14 horas, os juros do coupon n. 10 do emprestimo de 4.000:000\$, vencidos em 30 de junho corrente.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1917.—*A. de Costa Pereira*, presidente.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas. Assim como não se pôde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diário Official» sello do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

Alistamento eleitoral (Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (Nova lei e regulamento, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento eleitoral) (M)..... \$500

Alfandegas (Relatório apresentado ao Ministerio da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar \$5000

Astronomie (Traité d'), de E. Liais \$5000

Alistamento de eleitores da Republica (instruções para o). Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1904.. \$500

Agricultura (Crêa. o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 \$500

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... \$300

Automoveis (Tabella para os preços dos) \$200

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915 \$500

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regulamento interno \$5000

C

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M)..... \$5000

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M)..... 20\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado). 1º volume (M) 6\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as delicias da redacção do projecto da Camara dos Deputados (2º volume) (M)..... 7\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M) 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro 3\$000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartomado 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Código Criminal Brasileiro, ante-projecto 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 2\$000

Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento approved pelo decreto numero 11.951)..... 1\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500

Carros (Tabellas para os preços dos). réis \$200

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911 \$500

Constituição da Republica..... 1\$000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello 2\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas 3\$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciarias do Districto Federal (M)..... 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1897 1\$000

Corretores (Regulamento de Fundos Públicos dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883)..... \$500

Concessões de penas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898 \$400

Consultas — Secção de Fazenda:

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Relatório da legislação sobre). por Caetano Junior (M) 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:
de fevereiro de 1890 1\$000
de março de 1890 2\$000
de outubro de 1890 7\$200
de novembro de 1890 4\$000
de dezembro de 1890 3\$000
de janeiro de 1891 2\$000
de fevereiro de 1891 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:
1º e 2º fasciculos 3\$000
3º a ultimo 2\$000
Additamento 1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):
de 1831 3\$000
de 1832 3\$000
de 1833 3\$000
de 1850 3\$000
de 1866 3\$000
de 1867 3\$000
de 1868 3\$000
de 1869 3\$000
de 1870 3\$000
de 1875 3\$000
de 1876 3\$000
de 1891 4\$500
de 1892 4\$000
de 1893 2\$500

de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$090
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000

Delegacias Fiscaes (Crêa o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913 5\$00

E

Exames parcellados (Instrucções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Eleições federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... 5\$00

Expulsão de estrangeiros. Decr. numero 2.741..... 2\$00

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M). 1\$000

Eleições federaes — Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916 e Decreto numero 12.391, de 7 de fevereiro de 1917. 1\$000

F

Febre amarella (instrucções para o serviço de prophylaxia especifica). 1\$000

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas consulares. Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... 3\$00

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama. 3\$400

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais..... 15\$000
Heranças. Decr. n. 1.839..... 5\$00
Hygiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União. Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... 1\$000
Historia Constitucional Brasileira, pelo Dr. Aurelino Leal (M). 5\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911. 5\$00

Industrias e profissões (Regulamento). réis 1\$000

Instrucções para o serviço das Collecções Federaes. Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... 5\$000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... 5\$00

Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

J

Jocelyn (Poema). de Aff. Larmatine. 3\$000

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894... 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos):

do anno de 1895.....	2\$500
do anno de 1896.....	4\$000
do anno de 1897.....	6\$000
do anno de 1898.....	8\$000
do anno de 1899.....	9\$000
do anno de 1900.....	9\$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

Juros de creduos ou emprestimos garantidos por hypothecas convencionaes ou anticrese (Regulamento para a arrecadação do imposto sobre). Decreto n. 12.437, de 11 de abril de 1917. 5\$00

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904..... 5\$00

Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lista de eleitores do Districto Federal: Da 1ª a 15ª Pretoria..... 5\$00

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1820.....	2\$000

de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1830.....	2\$200
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$500
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	8\$600
de 1837.....	8\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	6\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1853.....	6\$800
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	6\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — Additamentos.....	5\$00
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	8\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000
de 1887 — 2 volumes.....	5\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1891.....	11\$000
de 1892.....	12\$000

de 1891 2 volumes.....	12\$000
de 1896.....	8\$500
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000

Leis de orçamento:

de 1899.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1903.....	1\$000
de 1905.....	1\$000
de 1906.....	1\$000
de 1908.....	1\$000
de 1909.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915 — 2 volumes.....	2\$000
de 1916.....	2\$000

de 1917..... 2\$000
 Legislação Penal Comparada (O Brasil na)..... 3\$000

Leis usuas da Republica dos E. U. do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M).... 10\$000

Lições de Cousas, de N. A. Calkins, versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa..... 4\$000

Letra de Cambio (Conferencia Internacional de Haya)..... 2\$000

Loterias (Regulamento das). Decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904..... \$500

Lei sobre direitos autoras, n. 496..... \$500

Lei sobre tomadas de contas, n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911..... \$500

Loterias (Regulamento das). Decreto n. 8.597..... \$500

M

Minas do Brasil (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume..... 6\$000

3º volume..... 6\$000

Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem.....	1\$000
Modelo de Balanço.....	4\$500
Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.904.....	\$500
Moratoria (Lei sobre). Deers. ns. 2.862, 2.866 e 2.895.....	\$500

Nova Luz sobre o passado.....	10\$000
Noticia historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça (M).....	6\$000

Orchidearum Novarum (quas collegit descripsit et iconibus illustravit Genera et species). Barbosa Rodrigues..... 1\$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama.....	5\$000
Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M).....	10\$000
Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.410, de 30 de setembro de 1909.....	\$500
Pareceres do Consultor Geral da Republica (1º volume).....	3\$000
Pareceres do Consultor Geral da Republica (2º volume).....	3\$000
Pareceres do Consultor Geral da Republica (3º volume).....	3\$000
Pareceres do Consultor Geral da Republica (4º volume).....	2\$000
Portos (Regulamento das Capitancias dos). Decr. n. 11.505, de 1915.....	2\$000
Promptuario dos impostos de consumo.....	6\$000

Repertorio Juridico do Mineiro.....	4\$000
Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
Regimento de Custas da Justiça Federal.....	1\$000
Regimento de Custas da Justiça Local.....	1\$000
Regulamento das Sociedades Anonymas.....	\$500
Regulamento das Companhias de Seguros.....	\$500
Regulamento dos Clubs de Mercadorias.....	\$500
Regulamento do sello.....	\$500

Regulamento para a concessão de licença aos funcionarios publicos da União (Civis e Militares). Decr. n. 2.756 de 10 de janeiro de 1913..... \$200

Repressão de contrabando (Regulamento para o serviço de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1\$000

Regulamento do Consumo. Decreto numero 11.951..... 2\$000

Stenographia Internacional, por A. Pfeil, réis..... 1\$000

Sorteio Militar (Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908..... \$500

Syndicatos Agricolas (Regulamento dos). Decr. n. 6.532, de 20 de junho de 1907..... \$500

Terrenos de Marinha (Regulamento sobre). Decr. n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1869..... 1\$000

Tilburys (Tabellas para os preços dos)..... \$200

Tarifas das Alfandegas..... 8\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil..... 1\$500

Tomada de Contas (Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911)..... \$500

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto n. 11.493, de 17 de fevereiro de 1915..... \$500

Tribunal de Contas (collecção de actos legislativos e regulamentares do) (M)..... 2\$000

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... 1\$000

Vencimentos militares. (Lei numero 2.200)..... \$500

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.914, de 26 de janeiro de 1916..... \$500

As vendas superiores a 100\$ teem abatimento de 15 % (art. 42 do regulamento).

As obras que estão assignaladas com uma — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as Leis Usuas da Republica, que teem o abatimento de 30 % em virtude do officio do Ministerio da Justiça, n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.